



RELATÓRIO E CONTAS

31 de dezembro de 2018

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
INTRODUÇÃO.....	3
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO.....	4
EVOLUÇÃO BOLSISTA.....	5
ACTIVIDADE DO GRUPO	7
ANÁLISE FINANCEIRA	9
ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS MEMBROS NÃO-EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
PERSPECTIVAS PARA 2019	13
PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL.....	14
GOVERNO DA SOCIEDADE	16
RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA.....	76
DISPOSIÇÕES LEGAIS	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.º 245, 1, AL. C) DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS	91
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	92
ANEXO I.....	93



RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2018

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

Senhores acionistas

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. no cumprimento dos preceitos legais e estatutários instituídos, apresenta o Relatório e Contas relativos ao exercício de 2018. Ao abrigo do número 6 do art.º 508º – C do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração decidiu apresentar um Relatório de Gestão único, sendo aqui cumpridos todos os preceitos legais exigidos.

INTRODUÇÃO

Embora abaixo das previsões do Governo e segundo dados do INE, a economia portuguesa cresceu 2,1% em 2018, performance acima da generalidade das economias da zona Euro. Na área de media, especialmente da imprensa escrita continuámos a assistir a quebras nas vendas de produtos e no investimento publicitário.

A mudança de hábitos de leitura dos consumidores, a optarem, cada vez mais, pela informação menos qualificada e genericamente pouco criteriosa, a par da noção de que tudo na internet deve ser gratuito e a ameaça do Google e Facebook que têm vindo de forma completamente disruptiva a granjear uma grande fatia das receitas de publicidade disponíveis no mercado continuam a afetar de forma muito profunda a comunicação social em geral e muito particularmente a imprensa escrita.

Apesar do contexto adverso que caracteriza o sector de Imprensa em termos de quota de mercado, a Cofina Media continuou a manter a liderança nos vários segmentos onde os seus principais produtos se inserem.

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O crescimento económico na Europa atingiu o seu pico em 2017, na altura ao ritmo mais acelerado da última década. Em 2018, esse ritmo terá sido mais moderado devido ao panorama internacional menos favorável. Segundo o mais recente relatório da Comissão Europeia, a economia da UE registou o sexto ano de crescimento ininterrupto, sendo com todos os países membros a crescer ao longo de 2018.

Estudos da Comissão Europeia estimam que a economia tenha crescido 1,9% em 2018 e que desacelere para 1,3% em 2019. Já a posição do FMI é relativamente mais otimista, visto que no seu último relatório realizado em novembro de 2018, previu uma desaceleração do crescimento do PIB de 2,4% em 2017 para os 2,0% em 2018 e 1,9% em 2019.

A Comissão espera que a inflação da Zona Euro se tenha fixado nos 1,7% em 2018 e desça para os 1,4% este ano. Já o FMI, no seu relatório semestral publicado em outubro que abrange todos os países, previu uma aceleração da inflação em 2018 (+1,7%) face a 2017 (+1,5%), sendo que espera que esta se mantenha inalterada em 2019 nos 1,7%. Relativamente à taxa de desemprego, a Comissão Europeia indicou que esta se fixou nos 7,9% em dezembro, o valor mais baixo desde outubro de 2008, prevendo-se que esta se mantenha inalterada em 2019.

Relativamente a Portugal, o INE revelou que a economia cresceu 2,1% em 2018, ficando duas décimas abaixo do previsto em outubro pelo Orçamento do Estado para 2019. É de notar que o FMI e o Banco de Portugal previram em novembro e dezembro, respetivamente, um crescimento de 1,8% para este ano, enquanto que a OCDE (+2,1%) e o governo mostraram-se bastante mais otimistas para a economia nacional. A Comissão Europeia, no seu recente divulgado relatório, estimou que a economia nacional deva abranger para os 1,7% em 2019 e 2020. A Inflação média em Portugal foi de 1%, abaixo das previsões no início do ano e bem abaixo da média europeia de 1,9%.

A recuperação económica no Brasil, que estava a ganhar forma no segundo trimestre de 2017, acabou por paralisar quase totalmente em resultado da deterioração da confiança empresarial e das famílias. No entanto, a recente estabilidade política parece estar a dar indicações de recuperação na atividade económica. O crescimento deverá subir durante 2019 (+2,1%) e 2020 (+2,4%) à medida que a inflação baixa, o aumento salarial e a queda do desemprego suportam um consumo privado mais forte, e o progresso das reformas estimula o investimento.

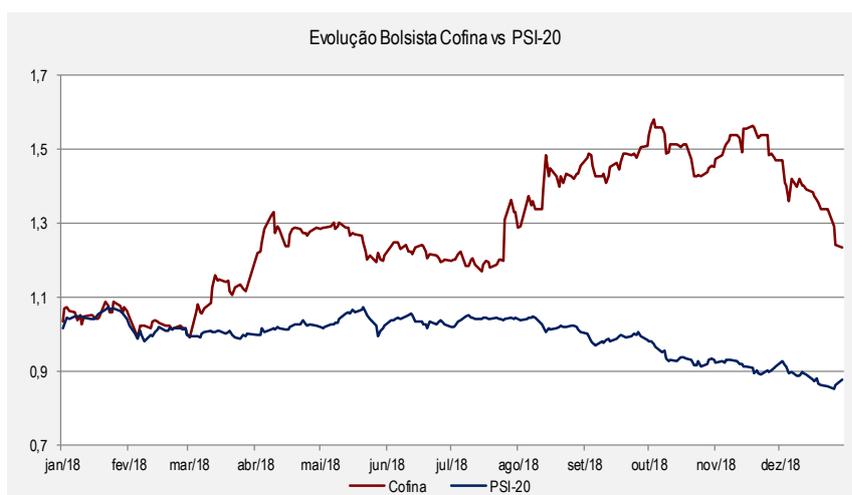
RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

EVOLUÇÃO BOLSISTA

(Nota: O PSI-20 foi considerado como um índice com valor inicial idêntico ao do título em análise, de forma a possibilitar uma melhor comparação das variações das cotações.)

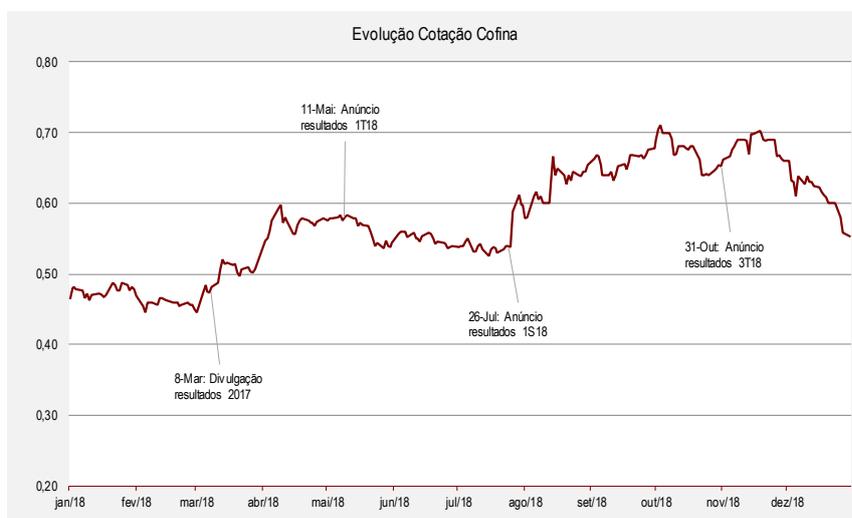
Em 2018, as ações Cofina valorizaram 23,4% face ao final de 2017, ao passo que o índice bolsista nacional (PSI-20) desvalorizou cerca de 12,2%.



No final de 2018 as ações da Cofina encerraram a 0,554 Eur/ação sendo a correspondente capitalização bolsista de 56,8 milhões de Euros.

Em 2018, as ações da Cofina foram transacionadas a uma cotação máxima de 0,710 Euros e a uma cotação mínima de 0,445 Euros. No total, foram transacionadas cerca de 46,6 milhões de ações, o que equivale a 45,41% do capital emitido.

Os principais eventos que marcaram a evolução da cotação das ações da Cofina durante 2018 podem ser descritos como segue:



RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

- No comunicado relativo ao anúncio da performance do Grupo no exercício de 2017, divulgado a 8 de março de 2018, a Cofina apresentou um resultado líquido consolidado de 5,1 milhões de Euros. As receitas operacionais cifraram-se nos 91,1 milhões de Euros, enquanto o EBITDA fixou-se nos 13,6 milhões de Euros. Nesse dia as ações encerraram a cotar nos 0,474 Euros por ação;
- Em 11 de Maio de 2018, no comunicado relativo à apresentação das demonstrações financeiras do primeiro trimestre de 2018, a Cofina, SGPS, S.A. divulgou receitas operacionais de 21,0 milhões de Euros, tendo o EBITDA apresentado atingido 2,4 milhões de Euros, ao passo que o resultado líquido se fixou em 748 milhares de Euros.
- No dia 26 de julho o Grupo comunicou ao mercado os resultados do primeiro semestre de 2018, tendo registado um EBITDA de 7,0 milhões de Euros e uma margem EBITDA de 15,6%. O resultado líquido fixou-se em 2,6 milhões de Euros e a dívida líquida nos 47,3 milhões de Euros.
- No comunicado de 31 de outubro, o Grupo apresentou os resultados relativos ao terceiro trimestre de 2018. Nos primeiros nove meses, as receitas operacionais cifram-se nos 67,2 milhões de Euros, enquanto o EBITDA atingiu os 10,7 milhões de Euros. O resultado líquido fixou-se nos 3,7 milhões de Euros.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

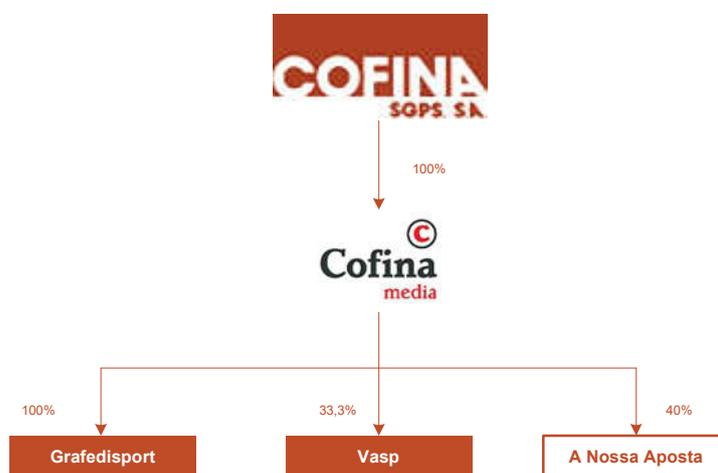
ATIVIDADE DO GRUPO

O Grupo Cofina desenvolve a sua atividade essencialmente na área dos *media* e conteúdos.

A subsidiária chave nesta área de negócio é a Cofina Media, S.A.

A Cofina Media edita/explora os seguintes produtos: jornal diário generalista “Correio da Manhã”, jornal diário desportivo “Record”, jornal económico “Jornal de Negócios”, jornal gratuito “Destak”, jornal gratuito “Mundo Universitário”, revista semanal generalista “Sábado”, revista semanal de televisão “TV Guia”, revista mensal de moda “Máxima”, canal de televisão distribuído em todas as plataformas de cabo “Correio da Manhã TV” (CMTV), organização e gestão de eventos e exploração dos vários produtos nas plataformas digitais.

Em 31 de Dezembro de 2018 o organigrama das participações do Grupo Cofina era como segue:



No final de 2018, a Cofina alienou a operação que detinha no Brasil através da subsidiária AdCommedia e da associada Destak Brasil, passando a operar apenas em Portugal.

No setor da imprensa, o ano de 2018 continuou a caracterizar-se pela quebra generalizada das vendas de produtos impressos (circulação) que apresentaram uma quebra de 5,8% face ao período homólogo de 2017. Em contrapartida as receitas de publicidade e venda de direitos televisivos apresentaram um aumento de 4,5% também em comparação com o ano anterior. Este crescimento ficou a dever-se ao facto de em 2018 a CMTV ter passado a estar presente em todas as plataformas de distribuição por cabo em Portugal e ao consequente aumento das receitas de publicidade.

Apesar do contexto adverso que caracteriza o setor de Imprensa em termos de quota de mercado, a Cofina continuou a manter a liderança nos vários segmentos onde os seus principais produtos se inserem.

De acordo com os dados disponibilizados pela Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação (APCT) para o ano de 2018, o “Correio da Manhã” é o jornal diário mais vendido em Portugal, com uma média diária de circulação paga de cerca de 80 mil exemplares. De acordo com os dados disponibilizados por esta entidade certificadora, o “Correio da Manhã” tem uma quota de mercado de 48%, vendas totais (segmento dos diários generalistas pagos). Registe-se que o “Correio da Manhã” tem vindo a manter a sua liderança, ano após ano, apesar das quebras generalizadas na circulação paga nos vários

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

títulos do seu segmento.

Destaque para o desempenho do canal “Correio da Manhã TV” que, no ano de 2018, registou um share médio de 3,61% (2,41% em 2017), sendo o canal com maior audiência no cabo e o quarto maior canal português, atrás das *Free to Air* (TVI, SIC e RTP 1). Depois de se ter conseguido impor em matéria de audiências entre os canais de televisão por subscrição a “Correio da Manhã TV” colocou no ar, no início de 2019, a sua primeira produção portuguesa da área da ficção, a novela “Alguém Perdeu”, que é produzida pela SP Televisão e é exibida em horário nobre.

As receitas totais das plataformas online têm vindo a aumentar, sendo a Cofina o grupo de media com maior quota neste mercado.

A Cofina continuará a aprofundar e dinamizar o investimento em áreas de crescimento com potencial de sinergias com os negócios existentes. Em março de 2018, a plataforma do jogo online www.nossaaposta.pt, detida em 40% pela Cofina, obteve a licença para a exploração de apostas desportivas à cota, em que o jogador joga contra a entidade exploradora. Em fevereiro de 2019, o jogo de fortuna ou azar *Blackjack* passou a integrar a oferta do site.

As referidas licenças são válidas por um prazo inicial de três anos e podem ser renovadas nos termos e condições previstos no Regulamento do Jogo Online (RJO).

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

ANÁLISE FINANCEIRA

A informação financeira consolidada da Cofina relativa ao exercício de 2018, preparada de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia, pode ser sintetizada como segue:

(milhares de euros)	2018	2017 (re-expresso)	Var (%) 2018/2017
Receitas operacionais	89.293	89.715	-0,5%
Circulação	43.059	45.844	-6,1%
Publicidade	28.115	29.674	-5,3%
Produtos de marketing alternativo e outros	18.119	14.197	27,6%
Custos operacionais (a)	74.366	76.412	-2,7%
EBITDA consolidado (b)	14.927	13.303	12,2%
Margem EBITDA	16,7%	14,8%	+1,9 p.p.
Custos de Reestruturação	-	(2.450)	ss
Imparidade do goodwill	(800)	-	ss
EBITDA consolidado ajustado (b)	14.127	10.853	30,2%
Amortizações	1.288	1.511	-14,8%
EBIT (c)	12.839	9.342	37,4%
Margem EBIT	14,4%	10,4%	+4,0 pp
Resultados financeiros	(2.726)	(3.072)	-11,3%
Resultados antes de impostos das operações continuadas	10.113	6.270	61,3%
Impostos sobre o rendimento	3.914	1.448	170,3%
Resultados depois de impostos das operações continuadas	6.199	4.822	28,6%
Resultados das operações descontinuadas	454	246	84,6%
Resultado líquido consolidado (d)	6.653	5.068	31,3%

(a) Custos operacionais excluindo amortizações

(b) EBITDA = resultados antes de impostos, resultados financeiros e amortizações e depreciações

(c) EBIT = resultados antes de impostos e resultados financeiros

(d) Resultado líquido atribuível aos accionistas da Empresa mãe

No final de 2018, o Grupo Cofina alienou os investimentos que detinha no Brasil (através da subsidiária AdCommedia e da associada Destak Brasil). Assim, a demonstração dos resultados do exercício de 2017 foi reexpressa de modo a segregar numa linha autónoma os resultados atribuíveis àquelas unidades em descontinuação.

A rubrica “Resultado das operações descontinuadas”, em 2018, refere-se ao impacto da alienação daquela operação.

As receitas totais consolidadas da Cofina em 2018 ascenderam a 89,3 milhões de Euros, o que corresponde a um decréscimo de cerca de 1% face a 2017. Esta evolução ficou a dever-se aos decréscimos registados na circulação (-6%) e na publicidade (-5%). As receitas provenientes de “produtos de marketing alternativo e outros”, onde se incluem as receitas de presença do canal “Correio da Manhã TV” (CMTV) nas plataformas de cabo, registaram um crescimento de 28%.

Em termos de portfolio de produtos refira-se que, em setembro de 2017, a revista mensal de moda “Vogue” deixou de incorporar o portfolio da Cofina, o que afeta a comparabilidade com o exercício de 2018.

Em 2018, a Cofina registou uma perda de imparidade de 0,8 milhões de euros referentes ao goodwill associado ao portfolio de revistas detidas pelo Grupo.

Assim, o EBITDA consolidado, excluindo perdas de imparidade, ascendeu a cerca de 14,9 milhões de Euros, o que reflete um crescimento de cerca de 12% face ao EBITDA registado em 2017 (excluindo os

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

custos de reestruturação). Considerando as perdas de imparidade em 2018 e os custos de reestruturação em 2017, o crescimento do EBITDA registado ascende a cerca de 30%.

Assim, o resultado líquido consolidado atingiu 6,6 milhões de Euros, um crescimento de 31% em relação ao exercício do ano anterior.

Em 31 de Dezembro de 2018, a dívida líquida nominal da Cofina era de 39,7 milhões de Euros o que corresponde a um decréscimo de 9,7 milhões de Euros relativamente à dívida líquida nominal, de 49,4 milhões de Euros, registada do final do exercício de 2017.

Em termos da disponibilização da informação por segmentos, por forma a refletir o desempenho económico e financeiro, consequência do sucesso de audiências do canal CMTV, a Cofina passará a apresentar indicadores referentes aos segmentos de televisão e de imprensa.

De seguida, são apresentados alguns indicadores dos principais segmentos de negócio:

Televisão:

(milhares de euros)	2018	2017	Var (%) 2018/2017
Receitas Operacionais	12.367	8.656	42,9%
Publicidade	4.066	2.797	45,4%
Fees de presença e outros	8.301	5.859	41,7%
Custos operacionais (a)	9.315	7.804	19,4%
EBITDA (b)	3.052	852	258,2%
Margem EBITDA	24,7%	9,8%	+14,9 p.p.

(a) Custos operacionais excluindo amortizações

(b) EBITDA = resultados antes de impostos, resultados financeiros e amortizações e depreciações

O canal generalista de cabo CMTV tem registado um desempenho muito positivo, tendo batido sistematicamente recordes de audiência. Assim, durante o ano de 2018, a CMTV registou um share médio anual de 3,61% (2,41% em 2017), sendo o canal com maior audiência no cabo e o quarto maior canal português, atrás dos *Free to Air*.

As receitas totais da CMTV ascenderam a cerca de 12,4 milhões de Euros um crescimento de 43%. As receitas de publicidade atingiram 4 milhões de Euros (+45%) e as receitas provenientes de “fees de presença e outros” atingiu 8,3 milhões de Euros (+42%).

O EBITDA alcançado foi de cerca de 3,1 milhões de Euros, um crescimento de 258% face ao EBITDA de 0,9 milhões de Euros registado no exercício anterior.

A Margem EBITDA do segmento ascendeu a 24,7%.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

Imprensa:

(milhares de euros)	2018	2017 (re-expresso)	Var (%) 2018/2017
Receitas Operacionais	76.926	81.059	-5,1%
Circulação	43.059	45.844	-6,1%
Publicidade	24.049	26.877	-10,5%
Produtos de marketing alternativo e outros	9.818	8.338	17,8%
Custos operacionais (a)	65.051	68.608	-5,2%
EBITDA (b)	11.875	12.451	-4,6%
Margem EBITDA	15,5%	15,4%	+0,1 p.p.

(a) Custos operacionais excluindo amortizações

(b) EBITDA = resultados antes de impostos, resultados financeiros e amortizações e depreciações

O segmento de imprensa engloba as publicações em papel detidas pela Cofina e as receitas provenientes do mercado digital. Assim, em 2018 as receitas totais foram de cerca de 77 milhões de Euros, um decréscimo de 5% face ao ano anterior. As receitas provenientes de circulação registaram um decréscimo de cerca de 6%, para 43 milhões de Euros e as receitas de publicidade registaram um decréscimo de 11%, tendo atingido cerca de 24 milhões de Euros. As receitas associadas ao marketing alternativo e outros registaram um crescimento de cerca de 18%, atingindo 10 milhões de Euros.

Os custos operacionais registaram uma contração de cerca de 5%. Assim, o EBITDA deste segmento ascendeu a 11,9 milhões de Euros, um decréscimo de cerca de 5% face ao exercício anterior. A margem EBITDA atingiu os 15,5%. Refira-se que a operação do Brasil era incluída neste segmento, pelo que os montantes relativos a 2017 foram reexpressos.

As receitas totais do segmento online têm vindo a aumentar, sendo a Cofina o grupo de media com maior quota neste mercado.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS MEMBROS NÃO-EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercício de 2018, os administradores não executivos da Sociedade atuaram de forma eficaz nas funções de acompanhamento e monitorização da atividade dos membros executivos.

Em 2018, à semelhança de anos anteriores, os membros não-executivos do Conselho de Administração participaram ativamente e de forma regular nas reuniões do Conselho de Administração, tendo discutido as matérias em análise e manifestado a sua posição relativamente às diretrizes estratégicas do Grupo e às áreas de negócio. Sempre que se revelou necessário, aqueles membros mantiveram um contacto estreito e direto com os responsáveis operacionais e financeiros do Grupo. No exercício de 2018, e no desenrolar das reuniões do Conselho de Administração, os Administradores executivos prestaram todas as informações que foram requeridas pelos membros não executivos do Conselho de Administração.

PERSPETIVAS PARA 2019

Para o ano de 2019 perspectiva-se a continuação do investimento em áreas com maior capacidade de crescimento, como é o caso da televisão, do digital e dos jogos e a procura por investimentos em áreas de negócio com crescimento potencial e com sinergias com os negócios atualmente existentes.

Para a área de imprensa, deverá continuar a tendência de quebra que se tem vindo a verificar nos últimos anos. A Cofina continuará em 2019 o seu plano de contenção de custos e de reconversão de recursos para as áreas em crescimento, continuando a aprofundar o reforço da eficiência operacional fazendo, assim, frente ao ambiente de mercado extremamente adverso nesta área.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

I. Relatório de Gestão

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL

A Cofina, SGPS, S.A., na qualidade de holding do Grupo, registou nas suas contas individuais, preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia, um resultado líquido de 1.966.504,21 Euros, para o qual, nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a seguinte aplicação:

Reservas livres	1.966.504,21 =====
-----------------	-----------------------



RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

31 de dezembro de 2018

GOVERNO DA SOCIEDADE

A COFINA, SGPS, S.A. (daqui em diante abreviadamente designada por “**COFINA**” ou “**Sociedade**”) apresenta, de seguida, aos seus Acionistas, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* e à sociedade em geral, o Relatório de Governo da Sociedade (“**Relatório**”).

O modelo de Relatório é o que consta do Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”), e a informação dele constante cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários (**CVM**).

Ao longo do exercício de 2018, a COFINA deu início ao processo de adaptação da sua estrutura ao cumprimento do Código de Governo das Sociedades do *Instituto Português de Corporate Governance* (“**IPCG**”) (“**Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018**”).

O modelo de gestão da COFINA está alinhado com o referido Código e a Sociedade orgulha-se de apresentar, logo no primeiro de vigência, um elevado nível de cumprimento das recomendações dele constantes.

A COFINA proporciona, permanentemente, elevados níveis de formação às suas equipas, de forma a assegurar que as decisões são tomadas com base em critérios de sustentabilidade e que o trabalho desenvolvido pelas mesmas tem o seu foco no alcance dos objetivos.

A COFINA está convicta de que a evolução dos resultados que tem vindo a demonstrar numa área de negócio com condições de mercado exigentes e muitas vezes adversas, traduzem a adequação e atingimento dos objetivos que têm vindo a ser definidos.

O compromisso da COFINA para com os seus Acionistas e o mercado em geral é, pois, inequívoco: melhorar de forma permanente o trabalho que desenvolve e apresentar resultados de excelência.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da COFINA é de € 25.641.459,00, integralmente subscrito e realizado e está representado por 102.565.836 ações, sem valor nominal. As ações representativas do capital social da Sociedade são nominativas e escriturais.

Da totalidade dos direitos de voto emitidos, 78,01% são, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, por referência a 31 de dezembro de 2018, imputados aos titulares de participações qualificadas listados em II.7.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Os Estatutos da Sociedade não incluem qualquer restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade e não existem acionistas titulares de direitos especiais. Assim, as ações da COFINA são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis.

3. Ações próprias

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias em carteira, por referência a 31 de dezembro de 2018.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos celebrados pela COFINA que incluam quaisquer cláusulas de mudança de controlo (inclusivamente na sequência de uma oferta pública de aquisição), i.e., que entrem em vigor, sejam alterados, determinem pagamentos, assunção de encargos ou cessem nessas circunstâncias ou em caso de mudança da composição do órgão de administração, assim como não existem quaisquer condições específicas que limitem o exercício de direitos de voto pelos acionistas da Sociedade, suscetíveis de interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição.

Alguns contratos de financiamento das subsidiárias da COFINA, e apenas destas, contêm as normais cláusulas tipo de reembolso antecipado em caso de alteração de controlo acionista das mesmas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

A COFINA não adotou quaisquer medidas defensivas.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sociedade.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas**7. Participações qualificadas**

Em 31 de Dezembro de 2018, e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º, 20.º e 248.º-B do CVM e no artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 20%, 33% e 50% dos direitos de voto, são como segue:

	Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Santander Asset Management		
Através do Fundo Santander Acções Portugal	2.069.459	2,02%
Através do Fundo Santander PPA	107.964	0,11%
Total imputável	2.177.423	2,12%
Credit Suisse Group AG		
Directamente	5.039.060	4,91%
Total imputável	5.039.060	4,91%
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	10.277.248	10,02%
Total imputável	10.277.248	10,02%
Domingos José Vieira de Matos		
Através da sociedade Livrefluxo, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	12.395.257	12,09%
Total imputável	12.395.257	12,09%
Paulo Jorge dos Santos Fernandes		
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	14.235.474	13,88%
Total imputável	14.235.474	13,88%
João Manuel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	15.400.000	15,01%
Total imputável	15.400.000	15,01%
Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça		
Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é accionista dominante e administradora)	20.488.760	19,98%
Total imputável	20.488.760	19,98%

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório Anual de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em http://www.cofina.pt/investors/shareholder-structure.aspx?sc_lang=pt-PT

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização na Sociedade e em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade, diretamente ou através de

pessoas relacionadas, encontram-se divulgadas em anexo ao Relatório Anual de Gestão nos termos exigidos pelo artigo 447.º do CSC e pelo artigo 14.º do Regulamento 5/2008 da CMVM.

9. Poderes do Conselho de Administração relativos a aumentos do capital

O Conselho de Administração não dispõe de quaisquer poderes especiais, tendo as competências e poderes que lhe são conferidos pelo CSC e pelos Estatutos da Sociedade.

Por deliberação tomada em Assembleia Geral realizada a 24 de abril de 2014, foi conferido ao Conselho de Administração o poder de aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 51.282.918 Euros, mediante novas entradas em dinheiro, desde que a deliberação seja aprovada com o voto favorável de todos os seus membros e depois de obtido o parecer prévio do órgão de fiscalização da Sociedade.

Este poder atribuído ao Conselho de Administração cessou a sua vigência no final de 2016.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial a referir que tenham sido estabelecidas, diretamente, entre os titulares de participações qualificadas, e a Sociedade e que a esta tenham sido notificadas.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 30 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 18 do Anexo às contas individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

A mesa da Assembleia Geral da COFINA é constituída, em observância do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade e do artigo 374.º do CSC, por um presidente e por um secretário eleitos em Assembleia Geral, pelos acionistas da Sociedade, para cada mandato correspondente a três anos, coincidente com o mandato dos órgãos sociais.

A 31 de Dezembro de 2018, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, em exercício do primeiro mandato:

Presidente: Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão
Secretária: Maria Conceição Henriques Fernandes Cabaços

O mandato em curso corresponde ao triénio que se iniciou em 2017 e que terá o seu termo em 2019.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Na COFINA não existem quaisquer limitações estatutárias ao exercício do direito de voto.

O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, não existindo, assim, limitações estatutárias ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por qualquer acionista.

A Sociedade não emitiu ações preferenciais sem direito a voto.

A participação dos acionistas em Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista por referência à “Data do Registo” nos termos legais aplicáveis e definidos no Aviso Convocatório não estabelecendo a Sociedade qualquer exigência adicional face às exigências impostas por lei.

Importa ainda referir que, em linha com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º-C, do CVM, o exercício dos direitos de participação e votação em Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas individuais e as pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem designarem para o efeito mediante documento de representação escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta entregue na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

Um acionista pode ainda, nos termos legais aplicáveis, designar diferentes representantes em relação às ações de que seja titular em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto e da votação em sentido diverso legalmente prevista para os acionistas a título profissional.

Os acionistas da Sociedade podem votar por correspondência em relação a todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral, por declaração escrita, com a identificação do acionista, quando pessoa singular, pelo envio de cópia certificada do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte, o que é solicitado em observância do n.º 2 do artigo 5.º, da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e, quando pessoa coletiva, pela assinatura devidamente reconhecida, nos termos legais aplicáveis.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, a declaração de se pretender exercer o voto por correspondência deve ser entregue na sede social, até ao final do terceiro dia útil anterior ao dia designado para a reunião, com identificação do remetente, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Sem prejuízo de monitorizar em permanência a adequação do seu modelo e de dar resposta imediata a qualquer solicitação que lhe seja dirigida em sentido diverso, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta interação tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Neste sentido, a Sociedade não desencadeou ainda os mecanismos necessários ao exercício do direito de voto por via eletrónica, nem à participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos. Estas modalidades de voto e de participação nunca foram solicitadas à Sociedade por qualquer Acionista, pelo que se considera que a ausência de tais formas de votação e de participação não consubstanciam qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto e de participação em Assembleia Geral.

De referir, ainda, que a Sociedade divulga, dentro dos prazos legais aplicáveis, e em todos os locais impostos por lei, a convocatória das Assembleias Gerais, que contém informação sobre a forma de habilitação dos acionistas para participação e exercício do direito de voto, bem como sobre procedimentos a adotar para o exercício do voto por correspondência ou para designação de representante.

A Sociedade divulga ainda, nos termos legais aplicáveis, as propostas de deliberação, as informações preparatórias exigidas por lei, as minutas de carta de representação e de boletins de voto para o exercício do voto por correspondência, tudo no sentido de garantir, promover e incentivar a participação dos acionistas, por si ou por representantes por si designados, nas Assembleias Gerais.

Neste contexto, a Sociedade está convicta de que o modelo vigente promove e incentiva, nos termos amplamente descritos neste Relatório, a participação dos Acionistas em Assembleia Geral.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Não existe qualquer limitação no número de votos que pode ser detido ou exercido por um único acionista ou grupo de acionistas.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na assembleia, exceto quando seja exigida por lei uma diferente maioria.

Numa segunda convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social que representem.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no CSC.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A COFINA adota o modelo de governo denominado monista, que contempla um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC e de um Revisor Oficial de Contas, em observância do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 413.º do CSC, por remissão do n.º 3 já mencionado artigo 278.º.

O Conselho de Administração é, assim, o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, sem prejuízo do acompanhamento e avaliação desta pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências.

A Sociedade monitoriza em permanência a adequação do modelo adotado, o qual se tem revelado perfeitamente adequado à dimensão e estrutura da Sociedade, e base essencial à boa performance do Grupo.

Em matéria de política de diversidade importa referir que é um tema que não é novo para o Grupo COFINA.

Na verdade, e tendo em consideração que a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo, a Sociedade, desde cedo, potenciou a assunção de cargos de topo por mulheres, como é exemplo a eleição, já em 2009, da Dra. Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, num conselho composto por cinco membros.

Num período temporal em que não existia qualquer imposição legal, já a COFINA se encontrava a trilhar um caminho de evolução crescente, tendo uma representatividade de género considerada expressiva na sua organização.

E é assim porque a COFINA assenta a sua cultura em critérios de verdadeira meritocracia.

Não existindo uma política de diversidade formalmente instituída, precisamente por se considerar que a diversidade, incluindo, em particular, de género, deve ser a expressão máxima de um desempenho de excelência na ascensão a cargos de topo, a COFINA prosseguirá a sua atuação em observância estrita das imposições legais, nomeadamente aquando da eleição de novos membros para integrarem os órgãos sociais, a propósito do início de um novo mandato, o que acontecerá já em 2020.

Importa, no entanto, referir que os membros que integram o Conselho de Administração e que se encontram em exercício de funções têm revelado e têm já provas dadas nesse sentido, serem titulares das características individuais (nomeadamente competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, como já referido) para o exercício pleno e cabal das funções que lhes estão atribuídas de uma forma alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas, desde logo pela sua senioridade e experiência.

Por outro lado, mas não menos relevante, a COFINA considera que o equilíbrio de género no seio do seu órgão de gestão, e que é anterior à entrada em vigor da Lei, demonstra que a política de diversidade não é um tema novo no Grupo que, fiel a princípios de verdadeira meritocracia, desde há largos anos que atribui cargos de topo na sua gestão, a mulheres.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade cabe aos Acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral. Os membros são eleitos para mandatos correspondentes a períodos de três anos, podendo a sua reeleição ser deliberada por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração é constituído por três a nove membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral.

O posicionamento de mercado que o Grupo tem vindo a conquistar e os resultados apresentados ao mercado comprovam que a equipa de gestão da Sociedade tem realizado suas funções com rigor e competência.

Ainda em matéria de eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração, importa referir a regra estatutária constante do artigo 15.º dos Estatutos, nos termos da qual na Assembleia Geral eleitoral proceder-se-á à eleição isolada de um, dois ou três administradores, consoante o respetivo número total

for de três ou quatro, cinco ou seis, sete ou mais de sete, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Cada uma das listas referidas anteriormente deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher, sendo uma delas designada como suplente. Nenhum acionista poderá subscrever mais do que uma das referidas listas. Havendo mais do que uma lista, a votação incidirá sobre o conjunto delas.

A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiverem sido eleitos um, dois ou três administradores, em conformidade com o acima exposto, salvo se não forem apresentadas tais listas. Faltando administrador eleito, nos termos anteriores, será chamado o respetivo suplente e, na falta deste, realizar-se-á nova eleição, à qual serão aplicadas, com as necessárias adaptações, as regras acima descritas.

17. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração composto atualmente por cinco membros, é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*.

Em 31 de Dezembro de 2018 este órgão era composto pelos seguintes elementos:

- Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Presidente
- João Manuel Matos Borges de Oliveira – Vogal
- Domingos José Vieira de Matos – Vogal (não executivo)
- Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira – Vogal (não executivo)
- Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça – Vogal (não executiva)

Todos os membros do Conselho de Administração foram eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 26 de abril de 2017 para o triénio 2017/2019.

NOME	PRIMEIRA NOMEAÇÃO	DATA DE TERMO DO MANDATO
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	1990	31 de dezembro de 2019
João Manuel Matos Borges de Oliveira	1990	31 de dezembro de 2019
Domingos José Vieira de Matos	1990	31 de dezembro de 2019
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	Maio de 2009	31 de dezembro de 2019
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	Maio de 2009	31 de dezembro de 2019

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 31 de Dezembro de 2018, o Conselho de Administração incluía três membros não executivos: Domingos José Vieira de Matos, Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira e Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça.

O Conselho de Administração não inclui qualquer membro que cumpra com os critérios de independência referidos na Recomendação III.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, uma vez que os três administradores não executivos são titulares de participações qualificadas no capital da Sociedade.

Não obstante este circunstancialismo, a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não

executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;

- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade ponderou e refletiu sobre este circunstancialismo considerando, por um lado, o modelo societário adotado e, por outro, a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais como um todo, (nomeadamente o Conselho de Administração enquanto órgão colegial, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com a independência que lhes é inerente) tendo concluído que a eventual designação, por razões meramente formais, de administradores independentes, não traria valias significativas para o desempenho da Sociedade, ou para um (eventual) melhor funcionamento do modelo adotado, considerando que quer aquele, quer este, se têm vindo a revelar positivos, pertinentes, adequados e eficientes.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui, no seu capítulo “*Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração*”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2018.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

A informação curricular dos membros que integram o Conselho de Administração é apresentada no anexo I ao presente Relatório.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Em 31 de Dezembro de 2018, o Presidente do Conselho de Administração Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante da ACTIUM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 13,88% no capital da COFINA.

O administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista da CADERNO AZUL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 15,01% no capital da COFINA.

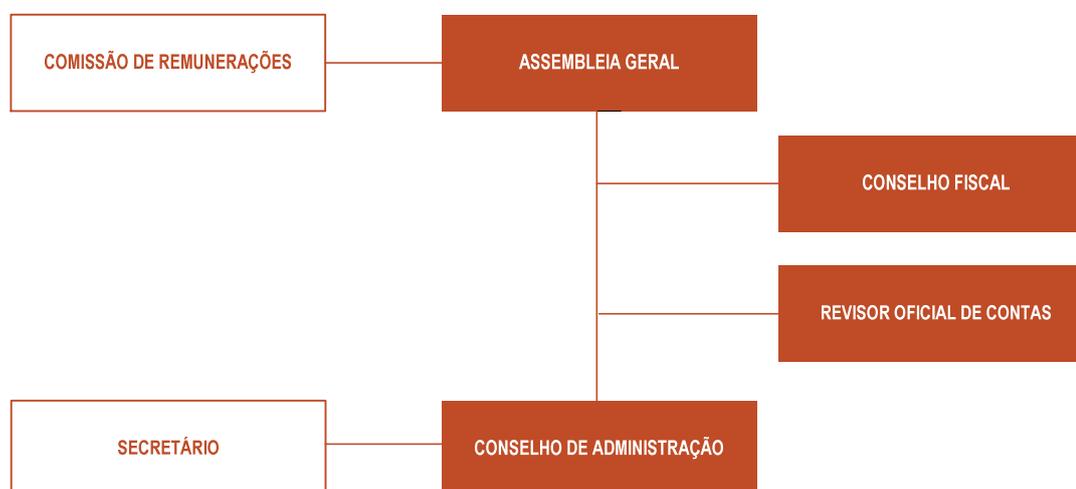
O administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da VALOR AUTÊNTICO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 10,02% no capital da COFINA e é irmão do administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira.

O administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante da LIVREFLUXO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 12,09% no capital da COFINA.

A administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante da Promendo Investimentos, S.A., sociedade detentora de uma participação de 19,98% no capital da COFINA.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários

órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade



De acordo com a estrutura atual de Governo da Sociedade, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*. O Conselho de Administração é constituído atualmente por cinco membros, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um presidente e quatro vogais, sendo três deles não executivos.

O Conselho de Administração, no exercício das funções que lhe estão cometidas, estabelece uma interação permanente com o Conselho Fiscal e com o Revisor Oficial de Contas, colaborando com o órgão de fiscalização de forma transparente e rigorosa, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de governo societário.

Não existe limitação ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades, pelo que os membros do Conselho de Administração da COFINA, integram, na maioria dos casos, os órgãos de administração das subsidiárias mais relevantes do grupo, assegurando um acompanhamento próximo e permanente das respetivas atividades.

O Conselho de Administração da COFINA incentiva todas as direções e áreas operacionais a criar equipas multidisciplinares, com vista ao desenvolvimento de projetos de relevo no Grupo, multidisciplinaridade essa que permite assegurar a identificação de questões e a análise das formas de resolução das mesmas sob as diferentes perspetivas, garantindo-se uma visão mais transversal sobre os temas em análise. A COFINA acredita que o estabelecimento de canais de comunicação ágeis e eficazes entre as direções da Sociedade, entre estas e as áreas operacionais e de todas estas com os conselhos de administração de cada subsidiária e da própria Sociedade é a forma de melhor executar os projetos, identificar os riscos associados, desenvolver os mecanismos necessários à sua mitigação, numa perspetiva verdadeiramente abrangente e analisada sob diversos pontos de vista.

A COFINA acredita que um fluxo de informação eficaz dentro da organização é a única forma que permite assegurar um igualmente adequado fluxo de informação das equipas multidisciplinares aos órgãos sociais e, conseqüentemente, destes em relação aos acionistas, aos investidores, aos demais *stakeholders*, analistas financeiros e ao mercado em geral.

Em observância desta política do Grupo, que está perfeitamente alinhada com a Recomendação I.1.1. do

Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, a COFINA tem assegurado a divulgação, rigorosa e tempestiva de informação ao mercado, através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM (SDI da CMVM), garantindo o acesso a essa informação, aos seus acionistas, demais *stakeholders* e ao mercado em geral, no mesmo momento e com o mesmo nível de detalhe.

Em linha com o que se acaba de expor, a COFINA apresenta de seguida as Comissões e/ou departamentos da Sociedade e respetivas competências e atribuições:

Comissão de Remunerações

O Conselho de Administração considera que, face à sua estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19, de junho e da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Em termos de gestão corporativa, a COFINA destaca as seguintes áreas:

Área de Corporate Finance

A área de *Corporate Finance* da COFINA, dada a sua visão integrada e transversal a nível de todas as sociedades do grupo, é responsável, por um lado, pela definição de estratégias e políticas de gestão financeira e, por outro, por assegurar o *interface* com os mercados de capitais, de dívida e bancários. Cabe-lhe ainda o desenvolvimento dos mecanismos necessários à implementação das estratégias e políticas de gestão financeiras delineadas.

Área de Planeamento e Controlo de Gestão

A área de planeamento e controlo de gestão da COFINA presta apoio na implementação das estratégias corporativas e/ou dos negócios, seguidas pelo grupo. Esta área prepara e analisa a informação de gestão a nível de todas as sociedades do grupo, bem como ao nível consolidado, seja mensal, trimestral, semestral e anual, monitorizando desvíos em relação ao orçamento e propondo as necessárias medidas corretivas. Assume ainda a responsabilidade pela construção de planos de negócio, integrando as equipas de trabalho multidisciplinares criadas para este efeito, atividades que vai desenvolvendo a par com a permanente realização de estudos técnicos e de *benchmark* dos negócios existentes, de modo a monitorizar a performance da COFINA tendo em conta a sua posição estratégica no mercado.

Área de Jurídico & Compliance

A área legal da COFINA presta apoio jurídico em todas as áreas de atividade do grupo, monitorizando e garantindo, por um lado, a legalidade das atividades desenvolvidas, e assegurando, por outro, as relações com a *Euronext Lisbon*, com a CMVM e com os acionistas sempre que em causa estejam matérias legais. Esta área é igualmente responsável pelo acompanhamento da política de governo das sociedades com vista ao cumprimento das melhores práticas neste domínio. Cabe-lhe ainda a responsabilidade da elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais, a gestão dos aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial usados pelo grupo, tais como marcas e patentes, logotipos, domínios e direitos de autor, exercendo ainda as funções de secretariado societário numa permanente monitorização de conformidade jurídica, apoiando o Conselho

de Administração na implementação das suas estratégias.

Área de Relações com Investidores

A área de relações com investidores da COFINA estabelece a relação entre o grupo e a comunidade financeira, divulgando permanentemente informação relevante e atualizada sobre a atividade do mesmo. Cabe-lhe ainda prestar apoio ao Conselho de Administração no fornecimento de informação atualizada sobre o mercado de capitais, bem como, prestar apoio à gestão das relações institucionais da COFINA, estabelecendo contato permanente com investidores institucionais, acionistas e analistas e representando o grupo em associações, fóruns ou eventos (nacionais ou internacionais).

Área de Controlo de Gestão a Nível das Subsidiárias

Acrescente-se que as empresas operacionais do Grupo COFINA possuem órgãos próprios de controlo de gestão que exercem a sua atividade a todos os níveis das empresas participadas, elaborando relatórios mensais periodicamente reportados aos respetivos Conselhos de Administração.

Os administradores da COFINA centram a sua atividade, essencialmente, na gestão das participações do grupo e na definição das suas linhas estratégicas. As decisões relativas a matérias estruturantes para a atividade do Grupo são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções.

A gestão corrente das sociedades operacionais é desempenhada pela administração de cada uma das subsidiárias, as quais integram igualmente, por regra, alguns dos administradores da COFINA, para além de outros administradores com competências e pelouros especificamente definidos.

Importa referir que o exercício de cargos de administração por parte dos administradores da Sociedade nas sociedades subsidiárias materializa-se num aprofundado conhecimento do negócio, perto das operações e das pessoas o que leva a que as decisões tomadas ao nível da *holding* do grupo, a COFINA, sejam assim ainda mais conscientes e informadas.

A COFINA acredita que quanto mais profundo é o conhecimento dos administradores da Sociedade, sobre as especificidades e subtilezas do negócio, mais acertadas são as decisões em relação às linhas estratégicas e, conseqüentemente, ao sucesso das decisões ao nível da administração de topo.

Deste modo, e tendo em consideração o desenvolvimento da atividade dos membros do Conselho de Administração, quer na COFINA, quer nas respetivas subsidiárias, o organigrama funcional pode ser apresentado do seguinte modo:

COFINA, SGPS, S.A. Paulo Fernandes João Borges de Oliveira Domingos Matos Pedro Borges de Oliveira Ana Mendonça	
COFINA MEDIA Paulo Fernandes João Borges de Oliveira Luís Santana Alda Delgado	GRAFEDISPORT Luís Santana Alda Delgado

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na internet da Sociedade (www.cofina.pt) (separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Os Estatutos da Sociedade estabelecem, no seu artigo 17.º, que o Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de qualquer outro administrador e, pelo menos, uma vez por mês.

O quórum necessário à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração considera-se constituído desde que a maioria dos seus membros esteja presente ou devidamente representada.

Durante o ano de 2018, o Conselho de Administração reuniu doze vezes, com uma assiduidade de 100% em todas as reuniões.

As reuniões do Conselho de Administração são marcadas e preparadas com antecedência, e atempadamente disponibilizada documentação referente às matérias constantes da respetiva ordem de trabalhos, no sentido de assegurar a todos os seus membros as condições necessárias ao exercício das suas funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

De igual modo as respetivas convocatórias e posteriormente as atas das reuniões, são enviadas ao presidente do Conselho Fiscal.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Em linha com o que se refere no ponto 21 *supra*, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Pelo menos um membro da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais onde se delibera sobre a Declaração sobre Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, de forma a assegurar o esclarecimento de quaisquer questões que, sobre a mesma, aí se possam levantar. Na Assembleia Geral Anual realizada em 2018, encontrava-se presente um dos membros daquela comissão, a saber, Pedro Pessanha.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, plasmada na referida Declaração, a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, os quais se encontram alinhados com a estratégia de médio/longo prazo de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração inclui uma componente variável de médio prazo (período de 2011 a 2019, correspondente a três mandatos) calculada com base em critérios objetivos e pré-determinados, a saber: (i) retorno total para o acionista (remuneração de ação mais dividendo distribuído); (ii) somatórios dos resultados líquidos consolidados dos 9 anos e; (iii) evolução dos negócios da Sociedade.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

O compromisso dos administradores da COFINA com a natureza e exigência das funções que assumiram é total. Neste sentido, a gestão de topo do Grupo é uma gestão presente, próxima das pessoas e do negócio.

As suas atividades profissionais, a indicação de outras empresas onde desempenham funções de administração e a indicação de outras atividades relevantes exercidas pelos mesmos, é apresentada no anexo I ao presente Relatório.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração considera que, face à estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A COFINA tem assim formalmente constituída uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio 2017/2019 cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

A Comissão de Remunerações dispõe de um regulamento de funcionamento válido para o mandato em curso, aprovado em sede de reunião dessa mesma comissão, regulamento esse que se encontra disponível para consulta no *website* da Sociedade (www.cofina.pt) (separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”).

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A COFINA, conforme já amplamente referido ao longo do presente Relatório, monitoriza em permanência a adequação do modelo vigente. Nesse sentido, dessa monitorização permanente tem resultado a conclusão de que, em virtude da sua estrutura organizativa, face à reduzida dimensão do Conselho de

Administração, que é composto por cinco membros, se afigura desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 18 do presente Relatório, dos cinco membros que integram o Conselho de Administração, dois desempenham funções de cariz executivo – mais prático ou operacional – observando o seguinte:

- (i) envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- (ii) disponibilidade para o fornecimento, aos administradores ditos não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade, e ainda,
- (iii) disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das subsidiárias do grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores ditos executivos nesse processo.

Desta forma, considera a Sociedade estarem garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

Não obstante, e tal como se refere *supra*, o Conselho de Administração tem refletido regularmente sobre a adequação da sua estrutura organizativa, tendo vindo sempre a resultar dessas reflexões a conclusão da conformidade de tal estrutura com as melhores práticas de governo das sociedades, o que se tem vindo a materializar no desempenho positivo da Sociedade.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Em linha com o que se refere nos pontos 21 e 24 *supra*, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade tem as seguintes competências:

- (i) Apoiar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocação das Assembleias Gerais, zelando pela receção da informação que, para efeitos de participação e votação na mesma, é dirigida à Sociedade na pessoa do Presidente da Mesa;

- (ii) Zelar pelas atas e pela lista de presenças das Assembleias Gerais de Acionistas;
- (iii) Apoiar e supervisionar a preparação dos documentos de suporte às Assembleias Gerais;
- (iv) Preparar a documentação necessária à convocação das reuniões do Conselho de Administração, supervisionando a sua expedição tempestiva e a sua efetiva receção por parte de todos os administradores;
- (v) apoiar o fluxo de informação entre o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização;
- (vi) Preparar respostas a acionistas nos termos da lei e em matérias para as quais tenha competência ou obter respostas internas, das áreas relevantes, para assegurar a prestação de informação aos Acionistas; e
- (vii) Assegurar o registo tempestivo das deliberações sociais junto da Conservatória do Registo Comercial.

As funções de secretariado da Sociedade foram exercidas de forma regular durante o exercício de 2018.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho Fiscal é designado pela Assembleia Geral, para mandatos com duração de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. É composto por três membros e um ou dois suplentes, assumindo, em pleno, as funções que lhe estão atribuídas por lei, nas quais se inclui a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em observância do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 413.º do CSC, bem como da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do CSC.

Em 31 de Dezembro de 2018, este órgão era composto pelos seguintes membros:

- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente
- António Luís Isidro de Pinho – Vogal
- Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro – Vogal
- André Seabra Ferreira Pinto – Suplente

Os membros do Conselho Fiscal, Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa e André Seabra Ferreira Pinto foram eleitos, pela primeira vez, em abril de 2014, enquanto os membros António Luís Isidro de Pinho e Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro, foram eleitos, pela primeira vez, em abril de 2017.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Como órgão colegial que é, a aferição da independência do Conselho Fiscal é feita a todos aqueles que o compõem, aferindo-se a independência de cada um dos seus membros de acordo com a definição que é dada nos termos do n.º 5 do artigo 414.º e incompatibilidade de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do CSC.

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade cumprem assim as regras de

incompatibilidade e de independência acima identificadas, não se encontrando em nenhuma das situações de incompatibilidade previstas na lei. Esta conformidade é declarada pelos respetivos membros em declaração que individualmente subscrevem e entregam na Sociedade

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Todos os membros que integram o Conselho Fiscal da COFINA dispõem da formação, competência e da experiência necessárias ao pleno exercício das funções, em linha com o disposto no n.º 4 do artigo 414.º do CSC e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. O Presidente deste órgão está adequadamente apoiado pelos restantes membros do Conselho Fiscal.

No Anexo I ao presente Relatório são apresentadas as qualificações profissionais e as demais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal está disponível para consulta no *website* da Sociedade (www.cofina.pt), separador "Acerca da Cofina", secção "Governo da Sociedade".

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2018 o Conselho Fiscal da Sociedade reuniu cinco vezes, não tendo existido ausências. As correspondentes atas encontram-se registadas no livro de atas do Conselho Fiscal.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

Os membros do Conselho Fiscal assumiram um compromisso com a Sociedade, que têm vindo a cumprir de forma escrupulosa e que se materializa num nível de disponibilidade totalmente consentâneo com os interesses da Sociedade.

A informação relativa a outros cargos exercidos, qualificações e experiência profissional dos membros do Conselho Fiscal encontra-se detalhada no Anexo I.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

É da competência do Conselho Fiscal aprovar previamente a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a contratar ao Auditor Externo.

Como nota prévia, importa referir que o próprio Conselho de Administração, quando pondera a possibilidade de contratar serviços adicionais ao Auditor Externo ou ao Revisor Oficial de Contas, assegura, antes de comunicar a sua decisão ao Conselho Fiscal, que àqueles ou a entidades que integram a sua rede, não são contratados serviços que, nos termos da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio, possam pôr em causa a sua independência.

Concluindo o Conselho de Administração que estão reunidas as condições para apresentar o tema ao Conselho Fiscal, este analisa, de forma prévia e aprofundada, o âmbito de tais serviços adicionais a prestar pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas, tomando uma decisão favorável se, da análise levada a cabo resultar que: **(i)** a contratação dos serviços adicionais não coloca em causa a independência do Auditor Externo; **(ii)** está assegurado um equilíbrio saudável entre os normais serviços de auditoria e os serviços adicionais cuja prestação está a ser alvo de análise e que **(iii)** os serviços adicionais cuja prestação se propõe não configuram serviços cuja prestação estava vedada nos termos do n.º 8 do artigo 77.º da Lei n.º 140/2015, de 9 de setembro. Nesta sua análise o Conselho Fiscal analisa ainda se **(iv)** os serviços adicionais serão prestados em cumprimento dos níveis de qualidade em vigor no Grupo e tendo sempre como pano de fundo o objetivo de que a prestação dos mesmos, caso venha a ocorrer, não ponha em causa a independência que se lhe exige no exercício das funções de auditoria.

Importa referir a este propósito que a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., antes de aceitar a adjudicação dos serviços realiza, igualmente, um rigoroso *assessment* interno para aferir que os serviços que se propõe prestar não afetem, em nenhuma circunstância, os critérios de independência que se propôs cumprir aquando da aceitação da eleição para o exercício das funções.

A Sociedade considera assegurado, assim, um triplo grau de controlo, na verificação do não comprometimento dos critérios de independência, aquando da decisão de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Importa acrescentar que o Conselho Fiscal recebe ainda, anualmente, a declaração de independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas na qual são descritos os serviços prestados por este e por outras entidades da mesma rede, respetivos honorários pagos, eventuais ameaças à sua independência e as medidas de salvaguarda para fazer face às mesmas.

Todas as potenciais ameaças à independência do Auditor Externo, quando existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal que exerce na COFINA as responsabilidades, tal como previstas no artigo 420º do CSC e no seu Regulamento.

O Conselho Fiscal, na execução das suas funções estatutárias e legalmente atribuídas, tem, nomeadamente, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração;
- d) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- f) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros;
- g) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- h) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de Sociedade;
- i) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- j) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;

- k) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- l) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

Para o desempenho destas funções, o Conselho Fiscal:

- a) Obtém da Administração, as informações necessárias ao exercício da sua atividade, designadamente à evolução operacional e financeira da empresa, às alterações de composição do seu portfólio, termos das operações realizadas e conteúdo das deliberações tomadas;
- b) Acompanha o sistema de gestão de risco e controlo interno, elaborando anualmente um relatório de apreciação e recomendações dirigido à Administração, caso existam matérias que o justifique;
- c) Recebe, com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da sua reunião, os documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, e os respetivos relatórios da Administração, analisando, designadamente, as principais variações, as transações relevantes e os correspondentes procedimentos contabilísticos e esclarecimentos obtidos da Administração, nomeadamente através do Conselho de Administração e do auditor externo, e emite as suas apreciações e deliberações;
- d) Presta conhecimento à Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha efetuado e do resultado das mesmas;
- e) Assiste às Assembleias Gerais, bem como às reuniões do Conselho de Administração para que seja convocado ou em que se apreciem as contas do exercício;
- f) Efetua anualmente uma autoavaliação da sua atividade e desempenho, incluindo a revisão do respetivo regulamento, tendo em vista o desenvolvimento e implementação de melhorias no seu funcionamento;
- g) Desenvolve os demais deveres de vigilância que lhe são impostos por lei.

O Conselho Fiscal representa ainda a Sociedade, junto do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, zelando igualmente para que sejam asseguradas, dentro do grupo, as condições adequadas à prestação daqueles serviços.

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, bem como, o interlocutor do Grupo no relacionamento com aquelas entidades, cabendo-lhe ainda pronunciar-se sobre projetos relevantes e planos de trabalhos e sobre a adequação dos recursos afetos à execução desses projetos.

O Conselho Fiscal é, assim, responsável por elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentadas pela administração e fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e de controlo interno.

O Conselho Fiscal, em articulação com o Conselho de Administração, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, prestando todo o apoio necessário e assumindo expressamente esse compromisso de que não haja acesso, por parte de terceiros, indevido e intempestivo, à informação relevante.

Adicionalmente, o órgão de fiscalização é chamado a intervir para emitir parecer sempre que em causa esteja a realização de transações entre administradores da COFINA e a própria Sociedade ou entre a COFINA e sociedades que consigo se encontrem numa relação de domínio ou de grupo em que o interveniente é administrador, nos termos do artigo 397.º do CSC. Esta intervenção do Conselho Fiscal será solicitada independentemente do nível de materialidade da operação em causa.

O Auditor Externo, por sua vez, e enquanto parte do órgão de fiscalização da Sociedade, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa *(i)* o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas; *(ii)* verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades e *(iii)* emite uma

certificação legal das contas e Relatório de Auditoria, na qual atesta se aquele relatório divulgado sobre a estrutura e as práticas de governo societário inclui os elementos referidos no artigo 66.º-B do CSC na sua atual redação ou, não incluindo, assegurando que essa informação consta de relatório separado igualmente disponibilizado aos acionistas, se cumpre as disposições do artigo 245.º-A do CVM, se obedece à estrutura do Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e ainda se contempla na informação constante do mesmo, uma declaração sobre o cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018.

Durante o exercício de 2018, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal das contas, em interação com o Conselho Fiscal, contando sempre com a colaboração plena, no sentido de célere e expedita, do Conselho de Administração no acesso às informações solicitadas.

Em linha com o que se acaba de referir, o Revisor Oficial de Contas pronunciou-se sobre a atividade por si desenvolvida no exercício de 2018, informação que fez constar do seu relatório anual de auditoria, o qual será sufragado pelos Acionistas em Assembleia Geral Anual.

O órgão de fiscalização monitoriza e assegura o cumprimento por parte da COFINA e das suas subsidiárias, da legislação aplicável a cada momento de modo a poder avaliar os níveis de *compliance* do Grupo nesta matéria, que tem classificado como elevados e alinhados com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

Adicionalmente, o Revisor Oficial de Contas pronunciou-se sobre a atividade por si desenvolvida no exercício de 2018 nos termos do seu relatório anual de auditoria sujeito a apreciação da Assembleia Geral Anual de Acionistas.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O revisor oficial de contas da Sociedade para o triénio 2017/2019 é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou por Rui Abel Serra Martins.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A. é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo pela primeira vez em 2017, tendo sido eleita para um primeiro mandato, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de abril de 2017.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, Auditor Externo da Sociedade conforme detalhado nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade, designado para os efeitos do artigo 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A., registada sob o n.º 2016480 na CMVM, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou por Rui Abel Serra Martins.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O Auditor Externo foi eleito pela primeira vez em 2017, estando no segundo ano do seu primeiro mandato, tal como os respetivos sócios que o representam.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tinha estabelecida, até à data de entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, uma política de rotação do Auditor Externo baseada num número pré-determinado de mandatos, tendo em conta, designadamente, o facto de tal política de rotação não constituir uma prática comum ou habitual e por a Sociedade, na monitorização permanente da adequação e justeza do modelo vigente, não ter nunca identificado situações de perda de independência ou qualquer outras situações que pudessem aconselhar a adoção de uma política formal que exigisse tal rotação.

A entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em 1 de Janeiro de 2016, veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas aplicável às sociedades cujas ações se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso da Sociedade, pelo que o Conselho Fiscal iniciou, durante o ano de 2016, um processo de seleção com vista à eleição de um novo ROC que, cumprindo todas as exigências legais ao nível de competências técnicas e de independência, pudesse a sua eleição ser proposta em Assembleia Geral Anual, o que veio a acontecer na Assembleia Geral Anual de 2017.

Neste sentido, a Sociedade não dispõe de uma política formal, interna, que disponha sobre a rotatividade do Auditor Externo, considerando-a desnecessária, porquanto cumpre as imposições legais, nesta matéria, em toda a sua extensão.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, acompanha, ao longo do exercício, o desempenho das funções do Auditor Externo, bem como efetua anualmente uma avaliação da independência do mesmo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou de exigências legais ou de mercado, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao nível que exige para o exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não foram prestados, pelo Auditor Externo em 2018, serviços distintos dos de auditoria.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

<u>Pela Sociedade</u>	<u>2018</u>	<u>%</u>	<u>2017</u>	<u>%</u>
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	1 000	1,69%	1 000	1,72%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	0,00%	-	0,00%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	0,00%	-	0,00%
Valor de outros serviços (€)	-	0,00%	-	0,00%
<u>Por entidades que integrem o grupo</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	58 160	98,31%	57 000	98,28%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	0,00%	-	0,00%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	0,00%	-	0,00%
Valor de outros serviços (€)	-	0,00%	-	0,00%
<u>Total</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	59 160	100,00%	58 000	100,00%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	0,00%	-	0,00%
Subtotal serviços de auditoria	59 160	100,00%	58 000	100,00%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	0,00%	-	0,00%
Valor de outros serviços (€)	-	0,00%	-	0,00%
	<u>59 160</u>	<u>100,00%</u>	<u>58 000</u>	<u>100,00%</u>

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

As alterações estatutárias seguem os termos legais aplicáveis, constantes em particular do CSC, os quais exigem a maioria de dois terços dos votos emitidos para a aprovação dessa deliberação.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

O Conselho Fiscal é o órgão ao qual deverão ser dirigidas quaisquer comunicações de irregularidades, por parte de qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou qualquer outro *Stakeholder*.

O Grupo COFINA dispõe de um mecanismo específico para a comunicação de irregularidades que consubstanciem violações de natureza ética ou legal com impacto significativo nos domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro (*Whistleblowing*), que salvaguarda a confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que seja solicitada.

Se ao Conselho de Administração chegar algum pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupação relacionado com o sistema de *Whistleblowing*, remetê-lo-á este órgão, de imediato, para o Conselho Fiscal.

O reporte ao Conselho Fiscal de qualquer irregularidade ou indício de irregularidade, deverá ser efetuado através de carta em envelope fechado com a menção da sua confidencialidade, para a seguinte morada: Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818, 4100-320 Porto. Só serão aceites e tratadas denúncias anónimas a título excepcional.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2018 não foram reportadas ao Conselho Fiscal da Sociedade quaisquer comunicações de irregularidades.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A gestão de risco, enquanto pedra basilar dos princípios de bom governo da sociedade, é uma área considerada fundamental na COFINA, que promove a consciencialização permanente de todos os seus colaboradores, nos diferentes níveis da organização, inculcando-lhes tal responsabilidade em todas os processos de tomada de decisão.

A gestão de risco é levada a cabo numa lógica de criação de valor, com uma identificação clara das situações que constituem uma ameaça suscetível de afetar os objetivos do negócio.

A gestão ambiental, assente em critérios de sustentabilidade, e a Responsabilidade Social assumem um papel cada vez mais determinante no seio da organização, sendo que a gestão do risco é monitorizada, também nestas áreas, com cada vez maior acuidade.

A gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada no Grupo COFINA, ao nível de cada uma das direções, que estão suficiente e aprofundadamente conscientes da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos que lhes permitem ajuizar, de modo autónomo e em cada caso concreto, se o risco pode ser assumido pela direção ou se a decisão da sua assunção, desde logo por critérios de materialidade ou de exposição do Grupo, deve ser levada a Conselho de Administração da sociedade em causa, seja a COFINA, seja qualquer uma das suas subsidiárias. Desta forma, as equipas operacionais do Grupo atuam tendo por base critérios claros de *(i)* níveis de assunção de risco e quem deverá tomar a decisão de os assumir ou não e *(ii)* da identificação de formas de mitigação dos mesmos.

A gestão de riscos é, assim, assegurada por todas as direções da COFINA, com base na seguinte metodologia, que inclui várias etapas:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados, os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias direções do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e, consoante o nível de exposição, é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

Cabe ao Conselho de Administração decidir, a cada momento, qual o nível de exposição assumido pelo Grupo nas suas diferentes atividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, definir limites globais de risco e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidos.

Na monitorização do processo de gestão de risco o Conselho de Administração, enquanto órgão responsável pela estratégia da COFINA, tem o seguinte quadro de objetivos e responsabilidades:

- Conhecer os riscos mais significativos que afetam o Grupo;
- Assegurar a existência, no interior do Grupo, de níveis apropriados de conhecimento dos riscos que afetam as operações e forma de os gerir;
- Assegurar a divulgação da estratégia de gestão de risco a todos os níveis hierárquicos;
- Assegurar que o Grupo tem capacidade de minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos

riscos no negócio; e

- Assegurar que o processo de gestão de risco é adequado e que se mantém uma monitorização rigorosa dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto nas operações do Grupo;
- Assegurar uma comunicação permanente com o Conselho Fiscal, dando-lhe a conhecer o nível de exposição do risco assumido e solicitando, sempre que necessário, os pareceres deste órgão que considerar necessários à tomada de decisões conscientes e informadas, assegurando que os riscos identificados e as políticas definidas, são analisados sob as perspetivas multidisciplinares que norteiam a atuação do grupo.

As subsidiárias gerem os riscos, dentro dos critérios e delegações estabelecidos.

O Conselho Fiscal acompanha e fiscaliza, em permanência, o desempenho do grupo nesta matéria.

Com base nesta metodologia, a COFINA tem vindo a concluir que tem conseguido garantir uma maior consciência na tomada das decisões em todos os níveis da organização, atendendo à responsabilidade inerente de cada *player* interno, o que contribui para que as pessoas se sintam mandatadas, verdadeiramente envolvidas e com uma participação ativa no desempenho da Sociedade.

A COFINA, como já por diversas vezes referiu ao longo deste Relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à sua estrutura organizativa.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Cabe ao Conselho Fiscal avaliar o funcionamento dos mecanismos de gestão de risco, e é a este órgão que são reportados os procedimentos de controlo considerados adequados à respetiva mitigação. É, assim, responsabilidade deste órgão a supervisão das ações desencadeadas na Sociedade nestas matérias e a verificação periódica de que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com o definido pelo Conselho de Administração.

O Auditor Externo, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos e procedimentos em causa assegurando o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar tais mecanismos e procedimentos.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A gestão do risco é assegurada, na COFINA, por todas as direções e unidades operacionais, nos termos amplamente descritos no ponto 51 *supra*. A COFINA, como já por diversas vezes referiu também ao longo deste relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à estrutura organizativa da Sociedade.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que o Grupo se encontra exposto aos riscos normais decorrentes da sua atividade, nomeadamente ao nível das suas unidades operacionais. Destacam-se os seguintes fatores de risco:

Risco de Crédito

À semelhança de qualquer atividade que envolva uma componente comercial, o Risco de Crédito é um

fator primordial tido em consideração pela Administração nas unidades operacionais.

Numa primeira abordagem o risco de crédito é gerido através de uma análise continuada do *rating* de crédito de cada um dos clientes, antecipadamente à sua aceitação, e subsidiariamente, através da adequação dos prazos concedidos para pagamento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada numa base regular, tendo em consideração as condições correntes de conjuntura económica e a situação específica do crédito de cada uma das empresas, sendo adotados procedimentos corretivos sempre que tal se revele necessário.

O risco de crédito está essencialmente relacionado com as contas a receber resultantes das operações das empresas do Grupo, o qual procura ser minorado pela política de descontos financeiros de antecipação ou pronto pagamento instituída. Este risco é monitorizado numa base regular por cada uma das empresas do Grupo COFINA com o objetivo de:

- Limitar o crédito concedido a clientes, considerando o respetivo perfil e antiguidade da conta a receber;
- Acompanhar a evolução do nível de crédito concedido;
- Analisar a recuperabilidade dos valores a receber numa base regular.

Risco de Taxa de Juro

Tendo em consideração o endividamento a que o Grupo se encontra exposto, eventuais flutuações da taxa de juro poderão ter um impacto indesejado sobre os resultados. Neste sentido, a adequada gestão do risco de taxa de juro leva a que o Grupo tente otimizar o balanceamento entre o custo da dívida e a exposição à variabilidade das taxas. Assim, quando se considera ultrapassado o limite desejado de exposição ao risco de taxa de juro, são contratados *swaps* de taxa de juro que cubram a exposição do Grupo ao risco e que atenuem a volatilidade dos seus resultados.

O risco da taxa de juro está essencialmente relacionado com os juros suportados com a contratação de programas de papel comercial e empréstimos obrigacionistas a uma taxa de juro variável. No sentido de reduzir o nível de risco a que o Grupo está exposto, a COFINA contratou, no passado, produtos de cobertura de risco onde fixa a taxa de juro. Em 31 de Dezembro de 2018 o Grupo não tem contratados quaisquer produtos de cobertura de risco de taxa de juro.

A sensibilidade do Grupo a variações na taxa de juro encontra-se limitada pela contratação de produtos de cobertura de risco conforme referido acima, os quais são registados pelo seu valor de mercado apurado por referência a avaliações externas efetuadas por entidades independentes.

Risco de Liquidez

Estes riscos podem ocorrer se as fontes de financiamento, como sejam os fluxos de caixa operacionais, de desinvestimento, de linhas de crédito e os fluxos de caixa obtidos através de operações de financiamento, não satisfizerem as necessidades de financiamento, como sejam as saídas de caixa para atividades operacionais e de financiamento, os investimentos, a remuneração dos Acionistas e o reembolso de dívida.

Como forma de mitigar este risco, o Grupo procura manter uma posição líquida e uma maturidade média da dívida que lhe permita a sua amortização em prazos adequados.

Risco Legais, Fiscais e Regulatórios

A COFINA, bem como o seu negócio, dispõem de assessoria legal, fiscal e regulatória permanente, que funciona em articulação com as áreas de negócio, assegurando, preventivamente, a proteção dos interesses do Grupo no cumprimento escrupuloso das disposições legais aplicáveis às áreas de negócio da Sociedade.

Esta assessoria é igualmente apoiada a nível nacional e internacional por prestadores de serviços externos que a COFINA contrata de entre firmas de reconhecida reputação e de acordo com elevados critérios de competência, rigor e profissionalismo.

No entanto, a COFINA e as suas participadas podem vir a ser afetadas por alterações legais ocorridas tanto em Portugal como na União Europeia ou em outros países onde desenvolve as suas atividades. A COFINA não controla, naturalmente, tais alterações que, caso ocorram, poderão ter um impacto adverso nos negócios do Grupo podendo, conseqüentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

A postura do Grupo é de colaboração permanente com as autoridades no respeito e observância das disposições legais.

Risco de Mercado

Concorrência

Risco relacionado com a entrada de novos concorrentes ou reposicionamento dos atuais e com as ações que estes possam levar a cabo para conquistar mercado (introdução de novos produtos, serviços, etc.). A incapacidade em competir em áreas como o preço, gama de produtos, qualidade e serviço podem ter efeitos bastante adversos nos resultados financeiros do Grupo. De forma a minimizar este risco, a COFINA efetua constante *benchmarking* das ações da sua concorrência e investe em novos formatos e produtos de forma a oferecer aos seus clientes uma proposta sempre inovadora.

Clientes

Um fator fundamental de risco no setor dos *media* é a propensão dos consumidores a variarem os seus padrões de consumo, dependendo sobretudo de fatores sociais e económicos.

Os consumidores alteram frequentemente as suas preferências e expectativas, o que exige uma contínua adaptação e melhoria da oferta. Para antecipar as tendências de mercado e do consumidor, o Grupo analisa regularmente informação sobre os comportamentos dos leitores, tendo por base estudos de mercado e de opinião de entidades independentes com elevada reputação no mercado.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Tal como descrito no ponto 52, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição das políticas estratégicas gerais do Grupo, incluindo a política de gestão de risco, encontrando-se devidamente suportado pelas equipas de gestão das subsidiárias, que asseguram não só a monitorização permanente, como o reporte, ao Conselho de Administração da COFINA, das situações detetadas, no sentido de assegurar um controlo permanente e efetivo de risco.

O processo de identificação e avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos na COFINA funciona do seguinte modo:

São identificados os riscos que o Grupo enfrenta no normal desempenho da sua atividade. Em relação a todos os riscos identificados com materialidade relevante, é medido o impacto no desempenho financeiro e no valor do Grupo. Posteriormente é feito um estudo comparativo do valor em risco com os custos dos instrumentos de cobertura, se disponíveis e, em consequência, é monitorizada a evolução dos riscos identificados e dos instrumentos de cobertura, o que decorre, mais ou menos, no respeito pela seguinte metodologia:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias unidades operacionais do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e consoante o nível de exposição é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e

- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

A Sociedade tem vindo a implementar estratégias adicionais de gestão de risco que visam garantir, essencialmente, que os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos órgãos de gestão, acionistas e demais *stakeholders*.

De entre essas estratégias destacam-se as seguintes:

- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas estão de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis e são efetivamente aplicadas;
- A informação financeira e operacional é completa, fiável, segura e reportada periódica e atempadamente;
- Os recursos da COFINA são usados de forma eficiente e racional; e
- O valor para o acionista é maximizado e a gestão operacional adota as medidas necessárias para corrigir aspetos reportados.

Decorrido que esteja todo este processo, a decisão, nesta matéria, cabe ao Conselho de Administração, na sua qualidade de órgão executivo atuando nos termos que considerar que, em cada momento, melhor asseguram os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da COFINA está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

As regras internas aplicáveis à divulgação da informação financeira visam garantir a sua tempestividade e impedir a assimetria do mercado no seu conhecimento.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos técnicos oficiais de contas e revistas pela direção financeira de cada subsidiária;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela

equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;

- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão da direção financeira. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para revisão e aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é gerido pelo Conselho de Administração e supervisionado pelo Conselho Fiscal. Trimestralmente, estes órgãos analisam as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no Grupo COFINA os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo, bem como à concessão e obtenção de empréstimos remunerados a taxas de mercado.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Em observância das disposições legais aplicáveis, bem como dos regulamentos da CMVM nesta matéria, a COFINA assegura, sempre em primeira mão, a divulgação os seus acionistas e ao mercado em geral, de todas as informações relativas ao negócio das empresas do grupo que se enquadram no conceito de informação privilegiada.

Desta forma a COFINA tem vindo a assegurar, de forma permanente e tempestiva, a divulgação de informação aos seus acionistas e ao mercado em geral, no preciso momento em que a mesma assume a natureza de informação privilegiada.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Apoio ao Investidor do qual fazem parte, o Representante para as Relações com o Mercado e o *Investor Relations*.

Os contactos com vista à obtenção de informações por parte de investidores poderão ser efetuados pelas seguintes vias:

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto
Tel: + 351 22 834 65 00
Fax: + 351 22 834 65 09
Email: sede@cofina.pt

Através da sua página oficial na Internet (www.cofina.pt), a COFINA disponibiliza informação financeira relativamente à sua atividade individual e consolidada, bem como das suas subsidiárias. Este *website* é igualmente utilizado pela empresa para divulgação de comunicados efetuados à imprensa com indicação sobre quaisquer fatos relevantes para a vida societária, os quais são sempre objeto de divulgação prévia no Sistema de Divulgação de Informação da CMVM. Nesta página encontram-se igualmente disponíveis os documentos de prestação de contas do Grupo dos últimos exercícios. A generalidade da informação é disponibilizada no *website* da Sociedade em português e inglês.

57. Representante para as relações com o mercado

As funções de Representante para as Relações com o Mercado são desempenhadas por Miguel Valente e as funções de *Investor Relations* por Ricardo Mendes Ferreira.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o Representante para as Relações com o Mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A COFINA tem disponível uma página na Internet com a informação sobre a Sociedade e o Grupo. O endereço é www.cofina.pt.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

www.cofina.pt \ investidores \ perfil empresarial

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

www.cofina.pt \ investidores \ estatutos
www.cofina.pt \ acerca da cofina \ governo da sociedade \ arquivo

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

www.cofina.pt \ acerca da cofina \ governo da sociedade \ arquivo
www.cofina.pt \ investidores \ contactos ir
www.cofina.pt \ investidores \ gabinete de apoio ao investidor

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

www.cofina.pt \ investidores \ relatórios financeiros
www.cofina.pt \ investidores \ calendário financeiro

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

www.cofina.pt \ investidores \ assembleias gerais

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

www.cofina.pt \ investidores \ assembleias gerais

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A COFINA tem, atualmente, definida uma Comissão de Remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas para integrar um mandato de três anos, com início em 2017 e termo em 2019, e cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e a qualquer outro grupo de interesses.

Quanto à identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para prestar apoio a esta Comissão, importa referir que cabe nas suas atribuições a autonomia de, a expensas da Sociedade e em observância de critérios de razoabilidade no que a esta matéria diz respeito, contratar prestadores de serviços externos que, com independência, possam levar a cabo avaliações, estudos e a elaboração de relatórios que possam coadjuvar aquela comissão no exercício pleno e cabal das suas funções, nos termos melhor explicitados no ponto 68 *infra*.

Esta comissão deve apoiar-se em estudos de *benchmarking* em matéria política retributiva, assegurando que a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais está alinhadas com as melhores práticas em uso em empresas de igual relevo e dimensão.

Em 2018 não considerou esta comissão necessária a contratação de quaisquer pessoas ou entidades

para apoiar as suas tomadas de decisão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Remunerações estão espelhados nos *currículos* disponíveis no website da Sociedade em www.cofina.pt, separador “Investidores”, Secção “Assembleias Gerais/2017/Currículos”.

A COFINA considera que a experiência e percurso profissionais dos membros que integram a Comissão de Remunerações são plenamente adequados ao exercício das funções que lhe estão cometidas, permitindo-lhes exercê-las com o rigor e com a eficácia que se exige. Sem prejuízo das qualificações dos demais membros, faz sentido destacar o Dr. João da Silva Natária, pela elevada experiência e conhecimentos específicos de que dispõe em matéria de avaliação e de política remuneratória.

Adicionalmente, e em complemento do que já se referiu no ponto 67 *supra*, sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

Nessas situações, a Comissão de Remunerações decide livremente a contratação, pela COFINA, dos serviços de consultadoria considerados necessários ou convenientes, tendo o cuidado de assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à COFINA ou às suas subsidiárias, sem autorização expressa da Comissão de Remunerações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Tal como estipulado na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, é submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da COFINA, aprovada na Assembleia Geral de 4 de maio de 2018, obedece aos seguintes princípios:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Para o estabelecimento do valor da remuneração individual de cada administrador será tido em conta:

- As funções desempenhadas na Sociedade e nas diferentes subsidiárias;
- A responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual;
- O conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função;
- A situação económica do Grupo,
- A remuneração auferida em empresas do mesmo setor e outras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*.

A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder € 1.250.000,00 por ano.

1. Administração executiva

- Componente fixa, valor pago mensalmente.
- Componente variável de médio prazo: destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e será calculada cobrindo o período de três mandatos, correspondente ao período entre 2011 e 2019, tendo como base:
 - Retorno total para o acionista (valorização da ação mais dividendo distribuído);
 - Somatório dos resultados líquidos dos 9 anos (2011 a 2019)
 - Evolução dos negócios do GrupoO valor total da componente variável de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 9 anos.

2. Administração não executiva

A remuneração individual de qualquer administrador não executivo não pode ultrapassar os 100.000 euros/ano, tendo carácter exclusivamente fixo.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPECTIVOS MANDATOS

A política de remuneração mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Acrescente-se, a este título que, em 2018, não houve lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações a ex-administradores.

ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela COFINA, mas também as remunerações que aos seus membros do Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela direta ou indiretamente controladas.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e

rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e da Sociedade. Adicionalmente, a política de remuneração prevê uma componente variável de médio prazo, indexada ao desempenho da Sociedade, destinada a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e com os interesses de longo prazo da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas, tendo em conta: *(i)* as funções desempenhadas na COFINA e nas diferentes subsidiárias; *(ii)* a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; *(iii)* o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; *(iv)* a situação económica da Empresa; *(v)* a remuneração auferida em empresas do mesmo setor e outras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas na *Euronext Lisbon*, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à COFINA.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Na Assembleia Geral de 4 de maio de 2018 foi aprovada a política de remunerações conforme detalhado no ponto 69 acima, a qual prevê uma componente variável em função do desempenho no período compreendido entre 2011 e 2019.

Não estão previstos mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que coloquem em causa a razão de ser da remuneração variável. Contudo, a Comissão de Remunerações tem em conta estes fatores nos critérios de determinação da remuneração variável.

A Sociedade não celebrou quaisquer contratos com membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração, nem tem conhecimento de que existam contratos idênticos celebrados com terceiros.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não existe atualmente qualquer remuneração variável cujo pagamento tenha sido diferido no tempo.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A COFINA não tem em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou qualquer outro sistema de incentivos em ações.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A COFINA não tem em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de direitos sobre opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A COFINA não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários para além da remuneração variável, nos termos descritos *supra*.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos

individuais

A COFINA não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração da COFINA durante o ano de 2018, no exercício das suas funções, incluíram apenas remunerações fixas e foram pagas diretamente pela COFINA e não por qualquer das suas subsidiárias. O montante ascendeu a 122.000 Euros repartido como segue: Paulo Fernandes – 40.000 Euros; João Borges de Oliveira – 40.000 Euros; Domingos Matos – 14.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 14.000 Euros; Ana Mendonça – 14.000 Euros.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

As remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração foram integralmente pagas pela COFINA, não existindo, por referência a 31 de dezembro de 2018, administradores remunerados por outras sociedades do Grupo.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo baseado na situação da COFINA e nas práticas correntes de mercado em sociedade de igual relevo e dimensão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ascendeu a 28.620 Euros distribuídos como segue: Pedro Pessanha – 12.000 Euros; António Pinho – 8.310 Euros; Guilherme Monteiro – 8.310 Euros.

A remuneração auferida pelo revisor oficial de contas encontra-se descrita no ponto 47 acima.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

A remuneração do presidente da mesa da Assembleia-Geral relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 ascendeu a 3.500 Euros e a remuneração da secretária da mesa ascendeu a 1.500

Euros.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da COFINA, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A COFINA não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A COFINA não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso aos termos da potencial operação a realizar, com um nível rigoroso de detalhe, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações adicionais que considere adequados ou necessários.

O seu parecer é, naturalmente, vinculativo.

Por outro lado, a Sociedade pauta a sua atuação, em todos os domínios e em especial neste, por critérios de rigor e transparência.

A Sociedade tem considerado, por isso, que até à data não se revelou necessária a adoção de uma política formal que estabeleça critérios de materialidade na medida em que as potenciais transações que assumem essa materialidade passam por um apertado escrutínio nos termos definidos pela lei.

Importa ainda referir que a Sociedade presta, pelo menos trimestralmente, ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicite, incluindo nomeadamente o reporte sobre transações com partes relacionadas, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse pôr em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade, sem que tivesse sido observado o procedimento de solicitação de parecer prévio ao Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No exercício de 2018 não foram realizados quaisquer outros negócios ou transações comerciais significativos entre a Sociedade e os titulares de participações qualificadas, e que tenham sido objeto de notificação à Sociedade.

Refira-se, adicionalmente, que não se concretizaram quaisquer negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal.

As transações levadas a cabo pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de Grupo não assumem materialidade digna de registo, tendo, no entanto, sido efetuadas em condições normais de mercado e, sendo todas elas enquadráveis da atividade corrente da Sociedade, não merecem ser alvo de divulgação separada.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

As transações com administradores da COFINA ou com sociedades que estejam em relação de grupo ou domínio com aquela em que o interveniente seja administrador, independentemente do montante, estão sempre sujeitas à autorização prévia do Conselho de Administração, no pressuposto de que tenha sido emitido parecer favorável do órgão de fiscalização, nos termos prescritos pelo artigo 397.º do CSC.

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

Em 2018 não foi necessário o Conselho Fiscal emitir qualquer parecer dado que não ocorreram transações passíveis de serem sujeitas à apreciação daquele órgão.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na nota 28 das Notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas e na nota 19 das Notas anexas às demonstrações financeiras individuais da Sociedade.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório de governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na COFINA, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 245.º-A do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, uma vez ser este o Código de Governo da Sociedade adotado pela Sociedade.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, assim como pelos artigos 447.º e 448.º do CSC e pelo Regulamento n.º 5/2008 da CMVM, de 2 de outubro de 2008.

Todas as disposições legais mencionadas no presente Relatório e as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, poderão ser consultadas em www.cmvm.pt e <https://cgov.pt/images/ficheiros/2018/codigo-pt-2018-ebook.pdf>, respetivamente.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A COFINA tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos e de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

A gestão integrada e eficaz do grupo é um desígnio do Conselho de Administração da COFINA que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos colaboradores da Sociedade e demais *Stakeholders*.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 245.º-A do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 a cujo cumprimento a Sociedade se propôs.

RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
CAPÍTULO I — PARTE GERAL		
Princípio geral:		
<i>O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.</i>		
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO		
PRINCÍPIO:		
<i>As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes</i>		

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação

RECOMENDAÇÃO

I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral

ADOTADA

PARTE 1, PONTOS 21, 22, 38 E 59 A 65

I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

PRINCÍPIOS:

I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas

I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões

RECOMENDAÇÕES

I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição

ADOTADA

PARTE 1, PONTOS 16, 19, 26, 33 E 36

I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões

ADOTADA

PARTE 1, PONTOS 22, 27, 29 E 34

I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na

ADOTADA

PARTE 1, PONTOS 22, 27, 34 E 61

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

íntegra, no sítio da internet		
I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 62
I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 38 E 49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIO:		
<i>Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções</i>		
RECOMENDAÇÕES		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 18, 38 E 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 18, 23, 28 E 38

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões		
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
PRINCÍPIO: <i>Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão</i>		
RECOMENDAÇÕES		
I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 20
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 20
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
PRINCÍPIO: <i>Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização</i>		
RECOMENDAÇÕES		
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização	NÃO ADOTADA	CLARIFICAÇÃO SOBRE AS RECOMENDAÇÃO NÃO ADOTADA <i>INFRA</i>
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 89

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.		
CAPÍTULO II — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS:		
<i>II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social</i>		
<i>II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.</i>		
<i>II.C A sociedade deve ainda permitir a participação dos acionistas na Assembleia Geral por meios telemáticos, o voto por correspondência e, em particular, o voto eletrônico, salvo quando tal se mostre desproporcional tendo em conta, designadamente, os custos associados</i>		
RECOMENDAÇÕES		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica	PARCIALMENTE ADOTADA	PARTE 1, PONTO 12 CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOTADA <i>INFRA</i>
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos	PARCIALMENTE ADOTADA	PARTE 1, PONTO 12 CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOTADA <i>INFRA</i>
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária –	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione		
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 4 E 84
CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIOS:		
<i>III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade</i>		
<i>III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais</i>		
<i>III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade</i>		
RECOMENDAÇÕES		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (<i>lead independent director</i>) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 18

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas		
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 17 E 18
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas	NÃO ADOTADA	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO ADOTADA <i>INFRA</i>
III.5. O disposto no parágrafo (i) da	RECOMENDAÇÃO	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>)	NÃO APLICÁVEL	APLICÁVEL <i>INFRA</i>
III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 21
III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 15 E 38
III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 27,29
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 50 A 55
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 27, 29, 38 E 50

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

os ajustamentos que se mostrem necessários		
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 37, 38 E 50
CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
PRINCÍPIOS:		
<i>IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável</i>		
<i>IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderadas, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.</i>		
RECOMENDAÇÕES		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 21 E 28
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 50 CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

		ADOTADA INFRA
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 51 CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO ADOTADA INFRA
CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
<u>V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO</u>		
PRINCÍPIO:		
<i>A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio</i>		
RECOMENDAÇÕES		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade	ADOTADA	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO ADOTADA INFRA
V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 24, 25 E 38
<u>V.2 REMUNERAÇÕES</u>		
PRINCÍPIO:		
<i>A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade</i>		
RECOMENDAÇÕES		

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

<p>V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração</p>	<p>ADOTADA</p>	<p>PARTE 1, PONTOS 66, 67 E 68</p>
<p>V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade</p>	<p>ADOTADA</p>	<p>PARTE 1, PONTOS 69 A 75</p>
<p>V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente:</p> <p>(i) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;</p> <p>(ii) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;</p> <p>(iii) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;</p> <p>(iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;</p> <p>(v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;</p>	<p>ADOTADA</p>	<p>CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO ADOTADA <i>INFRA</i></p>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

(vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.		
V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 24
V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 67
<u>V.3 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES</u>		
PRINCÍPIO:		
<i>Os administradores devem receber uma compensação:</i>		
<i>(i) que remunere adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade;</i>		
<i>(ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas, bem como de outros que estes expressamente definam; e</i>		
<i>(iii) que premeie o desempenho</i>		
RECOMENDAÇÕES		
V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 69 A 76

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos		
V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade	NÃO ADOTADA	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO ADOTADA <i>INFRA</i>
V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor	ADOTADA	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO ADOTADA <i>INFRA</i>
V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 83
<u>V.4. NOMEAÇÕES</u>		
<u>PRINCÍPIO:</u>		
<i>Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar</i>		
<u>RECOMENDAÇÕES</u>		
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 16, 19, 22, 29, 31 E 33

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

candidato		
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género	RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL	CLARIFICAÇÃO SOBRE RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL <i>INFRA</i>
CAPÍTULO VI — GESTÃO DE RISCO		
PRINCÍPIO:		
<i>Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida</i>		
RECOMENDAÇÕES		
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 21 E 51 A 54
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 50 A 55
VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 38 E 50 A 55

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

do sistema de gestão de riscos, bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.		
CAPÍTULO VII — INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
PRINCÍPIOS:		
<i>VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna</i>		
<i>VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas</i>		
RECOMENDAÇÕES		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 34 E 38
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIO:		
<i>Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.</i>		
RECOMENDAÇÕES		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: (i) Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas; (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 34, 37, 38 E 42 A 47

RELATÓRIO E CONTAS 2018

II. Governo da Sociedade

contas.		
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 37 E 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 37 E 38
VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	ADOTADA	PARTE 1, PONTO 38
VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções	ADOTADA	PARTE 1, PONTOS 37 E 38

➤ **Recomendação I.5.1.** *O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização*

As transações com administradores da COFINA ou com sociedades que estejam em relação de domínio ou de grupo com aquela em que o interveniente é administrador, independentemente do montante, estão sempre sujeitas, por imposição legal, à autorização prévia do Conselho de Administração, depois de obtido o parecer favorável do órgão de fiscalização, tal como prescrito no artigo 397.º do CSC.

Assim, as transações com partes relacionadas, quando existem, sempre, mas em especial quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção

prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso aos termos da potencial operação a realizar, com um nível rigoroso de detalhe, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações adicionais que considere adequados ou necessários.

O seu parecer é, naturalmente, vinculativo.

Por outro lado, a Sociedade pauta a sua atuação, em todos os domínios e em especial neste, por critérios de rigor e transparência.

A Sociedade tem considerado, por isso, que até à data não se revelou necessária a adoção de uma política formal que estabeleça critérios de materialidade na medida em que as potenciais transações passam por um apertado escrutínio nos termos definidos pela lei.

Adicionalmente importa ainda referir que a Sociedade presta, pelo menos trimestralmente, ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicite, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse pôr em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade, sem que tivesse sido observado o procedimento de solicitação de parecer prévio ao Conselho Fiscal.

Assim, atendendo à imposição legal supracitada (artigo 397.º do CSC), e considerando sobretudo a exigência legal constante do mesmo dispositivo, de divulgação, no relatório anual do conselho de administração, da ocorrência destas situações, a que a COFINA sempre daria integral cumprimento, consideram-se salvaguardadas não só todas as exigências legais, como também, todos os deveres de divulgação de informação aos acionistas e ao mercado de forma completa e transparente.

➤ **Recomendação II.3.** *A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica*

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere ao voto por via eletrónica, a Sociedade não desencadeou ainda os mecanismos necessários à sua implementação **(i)** porque essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista e **(ii)** por considerar que tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

A COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas Assembleias Gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

➤ **Recomendação II.4.** *A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos*

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere à possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, a Sociedade não desencadeou ainda os mecanismos necessários à sua implementação porque **(i)** essa modalidade

nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista, **(ii)** os custos de implementação dos meios telemáticos são elevados e **(iii)** tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

Remetendo e reforçando para o que se acabou de referir no ponto anterior, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Desta forma, entende-se que estão já assegurados todos os meios necessários e adequados a assegurar a participação na Assembleia Geral.

➤ **Recomendação II.5.** *Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione*

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

➤ **Recomendação III.1.** *Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.*

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas cinco, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual presidente do Conselho se tem revelado perfeitamente adequada e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a COFINA considera que a designação de um *Lead Independent Director* apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal não acrescentaria valor relevante.

➤ **Recomendação III.4.** *Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:*

(i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;

(ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;

(iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

(iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;

(v) *Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;*

(vi) *Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas*

O Conselho de Administração não inclui membros que cumpram os critérios de independência referidos na Recomendação III.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 uma vez que os três administradores não executivos são titulares, direta ou indiretamente, de participações qualificadas no capital da Sociedade.

Não obstante este circunstancialismo, a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos, tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade ponderou e refletiu sobre este circunstancialismo considerando, por um lado, o modelo societário adotado e, por outro, a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais como um todo, (nomeadamente o Conselho de Administração enquanto órgão colegial, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com a independência que lhes é inerente) tendo concluído que a eventual designação, por razões meramente formais, de administradores independentes, não traria valias significativas para o desempenho da Sociedade, ou para um (eventual) melhor funcionamento do modelo adotado, considerando que quer aquele, quer este, se têm vindo a revelar positivos, pertinentes, adequados e eficientes.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui, no seu capítulo “*Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração*”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2018.

➤ **Recomendação III.5.** *O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)*

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

➤ **Recomendação III.7.** *O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas*

O modelo de governo adotado, nos termos do artigo 278.º, n.º 1, do CSC, não inclui Conselho Geral e de

Supervisão.

➤ **Recomendação IV.1.** *O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo*

A COFINA, considerando a sua estrutura organizativa, e a reduzida dimensão do Conselho de Administração que é composto por cinco membros, entende desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 28 do presente Relatório, dos cinco membros que integram o Conselho de Administração, dois desempenham funções de cariz executivo – mais prático ou operacional – observando o seguinte:

- (i) envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- (ii) disponibilidade para o fornecimento, aos administradores ditos não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade, e ainda,
- (iii) disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das subsidiárias do grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores ditos executivos nesse processo.

Desta forma, considera a Sociedade estarem garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

➤ **Recomendação IV.3.** *O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução*

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação das principais políticas da Sociedade, designadamente a política de risco.

➤ **Recomendação IV.4.** *O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração*

O Conselho de Administração garante e acautela a existência de um sistema de controlo e de gestão de riscos, competindo ao Conselho Fiscal avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, propondo as medidas de melhoria que entender por convenientes e pronunciar-se no seu relatório e parecer anuais, disponibilizados em conjunto com os documentos de prestação de contas.

➤ **Recomendação V.1.1.** *O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade*

A avaliação do desempenho do Conselho de Administração, é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas essa autoavaliação é feita regularmente, num órgão que reúne, pelo menos 12 vezes por ano, e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

Adicionalmente, e como previsto no CSC (artigo 376.º), a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade.

➤ **Recomendação V.2.3.** *A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente:*

(i) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;

(ii) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;

(iii) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;

(iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;

(v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;

(vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da COFINA, aprovada na Assembleia Geral de 4 de maio de 2018, inclui todos os elementos definidos na legislação aplicável e o disposto no ponto vi) desta Recomendação.

A informação definida nos pontos (i) a (v) desta Recomendação encontra-se detalhada no Relatório de Governo das Sociedades e no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2018, documentos que são igualmente submetidos a aprovação dos acionistas da Sociedade.

➤ **Recomendação V.2.4.** *Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções*

A Sociedade não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização. A política de remunerações aprovada não prevê um sistema de benefícios de pensões ou pagamento compensações.

➤ **Recomendação V.3.2.** *Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade*

A Comissão de Remunerações da Sociedade não definiu uma remuneração variável cujo pagamento tenha sido diferido no tempo.

- **Recomendação V.3.4.** *Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos*

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

- **Recomendação V.3.5.** *A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor*

A política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Remunerações estabelece que a remuneração individual de qualquer administrador não executivo tem carácter exclusivamente fixo.

- **Recomendação V.4.2.** *A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações*

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

- **Recomendação V.4.3.** *Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes*

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

- **Recomendação V.4.4.** *A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género*

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

3. Outras informações

Em linha com o que vem sendo dito, a COFINA gostaria de fazer notar que, das sessenta recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, dez não lhe são aplicáveis pelas razões *supra* expostas, sendo que a não adoção integral de apenas três e adoção parcial de duas das recomendações está também amplamente explicitada e justificada *supra*.

A COFINA considera assim que, dado o integral cumprimento de quarenta e cinco dessas cinquenta recomendações (excluindo, portanto, as dez não aplicáveis), o grau de adoção da Sociedade às recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 é praticamente total, o que se materializa numa gestão diligente e cautelosa, absolutamente focada na criação de valor para a Sociedade e, conseqüentemente, para os acionistas.

Política de Diversidade – Alínea r) do número 1 do artigo 245.º A do C.V.M.

A política de diversidade não é um tema novo no seio do grupo Cofina. Na verdade, não só no Conselho de Administração, mas também nas posições de *senior* e *middle-management*, que o Grupo, desde há já vários anos, tem vindo a definir e implementar políticas que se têm vindo a materializar numa maior paridade de género.

Importa destacar que o Conselho de Administração da Cofina, eleito em abril de 2017 para o mandato correspondente ao triénio 2017/2019 (e, portanto, ainda antes da entrada em vigor da Lei 89/2017 de 28 de julho) é composto por cinco membros, de entre os quais quatro homens e uma mulher, representando esta 20% da composição daquele órgão. Esta composição era semelhante no mandato anterior, correspondente ao triénio 2014/2017.

O Conselho de Administração, sem perder o fio condutor da meritocracia, promove políticas de diversidade a vários níveis, tais como:

- Instruções às áreas de recursos humanos das diversas sociedades operacionais para que:
 - (i) as políticas de progressão na carreira, avaliação de desempenho e revisões salariais sejam definidas tendo por base preocupações de promoção da diversidade;
 - (ii) nos processos de recrutamento, procurem promover essa diversidade, apresentando sempre listas de potenciais trabalhadores a recrutar suficientemente representativas de ambos os géneros.

- Instruções às áreas operacionais para que as equipas multidisciplinares formadas no âmbito dos mais variados projetos sejam constituídas tendo sempre por base a preocupação de uma equilibrada representatividade;

Na Cofina existe a convicção de que um equilíbrio de género saudável contribui decisivamente para que as equipas sejam mais ecléticas, auto-desafiadoras e pro-ativas, pelo que a promoção dessa diversidade é um desígnio do Grupo.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 15 do Relatório de Governo da Sociedade.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

REPORTE SOCIAL E AMBIENTAL

Este capítulo pretende dar resposta aos requisitos de prestação de informação sobre matérias não financeiras conforme requerido pela Diretiva 2014/95/EU, transposta pelo direito nacional pelo Decreto de Lei nº 89/2017, dando assim uma perspetiva da dimensão ambiental e socioeconómica da atividade do Grupo Cofina.

Crê-se que a informação aqui apresentada reflete de forma equilibrada a realidade do Grupo nestes domínios, atendendo aos principais impactos e riscos da atividade desenvolvida, e que proporciona uma visão mais abrangente da atividade e desempenho às partes interessadas.

Neste sentido e para aferir o conteúdo do presente capítulo foi efetuada uma análise dos requisitos de reporte da referida diretiva, à luz das orientações do guia que lhe está associado, sendo aqui focados os que foram considerados mais importantes, atendendo a uma análise que teve em consideração referenciais de sustentabilidade, relatórios de pares e uma reflexão interna de relevância baseada no grau de impacto. As necessidades de informação dos investidores e demais partes interessadas foram indiretamente consideradas por esta análise através das fontes consultadas.

Em concertação com os resultados da análise acima referida são apresentados vários indicadores que espelham o desempenho do Grupo Cofina nestes domínios.

Negócio

O Grupo Cofina desenvolve a sua atividade essencialmente na área dos *media* e conteúdos.

Os Produtos e Serviços, bem como, a Estratégia do Grupo, podem ser vistos em pormenor no capítulo “Atividade do Grupo” e “Perspetivas para 2019” do presente Relatório de Contas.

O ritmo acelerado e a presente necessidade de responder à evolução e aos desafios dos *media*, determina uma constante atualização de novos sistemas de produção, distribuição e consumo. No entanto, esta necessidade traz consigo novas preocupações de responsabilidade social e ambiental, que serão mencionadas no decorrer deste capítulo.

RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS-CHAVE

Comunicar e ouvir as partes interessadas, entre colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes interessadas que podem afetar o negócio da Cofina, ou que podem ser afetados por ele, é muito importante para ajudar o grupo a compreender os seus pontos de vista, assim como para poder transmitir a sua mensagem e objetivos.

Deste modo têm sido desenvolvidos os indispensáveis canais de comunicação com as suas partes interessadas-chaves, nomeadamente, os seus Clientes e Consumidores, Colaboradores, bem como, com os Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços e Organismos Oficiais.



SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

Com vista a satisfação do cliente, a Cofina não procura apenas solucionar os problemas, mas também antecipar as tendências de mercado e do consumidor, através da análise dos comportamentos dos leitores, tendo por base estudos de mercado e de opiniões de entidades independentes.

Os processos de pedidos de reclamação de clientes constituem uma forma de detetar problemas e/ou insatisfações de produtos e serviços que constituem o portefólio da Cofina. O cliente deverá solicitar o livro de reclamações, onde descreve de forma clara e completa os factos que o motivam e os elementos relativos à sua identificação. Após o seu preenchimento será reencaminhado obrigatoriamente à entidade de controlo de mercado competente ou à entidade reguladora do sector, ficando a aguardar uma resposta num prazo máximo de 10 dias uteis.

Em 2018 foram registados 2 processos de reclamação formal e todos eles foram fechados dentro do prazo máximo estipulado por lei.

Gestão dos Aspetos Ambientais

O Grupo Cofina reconhece que as empresas têm um papel relevante na defesa do ambiente, no entanto, considera também que a atividade que desenvolve é pouco agressiva em termos ambientais face a outros setores.

De entre as atividades desenvolvidas, aquela que representa um maior impacte direto ambiental, é a atividade de impressão de jornais, assegurada dentro do grupo. As variáveis de maior impacte ambiental são o consumo eletricidade, papel e resíduos produzidos. Associados à atividade de distribuição de publicações também são relevantes os resíduos inerentes aos exemplares devolvidos.

Os resultados alcançados, em 2018, nos indicadores ambientais, relativos aos processos de produção, distribuição e consumo refletem o empenho do grupo na procura de soluções e medidas de poupança aliadas ao cumprimento das obrigações de conformidade legal. A Cofina não tem uma política ambiental formalmente definida, mas dispõe de uma prática adequada à salvaguarda dos riscos de *compliance* ambiental.

O consumo de eletricidade totalizou 3.515.000 kWh, equivalente a 12.654 GJ, correspondendo a 440 mil Euros. Esta é a única fonte de energia relevante no âmbito das empresas do Grupo Cofina.

Este ano, foram contabilizadas cerca de 17.854 mil toneladas de consumo de matérias-primas, dos quais 17.656, referentes a papel, 191,7 tons de embalagens de tintas de impressão e 6,5 ton de plásticos utilizados nas cintas dos maços. Manteve-se a prática de incorporação de materiais provenientes de reciclagem, sendo que o consumo de papel representa atualmente 23% de fibra reciclada (4.061 ton) e 77% de fibra virgem (13.595 ton). Atualmente a fibra de papel reciclado tem vindo a perder lugar para outro tipo de alternativa ambientalmente mais responsável, a fibra de papel certificado. Justamente por isso, a Cofina tem vindo a substituí-lo por uma fibra 100% virgem certificada FSC e PEFC, que é proveniente de uma floresta gerida de forma responsável tanto do ponto de vista ecológico como do social.



A Cofina assume práticas de gestão interna e de encaminhamento final de resíduos para destino mais adequado, com preferência pela reciclagem/valorização dos resíduos em detrimento do envio para aterro ou outra solução de destino final. A % de reciclagem/valorização global de resíduos em 2018 foi 97,6 %, com especial destaque para a reciclagem/valorização de aproximadamente 3.622 toneladas de papel de exemplares das publicações impressas recolhidos junto dos pontos de venda.



Apesar deste setor de atividade não ser considerado como grande consumidor de água, há algumas etapas/fases do processo de impressão que podem apresentar consumos com alguma expressividade, como por exemplo, o processo de limpeza da impressão offset. Existe também o consumo de água para outros fins, como por exemplo, o uso de água para fins sanitários. Em 2018, o consumo total de água foi de 5.962 mil m³, correspondendo a cerca de 28 mil Euros.

Tem sido prioridade aquando da remodelação/renovação das infraestruturas, a substituição da iluminação por lâmpadas LED (Light Emitting Diode), contribuindo para melhorias significativas, relativamente ao consumo de eletricidade, e também nas condições de trabalho dos colaboradores. Estas ações têm vindo

a ser efetuadas gradualmente, não apenas em 2018, mas ao longo dos últimos anos.

Outra melhoria significativa no que toca ao consumo de papel e consumo energético na área administrativa e editorial tem sido a otimização das impressões, através da autorização personalizada, que acaba com os desperdícios e reimpressões desnecessárias.

O poder de influenciar um ambiente positivo interno

A eficiência operacional com reflexo na otimização da utilização de recursos é potenciada por padrões corretos de utilização. Com o objetivo de recordar os colaboradores da importância da redução dos consumos no Grupo Cofina, utilizam-se os espaços das copas colocando-se mensagens de alerta e de boas práticas ambientais, como o gesto simples de desligar as luzes ou fechar a torneira da água quando não são necessárias, assim como a separação de resíduos.

O poder de influenciar um ambiente positivo externo

O Grupo Cofina reconhece que o maior impacto que as empresas de media podem ter em termos ambientais é o de influenciar a sociedade através da produção e disseminação de conteúdos educativos que possam sensibilizar, mobilizar e aumentar o conhecimento da população relativamente a estas matérias.

Gestão dos Aspetos Socioeconómicos

COLABORADORES E GESTÃO LABORAL

O modelo de gestão de recursos humanos da Cofina está orientado para uma cultura empresarial que promova a motivação e o envolvimento dos colaboradores, bem como a sua orientação para a obtenção de resultados. Não está definida uma política formal de gestão dos recursos humanos, o que não invalida que as prioridades de gestão não estejam bem definidas. Em 2018, a gestão de recursos humanos manteve a prioridade no investimento nos seus ativos humanos, quer através do desenvolvimento de planos de formação ajustados às necessidades individuais e das equipas, como, no desenhar de um Modelo de Avaliação de Desempenho com o propósito de o colocar em prática em 2019, tendo sempre presente a necessidade de responder à evolução e aos desafios dos *media*.

A direção de recursos humanos zela por uma prática de gestão dos recursos humanos onde a salvaguarda dos riscos de conformidade com a lei laboral é uma premissa base e a compatibilização entre os desafios de um setor intelectual e emocionalmente exigente, com a harmonia de cada colaborador e da equipa são acautelados por diversas iniciativas que visam o espírito de equipa e a motivação.

A aplicação da lei laboral portuguesa assegura uma prática alinhada com as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Grupo Cofina é constituído por um universo de 735 colaboradores (58,5% homens e 41,5% mulheres), distribuídos maioritariamente entre os 30 e os 50 anos (62%), sendo que 16% estão entre os 18 e os 29 anos e 21% entre os 50 e 65 anos. Este universo inclui efetivos e contratados, que se traduz numa taxa de 13,2 % de novas admissões (53,6% homens e 46,4% mulheres). A maioria dos colaboradores encontra-se em regime de tempo integral, com uma taxa de rotatividade de 21% (17% homens e 26% mulheres).

RELATÓRIO E CONTAS 2018

III. Informação não Financeira

O quadro de “Caracterização de Recursos Humanos” reflete a diversidade e igualdade de oportunidades no Grupo Cofina. É visível a existência de colaboradores do gênero feminino no Cargo Administração (25%), no Cargo de Direção (23,4 %) e de Técnico Especializado (49,7%). Adicionalmente, é importante referir que cerca de 50% dos colaboradores do gênero feminino possuem formação superior (Bacharelato, Licenciatura e Mestrado). Adicionalmente pode ser consultado o relatório do Governo da Sociedade para mais informação sobre esta matéria.

Quadro de Caracterização de Recursos Humanos

	TOTAL	HOMENS		MULHERES	
		Nº	%	Nº	%
INDICADORES LABORAIS					
NÚMERO DE COLABORADORES	735	430	58,5%	305	41,5%
VÍNCULO CONTRATUAL					
EFETIVOS (SEM TERMO)	719	422	58,7%	297	41,3%
CONTRATADOS (TERMO CERTO)	9	3	33,3%	6	66,7%
CONTRATADOS A TERMO INCERTO (SUBSTITUIÇÃO DE BAIXAS)	7	5	71,4%	2	28,6%
ADMISSÕES E SAÍDAS					
TAXA DE ROTATIVIDADE	21%	-	17%	-	26%
ADMISSÕES	109	53	53,6%	56	46,4%
SAÍDA	129	64	46,9%	65	53,1%
FAIXA ETÁRIA					
< 30 ANOS	121	67	55,4%	54	44,6%
30 A 50 ANOS	456	191	41,9%	265	58,1%
> 50 ANOS	158	98	62,0%	60	38,0%
CATEGORIA PROFISSIONAL					
ADMINISTRAÇÃO	4	3	75,0%	1	25,0%
CARGO DE DIREÇÃO	47	36	76,6%	11	23,4%
CARGO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO	191	96	50,3%	95	49,7%
CARGO OPERÁRIO GRÁFICO	36	36	100,0%	0	0,0%
JORNALISTAS	287	180	62,7%	107	37,3%
CARGO TÉCNICO E OPERACIONAL	171	80	46,8%	91	53,2%
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ENSINO BÁSICO	66	41	62,1%	25	37,9%
ENSINO SECUNDÁRIO	240	174	72,5%	66	27,5%
BACHARELATO	47	24	51,1%	23	48,9%
LICENCIATURA	350	179	51,1%	171	48,9%
MESTRADO	32	12	37,5%	20	62,5%

COMPENSAÇÃO E BENEFÍCIOS

Como elemento chave para reter os melhores profissionais, a Cofina tem implementado um conjunto de políticas de compensação e benefícios nas áreas da saúde, educação e lazer/bem-estar.



SEGURO DE SAUDE E DE VIDA

Os colaboradores no ativo dispõem de um plano de saúde possibilitando-lhes o acesso a serviços médicos, em estabelecimentos de saúde da rede contratada; em paralelo a empresa possui nas suas instalações de Lisboa um gabinete médico que para além de permitir consultas de medicina do trabalho, legalmente previstas, o mesmo é também usado para consultas de medicina curativa. Os benefícios do seguro de saúde poderão ser extensíveis a familiares diretos do colaborador, bem como a assistência médica ao domicílio. O Grupo proporciona a todos os colaboradores um Seguro de Vida que assegura a cobertura dos riscos de morte e invalidez total e permanente.

PROTOCOLOS

A Cofina tem parcerias e protocolos celebrados com diversas instituições que permitem o acesso a condições especiais para os colaboradores e familiares, nomeadamente, Galp Frota Business, clínicas dentárias, Health Clubs, Instituições Bancárias e Seguros.

PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER

A Cofina promove iniciativas que compreendem atividades desportivas individuais ou em grupo que tem como objetivo incentivar a prática desportiva e promover atividades de lazer, saúde e bem-estar dos colaboradores.

Em 2015, nasceu o grupo de corrida "Cofina Runners" que partilha a motivação, a experiência ou superação, de que correr em grupo pode ser mais gratificante e divertido, do que fazê-lo sozinho. Além da promoção do desporto e dos cuidados de saúde, este grupo tem outro objetivo, a coesão, a promoção do espírito de equipa e o conhecimento entre colegas. O lema do grupo é "Corre.. Desafia-te.. e Disciplina-te. Imediatamente!".



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Dentro das instalações da Cofina existem Copas para os colaboradores fazerem as suas refeições completas ou ligeiras, equipadas com frigorífico, micro-ondas, máquinas de vending com produtos diversos, máquina de café/chá, entre outros, para seu uso próprio. Em 2017 um dos refeitórios sofreu ampliações e renovações, de forma a proporcionar um melhor bem-estar aos utilizadores.

Em 2018 estabelecemos uma parceria com uma empresa de catering, disponibilizando aos colaboradores uma alimentação saudável, tipo caseiro, procurando oferecer uma nova alternativa às soluções apresentadas internamente e ao redor do edifício Sede.

ENVOLVIMENTO E MOTIVAÇÃO

Para além de todas as práticas e iniciativas no sentido de promover o cumprimento dos objetivos e estratégias do Grupo surgem em paralelo, práticas e ações que visam potenciar o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal do colaborador. Desta forma, surgem as seguintes iniciativas:

- **WORKSHOP "+Cofina"** - Foi promovido no ano de 2018, um Workshop designado "Projeto +Cofina". Projeto, cujo desenvolvimento faremos em páginas subsequentes e que tem como objetivo a definição de um modelo de gestão por competências com o envolvimento de todos onde foram definidas as competências core que todos os colaboradores da Cofina devem reunir. Para além de uma sessão de trabalho, foi também um momento de convívio, de partilha e até de conhecimento.
- **CELEBRAÇÃO DOS ANIVERSÁRIOS DAS PUBLICAÇÕES** - Com vista assinalar e ajudar a promover o espírito de equipa e o sucesso do Grupo Cofina, sempre que as publicações comemoram mais um ano de vida, o Grupo reúne-se para celebrar com um bolo de aniversário que é partilhado na redação nesse mesmo dia.
- **CELEBRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER** - O Dia Internacional da Mulher é comemorado anualmente a 8 de março, e de forma a homenagear as mulheres que representam o Grupo Cofina, é oferecida uma pequena lembrança. Em 2017, a oferta de uma flor representativa do dia, em 2018 um biscoito alusivo ao dia.
- **RASTREIO VISUAL** – Foi disponibilizado a todos os colaboradores a possibilidade de efetuarem um rastreio visual nas instalações da Cofina sem necessidade de recorrerem a serviços no exterior.
- **CELEBRAÇÃO DA PÁSCOA** – São distribuídas a cada colaborador um pacote de amêndoas, um ovo de chocolate ou outro produto alusivo à Festa Pascal.
- **O SÃO MARTINHO NA COFINA** – Neste dia é "obrigatório" fazer uma pausa e provar as castanhas colocadas à disposição no hall de cada piso para todos os colaboradores da Cofina.
- **CELEBRAÇÃO DIA DE ANIVERSÁRIO DO COLABORADOR** – Todos os colaboradores têm dispensa no seu dia de aniversário, sem que este seja reduzido aos dias de férias.
- **NATAL NA COFINA** - O Natal é sempre uma época especial, sobretudo para as crianças, e de forma a celebrar esta época festiva, a Cofina tem presenteado com eventos que assinalam a quadra natalícia, conjuntamente com a oferta de um Bolo Rei, e de presentes para os filhos dos funcionários até 12 anos conjuntamente com alguma atividade lúdica para as crianças, por exemplo, teatro, cinema ou circo.

SEGURANÇA NO TRABALHO

A preocupação com a segurança na atividade dos seus colaboradores é um tema privilegiado na política do grupo. O Grupo Cofina conta com o apoio de uma empresa Prestadora de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade. Para além desta parceria, a Cofina mantém um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos da Cofina, elementos que recebem com regularidade formação nesta área de intervenção. Paralelamente são realizadas reuniões com carácter regular com o objetivo de partilhar experiências de intervenção no terreno, bem como discutir novas ideias, reporte de situações menos corretas e efetuar o planeamento de diversas ações.

A empresa monitoriza e avalia os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas; exemplo disso foi a colocação de uma passadeira antiderrapante ao longo de toda a entrada do edifício, para prevenir quedas, uma vez que se verificaram incidentes neste local em dias de chuva. Quanto a este resultado registou-se um total de 19 acidentes, perfazendo 110 dias perdidos que se refletiram num índice de frequência e de severidade/gravidade baixos.

Quadro de Acidentes de Trabalho

	Nº DE TOTAL ACIDENTES	Nº DIAS PERDIDOS	ÍNDICE DE FREQUENCIA	ÍNDICE DE SEVERIDADE
TOTAL	19	110	12	0,07

AValiação DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho dos colaboradores é feita pelos Diretores de área, aos colaboradores aquando da sua passagem a efetivos ou se encontrem em fase de renovação de contratos.

Em 2018 iniciou-se o processo de construção de um novo Modelo de Avaliação de Desempenho na Cofina que tem por objetivo tornar o processo mais simples, equitativo e promotor da consolidação da cultura da Cofina.

Para além da avaliação do desempenho, consideramos a existência de um segundo objetivo, a identificação de planos de melhoria individual, criando assim, condições para uma gestão de recursos humanos mais eficiente.

Este novo modelo irá certamente refletir-se na taxa de absentismo. Em 2018, a taxa de absentismo foi de 3,9%, correspondendo a 50.545 horas não trabalhadas.

FORMAÇÃO

Uma das prioridades do Grupo Cofina consiste no investimento contínuo em formação e qualificação dos seus colaboradores.

A Cofina aposta na formação interna e externa de componentes gerais e técnicas (peças jornalísticas, direitos de televisão), mas também nas competências comportamentais de gestão e liderança. O Grupo tem ainda uma parceria com a UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA para a realização de uma Pós-Graduação em Jornalismo Televisivo e Multiplataforma criando condições para receber estágios remunerados dos melhores alunos desta formação.

Estas ações de formação são calendarizadas no Plano de Formação, através do levantamento de necessidades de formação realizado a cada Diretor de área/departamento do grupo e de acordo com o budget aprovado para o seu efeito.

A repartição de formação por género evidencia uma dispersão muito equivalente considerando 48,5% para o género feminino e 51,5% para o género masculino.

Quadro Média de Horas Formação

	TOTAL	HOMENS		MULHERES	
		Nº	%	Nº	%
FORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
NUMERO DE FORMANDOS	369	188	50,9%	181	49,1%
NUMERO DE HORAS DE FORMAÇÃO	1671	861	51,5%	810	48,5%
MÉDIA DE HORAS DE FORMAÇÃO	7,53	4,58	-	4,48	-

RETENÇÃO DE TALENTOS

Com o objetivo de apoiar a decisão no que respeita às opções de carreira, dando oportunidade aos jovens de contactarem com a realidade do dia-a-dia desta atividade profissional, a Cofina dá continuidade a protocolos com instituições (Politécnicos, Escolas Profissionais, entre outras) através de estágios curriculares. Estes estágios têm vindo a destacar-se não só pelo aumento considerável de candidaturas, mas também pelo interesse e disponibilidade das diversas áreas da Cofina em acolherem os jovens talentos. É de salientar que estes estágios curriculares são uma fonte de recrutamento externo do Grupo Cofina.

Direitos Humanos, conduta ética e combate à corrupção e suborno

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País.

A legislação nacional tem inerente a salvaguarda dos direitos humanos fundamentais. Do ponto de vista da gestão interna, a atuação do Grupo Cofina pauta-se pela salvaguarda da legislação, não existindo nenhuma política ou medida de monitorização concreta implementada exceto no que respeita ao código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio, o qual foi desenvolvido durante o ano de 2017 e aplicado aos novos contratos. Este código será posteriormente aditado aos contratos anteriores à sua entrada em vigor.

Tendo em conta o enquadramento legal nacional e o tipo de atividade, onde não é exetável a existência de abusos grosseiros aos direitos humanos, não estão tipificados riscos genéricos que se considerem elevados no plano da gestão interna dos recursos humanos, exceto na eventualidade de uma deslocação de um colaborador para áreas de risco de violação destes direitos, o que não se tem verificado.

Há no entanto algumas particularidades inerentes à atividade e a sua relação com a sociedade que se prendem com uma conduta ética e respeitadora dos direitos humanos e que está ligada a aspetos como a salvaguarda da independência editorial, objetividade, liberdade de expressão, privacidade e proteção das fontes, representação dos interesses e proteção de grupos minoritários e vulneráveis na gestão de conteúdos, proteção e promoção da diversidade cultural, que são fundamentais na promoção e defesa de direitos e por isso, o Grupo Cofina reconhece e tem vindo a conviver com estas preocupações. Também aqui o Grupo Cofina zela pelo cumprimento das obrigações legais que lhe competem por este tipo de direitos e é inerente ao quadro legal nacional e à garantia de cumprimento do mesmo.

Todos os conteúdos e toda a comunicação do Correio da Manhã (CM) e da CMTV privilegiam noções de igualdade, independentemente de credos religiosos, de raças e de estratos sociais. Destacamos algumas iniciativas do Grupo, nomeadamente a tradução em língua gestual de um número determinado de horas por semana, que vai ao encontro das diretivas da Entidade Reguladora para a Comunicação (ERC) e persegue o fito de garantir os direitos de todos os espetadores e respetiva acessibilidade aos conteúdos, bem como as campanhas que defendem causas, como é o caso da promoção e apoio da natalidade em concelhos com menos nascimentos no país (iniciativa “Viva a vida”), bem como a iniciativa “Mar Seguro”, que visa, ao longo do ano, ajudar a criar uma cultura de segurança eficaz, e que visa predominantemente a comunidade piscatória.

A corrupção e suborno é um risco inerente a qualquer atividade económica, sendo a atuação ética um pressuposto que o Grupo projeta em todos e cada colaborador, não dispondo, contudo, de nenhum mecanismo específico de monitorização ou salvaguarda deste aspeto.

Interação com a comunidade

A Cofina apoia iniciativas de solidariedade social e de ajuda a grupos de risco.

Destacamos a seguir algumas das iniciativas de investimento social e ambiental, concretizadas ao longo do ano de 2018:

AÇÕES DE APOIO À COMUNIDADE

INICIATIVA "VIVA A VIDA "



A iniciativa "Viva a Vida", é um alerta à baixa natalidade em Portugal que conta com o Alto Patrocínio de sua excelência o Presidente da República Portuguesa.

Semanalmente são publicados suplementos com as fotografias de todos os bebés nascidos nos concelhos onde nascem menos de 33 bebés/ano, bem como, as dificuldades e oportunidades com que se deparam. O Correio da Manhã oferece a estes bebés um "Cabaz de Nascimento".

O evento é de carácter anual e transmitido em direto pela CMTV com a presença de artistas.

Esta iniciativa teve um investimento total de 69.959€ ligeiramente superior a 2017 (68.998€).



CAMINHADA PELO AUTISMO

No dia 2 de abril - Dia Mundial da consciencialização do Autismo, dois colaboradores da Cofina, participaram na caminhada/maratona com o objetivo de apoiar o movimento de apoio ao Autismo.



INICIATIVA RECOLHA DE SANGUE

A Cofina em colaboração com o *Instituto Português de Sangue e de Transplantação*, promove com frequência, nas suas instalações, campanhas de recolha de sangue.



CONSIGNAÇÃO IRS

Fruto de uma parceria com a Associação Salvador, é proposto aos colaboradores a consignação de 0,5% do IRS a favor desta Instituição.

AÇÕES NO ÂMBITO DE ESCOLAS / EMPRESAS E OUTRAS



VISITAS DE ESTUDO ÀS INSTALAÇÕES DA EMPRESA

No âmbito da relação Escola/Empresa, a Cofina proporciona a jovens provenientes das diferentes escolas e universidades, o seu crescimento e desenvolvimento profissional através de visitas de estudo às instalações/áreas do Grupo Cofina, visto como um momento alto para dar a conhecer a sua estratégia, desenvolvimento e formação e com o objetivo de auxiliar nas suas escolhas profissionais.



CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ANÚNCIOS

Tal como em anos anteriores, o Grupo Cofina apoia e financia anúncios através da inserção gratuita na imprensa (páginas nas revistas semanais), na CMTV (2 spots até 20 segundos por dia ao longo de uma semana) e de formato digital (200.000 impressões) com o objetivo de apoiar e divulgar diversas áreas/atividades de cariz social. Destacam-se pela sua importância na comunidade, a campanha "Make a wish - Realizar desejos faz bem!", a "APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vitima", a "Liga Portuguesa Contra o Cancro", a "Amnistia Internacional - Forum da Coragem", entre **outros**.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ações próprias

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 66 do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que em 31 de dezembro de 2018 a Cofina não detinha ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações próprias durante o ano.

Ações detidas pelos órgãos sociais da Cofina

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que em 31 de dezembro de 2018, os administradores da Sociedade detinham as seguintes ações:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes ^(a)	14.235.474
João Manuel Matos Borges de Oliveira ^(b)	15.400.000
Domingos José Vieira de Matos ^(c)	12.395.257
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira ^(d)	10.277.248
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça ^(e)	20.488.760

^(a) – As 14.235.474 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante.

^(b) – As 15.400.000 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL, S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é também administrador.

^(c) – As 12.395.257 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade LIVREFLUXO, S.A., da qual o administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante.

^(d) – As 10.277.248 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade VALOR AUTÉNTICO, S.A., da qual o administrador Pedro Miguel Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

^(e) – As 20.488.760 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Revisor Oficial de Contas, os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral não possuíam ações representativas do capital social da Cofina.

Participação no Capital da Sociedade

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários e no Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 20%, 33% e 50% dos direitos de voto, e de acordo com as notificações recebidas na sede da sociedade até 31 de Dezembro de 2018, são como segue:

Santander Asset Management		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Através do Fundo Santander Acções Portugal		2.069.459	2,02%
Através do Fundo Santander PPA		107.964	0,11%
Total imputável		2.177.423	2,12%
Credit Suisse Group AG		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Directamente		5.039.060	4,91%
Total imputável		5.039.060	4,91%
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)		10.277.248	10,02%
Total imputável		10.277.248	10,02%
Domingos José Vieira de Matos		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Livrefluxo, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)		12.395.257	12,09%
Total imputável		12.395.257	12,09%
Paulo Jorge dos Santos Fernandes		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)		14.235.474	13,88%
Total imputável		14.235.474	13,88%
João Manuel Matos Borges de Oliveira		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)		15.400.000	15,01%
Total imputável		15.400.000	15,01%
Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça		Nº acções detidas em 31-Dez-2018	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é accionista dominante e administradora)		20.488.760	19,98%
Total imputável		20.488.760	19,98%

A Cofina não foi notificada de quaisquer participações acima de 20% dos direitos de voto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não queremos concluir sem agradecer aos nossos parceiros e aos nossos colaboradores pela confiança demonstrada na nossa organização. Gostaríamos ainda de agradecer ao Auditor Externo pela colaboração prestada no ano de 2018 e ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento continuado das nossas operações.

Porto, 9 de abril de 2019

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Presidente

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2018

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.º 245, 1, AL. C) DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os signatários individualmente declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas pela União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados consolidados e individuais da Cofina, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Cofina, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. declaram assumir a responsabilidade pela presente informação e asseguram que os elementos nela inscritos são verídicos e que não existem omissões que sejam do seu conhecimento.

Nos termos do art.º 210º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro), informamos que não existem dívidas vencidas perante o Estado, nomeadamente perante a Segurança Social.

ANEXO I

1. Conselho de Administração

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Administração:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Foi um dos fundadores da Cofina, tendo estado diretamente envolvido na gestão do Grupo desde a sua criação. É licenciado em Engenharia Eletrónica pela Universidade do Porto, tendo posteriormente concluído um MBA na Universidade Nova de Lisboa.

É acionista da Sociedade desde 1990 tendo igualmente sido nomeado administrador desde a mesma data.

Desenvolve as suas atividades na área dos *Media*, Internet e indústria da pasta de papel. Presentemente é CEO da Cofina, CO-CEO da Altri, SGPS, S.A., da qual é fundador, acionista, membro do Conselho de Administração e Presidente.

É também membro do Conselho da Administração da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1984	Adjunto do Diretor de Produção da CORTAL
1986/1989	Diretor Geral da CORTAL
1989/1994	Presidente do Conselho de Administração da CORTAL
1995	Administrador da CRISAL - CRISTAIS DE ALCOBAÇA, SA
1997	Administrador do Grupo Vista Alegre, SA
1997	Presidente do Conselho de Administração da ATLANTIS - Cristais de Alcobaca, SA
2000/2001	Administrador da SIC

Ao longo da sua carreira, desempenhou ainda funções em diversas associações:

1989/1994	Presidente da FEMB (Fédération Européene de Mobilier de Bureau) para Portugal
1989/1990	Presidente da Assembleia Geral Assoc. Industr. Águeda
1991/1993	Membro do Conselho Consultivo Assoc. Ind. Portuense
Desde 2005	Membro do Conselho Superior da Associação do Antigos Alunos de MBA
2013/2016	Presidente da Mesa do Conselho Fiscal do BCSD
Desde 2006	Membro do Conselho Consultivo em Engenharia e Gestão do IST
Desde 2016	Membro do Conselho da CELPA – Associação da Indústria Papeleira

Em 31 de Dezembro de 2018, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- A Nossa Aposta – Jogos e Apostas On-Line, SA.
- Actium Capital, S.A. (a)
- Altri Abastecimento de Madeira, S.A. (a)
- Altri Participaciones Y Trading, S.L. (a)
- Altri, SGPS, S.A. (a)
- Articulado – Actividades Imobiliárias, S.A. (a)
- Caima – Indústria de Celulose, S.A. (a)
- Caima Energia – Emp. Gestão e Exploração de Energia, S.A. (a)
- Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A. (a)

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

- Celtejo – Empresa de Celulose do Tejo, S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- Cofina Media, S.A.
- Elege Valor Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Foi um dos fundadores da Cofina, desempenha funções de administração da Empresa desde a sua constituição. É licenciado em Engenharia Química pela Universidade do Porto, tendo concluído o MBA do INSEAD. Desempenha funções nas áreas de media e indústria, bem como na definição estratégica do Grupo. É acionista da Sociedade desde 1990 tendo igualmente sido nomeado administrador desde a mesma data.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1983	Adjunto do Diretor de Produção da Cortal
1984/1985	Diretor de Produção da Cortal
1987/1989	Diretor de Marketing da Cortal
1989/1994	Diretor Geral da Cortal
1989/1995	Vice-presidente do Conselho de Administração da Cortal
1989/1994	Administrador da Seldex
1996/2000	Administrador não executivo da Atlantis, S.A.
1997/2000	Administrador não executivo da Vista Alegre, S.A.
1998/1999	Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A.
2008/2011	Administrador não executivo da Zon Multimédia, SGPS, S.A.
2008/2015	Presidente do Conselho Fiscal da Porto Business School
2011/2013	Membro do ISCTE-IUL CFO Advisory Forum

Em 31 de Dezembro de 2018, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri Abastecimento de Madeira, S.A. (a)
- Altri Participaciones Y Trading, S.L. (a)
- Altri, SGPS, S.A. (a)
- Caderno Azul, S.A. (a)
- Caima – Indústria de Celulose, S.A. (a)
- Caima Energia – Emp. Gestão e Exploração de Energia, S.A. (a)
- Captaraiz – Unipessoal, Lda. (a)
- Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A. (a)
- Celtejo – Empresa de Celulose do Tejo, S.A. (a)
- Cofina Media, S.A.
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Indaz, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal – Afir, S.A. (a)

a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

Domingos José Vieira de Matos

Foi um dos fundadores da Cofina, tendo estado diretamente envolvido na gestão do Grupo desde a sua criação. É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo iniciado atividades de gestão em 1978. É acionista da Sociedade desde 1990 tendo igualmente sido nomeado administrador desde a mesma data.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1978/1994	Administrador da Cortal, SA
1983	Sócio Fundador da Promede – Produtos Médicos, S.A.
1998/2000	Administrador da Electro Cerâmica, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2018, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri Florestal, S.A. (a)
- Altri, SGPS, S.A. (a)
- Caima – Indústria de Celulose, S.A. (a)
- Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- Elege Valor Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Livrefluxo, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal - Afir, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto. Em 2000 concluiu o Executive MBA no Instituto Empresarial Português em parceria com a ESADE - Business School de Barcelona, atualmente Católica Porto Business School. Em 2009 fez o Curso de Avaliação de Empresas na EGE - Escola de Gestão Empresarial. É administrador da Sociedade desde maio de 2009.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1986/2000	Assessor de gerência de FERÁGUEDA, Lda.
1992	Administrador da Bemel, Lda.
1997/1999	Assistente de Direção da GALAN, Lda.
1999/2000	Adjunto de Direção do Departamento de Serras e Ferramentas da Ramada Aços, S.A.
2000	Diretor do Departamento de Serras e Ferramentas da Ramada Aços, S.A.
2006	Administrador da Universal Afir, S.A.
2009	Administrador da F. Ramada Investimentos, SGPS, S.A.
2014	Administrador da Altri, SGPS, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2018, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri Florestal, S.A. (a)
- Altri, SGPS, S.A. (a)
- Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal - Afir, S.A. (a)
- Valor Autêntico, S.A. (a)
- 1 Thing, Investments, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

É licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em Lisboa tendo sido nomeada administradora da Sociedade em maio de 2009.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1995	Jornalista na área de economia do jornal Semanário Económico
1996	Departamento Comercial do Citibank
1996	Administradora da Promendo, S.A.
2009	Administradora da PROMENDO, SGPS, S.A. (atual Promendo Investimentos, S.A.)

Em 31 de Dezembro de 2018, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, SGPS, S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Promendo Investimentos, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

2. Conselho Fiscal

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho Fiscal:

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa

Habilitações: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981
Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional: Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983
Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010
Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa
Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais
Coautor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktien-Gesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal do BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, SGPS, S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, SGPS, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A. (a)
Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE SGPS, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Aquitex – Acabamentos Químicos Têxteis, S.A. (a)
Cônsul honorário da Bélgica no Porto (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

António Luís Isidro de Pinho

Habilitações: Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (I.S.C.T.E.), (1973 – 1978)
Licenciado em Organização e Administração de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (I.S.C.T.E.), (1986 – 1989)
Revisor Oficial de Contas, desde 1987
Membro da Ordem dos Economistas, da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas e da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais.

Experiência profissional:

Os seus 35 anos de experiência profissional têm-se centrado na área da auditoria externa e interna e na direção financeira de diversas Empresas.

Iniciou a sua atividade profissional em 1976 na Lacticoop e em seguida, como quadro do departamento financeiro da Gremetal, participou na construção da refinaria em Sines, atividade que interrompeu para cumprir o serviço militar obrigatório terminado em dezembro de 1981

De janeiro de 1982 e até dezembro de 1986, integrou a Arthur Andersen & Co atingindo as funções de Manager de Auditoria.

De 1987 a 1991 integrou os quadros do grupo SOPORCEL, tendo desempenhado funções de auditor Interno, de Diretor Financeiro da Emporsil e de responsável pelo Departamento de Aquisição de terras.

De 1991 a 1996 foi membro da Direção Executiva da SOCTIP, uma gráfica líder no seu segmento de mercado que empregava cerca de 200 trabalhadores, tendo a seu cargo o pelouro da área financeira da empresa.

Desde 1996 exerce funções de Revisor Oficial de Contas em full-time, tendo integrado os quadros da Moore Stephens, como sócio da A. Gonçalves Monteiro & Associados, SROC, entre outubro de 1997 e novembro de 2008. Aquela sociedade deu lugar à Veiga, Pinho & Silva - SROC que em 2015 foi transformada na Kreston Associados.

Exerce funções de Fiscal Único, membro do Conselho Fiscal e Auditor Externo, de várias empresas de dimensão significativa e de diferentes sectores de atividade, sendo atualmente, como Sócio-gerente da Kreston & Associados-SROC, Lda. responsável pela revisão legal das contas de várias empresas industriais, comerciais e de serviços

Além das funções técnicas de Auditor, exerce também o cargo de responsável pelo Controlo de Qualidade da firma e de controlador-relator da comissão de controlo de qualidade da Ordem dos ROC.

Outros cargos em exercício:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A. (a)

Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro

Habilitações: Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
Master em Direção Geral de Empresas, IEDE

Experiência profissional: Iniciou a sua carreira profissional em 1991 na Deloitte na área de Management Solutions. Em 1999, foi promovido a Manager do departamento Financial Services MS Porto.
Em 2007 foi promovido a Associate Partner do departamento de corporate finance da Deloitte.
De 2002 a 2013 foi responsável pela Divisão de Corporate Finance no Porto, especializado em fusões e aquisições, avaliações, *debt advisory* e *project finance*.
De 2014 a 2016 passou a integrar a divisão de Financial Advisory Services da Deloitte em Lisboa, nas áreas de M&A, Debt Advisory e Investment and Capital Projects.
Desempenhou a sua atividade em empresas de distintos sectores de atividade, designadamente nos sectores de turismo, real estate, private equity, banca, construção, saúde, automóvel, metalomecânico, agroalimentar, têxtil, cortiça, mobiliário, químico e TMT.
Tem uma sólida experiência em fusões e aquisições, MBO, MBI, avaliações, consultoria estratégica, estudos de viabilidade, projetos de investimento, planos de negócio, corporate recovery, private placements, project finance e debt advisory.

Outros cargos em exercício:

Consultor Independente (a)
Vogal do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A. (a)
Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações: Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional: Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e desde setembro de 2004 como Manager)

Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, Senior Manager do departamento de Corporate Finance - Transaction Services da Deloitte Consultores

Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)

Desde abril de 2013, administrador (CFO) do Grupo Mecwide (a)

Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)

Gerente das sociedades Together We Change Investments, LDA., Virtusai, LDA. e Apparently Relevant, Lda. (a)

Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

3. Comissão de Remunerações

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros da Comissão de Remunerações:

João da Silva Natária

Habilitações: Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa

Experiência profissional:

1979	Diretor-geral da Filial de Luanda/Viana da F. Ramada, por nomeação conjunta da Administração e do Ministério da Indústria de Angola
1983	Diretor do Departamento de Poliéster e Botões da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1984/2000	Diretor de Recursos Humanos da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1993/1995	Administrador da Universal – Aços, Máquinas e Ferramentas, S.A.
2000/2018	Advogado em nome individual especializado em Direito do Trabalho e Direito da Família

Outros cargos em exercício:

- Presidente do Conselho Fiscal da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. (a)
- Presidente da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Presidente da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa

Habilitações: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981
Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional: Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983
Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010
Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa
Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais
Coautor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktien-Gesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal do BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, SGPS, S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, SGPS, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A. (a)
Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE SGPS, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Aquitex – Acabamentos Químicos Têxteis, S.A. (a)
Cônsul honorário da Bélgica no Porto (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações: Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional: Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e desde setembro de 2004 como Manager)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, Senior Manager do departamento de Corporate Finance - Transaction Services da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)
Desde abril de 2013, administrador (CFO) do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)
Gerente das sociedades Toguether We Change Investments, LDA., Virtusai, LDA. e Apparently Relevant, Lda. (a)

Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2018, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, SGPS, S.A.

Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais e Artigo 14.º n.º 7 do Regulamento da CMVM n.º 05/2008

Divulgação de ações e outros títulos detidos por membros do Conselho de Administração e por Dirigentes, bem como por pessoas com estes estreitamente relacionadas, nos termos do Artigo 248.º B do Código dos Valores Mobiliários, e de transações sobre os mesmos efetuados no decurso do exercício

Membro do Conselho de Administração	N.º ações detidas em			N.º ações detidas em
	31-Dez-2017	Aquisições	Alienações	
Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A)	13 386 332	849 142	-	14 235 474
João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via INDAZ, S.A)	15 400 000	-	(15 400 000)	-
João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A)	-	15 400 000	-	15 400 000
Domingos José Vieira de Matos (imputação via LIVREFLUXO, S.A)	12 395 257	-	-	12 395 257
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	-	139 715	(139 715)	-
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via VALOR AUTÉNTICO, S.A)	7 719 360	2 557 888	-	10 277 248
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça (imputação via PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A)	20 488 760	-	-	20 488 760

Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A.)

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Ações
31-dez-2017	-	-	-	-	13.386.332
27-jul-2018	Compra	1.000	0,554000	Euronext Lisbon	13.387.332
27-jul-2018	Compra	249.159	0,554000	Euronext Lisbon	13.636.491
27-jul-2018	Compra	12.500	0,554000	Euronext Lisbon	13.648.991
27-jul-2018	Compra	4.000	0,554000	Euronext Lisbon	13.652.991
27-jul-2018	Compra	25.341	0,554000	Euronext Lisbon	13.678.332
27-jul-2018	Compra	8.000	0,554000	Euronext Lisbon	13.686.332
27-jul-2018	Compra	12.500	0,554000	Euronext Lisbon	13.698.832
27-jul-2018	Compra	4.000	0,554000	Euronext Lisbon	13.702.832
27-jul-2018	Compra	79.500	0,554000	Euronext Lisbon	13.782.332
27-jul-2018	Compra	4.000	0,554000	Euronext Lisbon	13.786.332
27-jul-2018	Compra	12.500	0,554000	Euronext Lisbon	13.798.832
27-jul-2018	Compra	72.970	0,554000	Euronext Lisbon	13.871.802
27-jul-2018	Compra	151.000	0,556000	Euronext Lisbon	14.022.802
27-jul-2018	Compra	1.000	0,578000	Euronext Lisbon	14.023.802
27-jul-2018	Compra	211.672	0,578000	Euronext Lisbon	14.235.474
31-dez-2018	-	-	-	-	14.235.474

João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via INDAZ, S.A.)

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Ações
31-dez-2017	-	-	-	-	15.400.000
14-ago-2018	Venda	15.400.000	0,600000	Euronext Lisbon	-
31-dez-2018	-	-	-	-	-

João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A.)

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Ações
31-dez-2017	-	-	-	-	-
14-ago-2018	Compra	15.400.000	0,600000	Euronext Lisbon	15.400.000
31-dez-2018	-	-	-	-	15.400.000

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
31-dez-2017	-	-	-	-	-
17-set-2018	Compra	134.997	0,650000	Euronext Lisbon	134.997
18-set-2018	Compra	4.718	0,650000	Euronext Lisbon	139.715
21-nov-2018	Venda	139.715	0,690000	Fora de bolsa	-
31-dez-2018	-	-	-	-	-

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via VALOR AUTÉNTICO, S.A.)

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
31-dez-2017	-	-	-	-	7.719.360
24-ago-2018	Compra	703	0,636000	Euronext Lisbon	7.720.063
24-ago-2018	Compra	37	0,636000	Euronext Lisbon	7.720.100
24-ago-2018	Compra	8.427	0,636000	Euronext Lisbon	7.728.527
24-ago-2018	Compra	25.000	0,638000	Euronext Lisbon	7.753.527
24-ago-2018	Compra	4.000	0,638000	Euronext Lisbon	7.757.527
24-ago-2018	Compra	7.836	0,638000	Euronext Lisbon	7.765.363
24-ago-2018	Compra	25.000	0,640000	Euronext Lisbon	7.790.363
24-ago-2018	Compra	102.666	0,640000	Euronext Lisbon	7.893.029
24-ago-2018	Compra	4.000	0,640000	Euronext Lisbon	7.897.029
24-ago-2018	Compra	1.500	0,640000	Euronext Lisbon	7.898.529
24-ago-2018	Compra	11.336	0,640000	Euronext Lisbon	7.909.865
24-ago-2018	Compra	3.000	0,640000	Euronext Lisbon	7.912.865
24-ago-2018	Compra	1.100	0,640000	Euronext Lisbon	7.913.965
24-ago-2018	Compra	4.000	0,640000	Euronext Lisbon	7.917.965
24-ago-2018	Compra	1.395	0,640000	Euronext Lisbon	7.919.360
24-ago-2018	Compra	4.000	0,640000	Euronext Lisbon	7.923.360
24-ago-2018	Compra	7.812	0,640000	Euronext Lisbon	7.931.172
24-ago-2018	Compra	18.188	0,640000	Euronext Lisbon	7.949.360
28-ago-2018	Compra	1.500	0,640000	Euronext Lisbon	7.950.860
28-ago-2018	Compra	95.049	0,640000	Euronext Lisbon	8.045.909
28-ago-2018	Compra	3.451	0,640000	Euronext Lisbon	8.049.360
28-ago-2018	Compra	2.500	0,630000	Euronext Lisbon	8.051.860
28-ago-2018	Compra	2.500	0,630000	Euronext Lisbon	8.054.360
28-ago-2018	Compra	7.500	0,630000	Euronext Lisbon	8.061.860
29-ago-2018	Compra	13.148	0,638000	Euronext Lisbon	8.075.008
29-ago-2018	Compra	7.836	0,638000	Euronext Lisbon	8.082.844
29-ago-2018	Compra	2.808	0,638000	Euronext Lisbon	8.085.652
29-ago-2018	Compra	5.227	0,640000	Euronext Lisbon	8.090.879
29-ago-2018	Compra	70.981	0,640000	Euronext Lisbon	8.161.860
31-ago-2018	Compra	2.746	0,644000	Euronext Lisbon	8.164.606
31-ago-2018	Compra	3.521	0,644000	Euronext Lisbon	8.168.127
31-ago-2018	Compra	8.721	0,644000	Euronext Lisbon	8.176.848
31-ago-2018	Compra	25.428	0,644000	Euronext Lisbon	8.202.276
31-ago-2018	Compra	6.000	0,646000	Euronext Lisbon	8.208.276
31-ago-2018	Compra	4.000	0,646000	Euronext Lisbon	8.212.276
31-ago-2018	Compra	10.000	0,648000	Euronext Lisbon	8.222.276
31-ago-2018	Compra	8.200	0,648000	Euronext Lisbon	8.230.476
31-ago-2018	Compra	2.000	0,648000	Euronext Lisbon	8.232.476
31-ago-2018	Compra	1.768	0,648000	Euronext Lisbon	8.234.244
31-ago-2018	Compra	22.000	0,650000	Euronext Lisbon	8.256.244
31-ago-2018	Compra	10.000	0,650000	Euronext Lisbon	8.266.244
31-ago-2018	Compra	77.000	0,650000	Euronext Lisbon	8.343.244
31-ago-2018	Compra	2.000	0,650000	Euronext Lisbon	8.345.244
31-ago-2018	Compra	200	0,650000	Euronext Lisbon	8.345.444
31-ago-2018	Compra	40	0,650000	Euronext Lisbon	8.345.484
31-ago-2018	Compra	3.000	0,650000	Euronext Lisbon	8.348.484
31-ago-2018	Compra	1.009	0,650000	Euronext Lisbon	8.349.493
31-ago-2018	Compra	1.000	0,650000	Euronext Lisbon	8.350.493
31-ago-2018	Compra	25.864	0,650000	Euronext Lisbon	8.376.357
31-ago-2018	Compra	924	0,650000	Euronext Lisbon	8.377.281

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
31-ago-2018	Compra	1.500	0,650000	EuronextLisbon	8.378.781
10-set-2018	Compra	4.761	0,630000	EuronextLisbon	8.383.542
10-set-2018	Compra	15.000	0,632000	EuronextLisbon	8.398.542
10-set-2018	Compra	6.100	0,632000	EuronextLisbon	8.404.642
10-set-2018	Compra	4.000	0,636000	EuronextLisbon	8.408.642
10-set-2018	Compra	4.336	0,638000	EuronextLisbon	8.412.978
10-set-2018	Compra	9.900	0,638000	EuronextLisbon	8.422.878
10-set-2018	Compra	396	0,628000	EuronextLisbon	8.423.274
10-set-2018	Compra	6.316	0,640000	EuronextLisbon	8.429.590
10-set-2018	Compra	13.671	0,640000	EuronextLisbon	8.443.261
10-set-2018	Compra	5.181	0,640000	EuronextLisbon	8.448.442
10-set-2018	Compra	4.000	0,640000	EuronextLisbon	8.452.442
10-set-2018	Compra	1.407	0,640000	EuronextLisbon	8.453.849
10-set-2018	Compra	8.000	0,642000	EuronextLisbon	8.461.849
10-set-2018	Compra	16.932	0,644000	EuronextLisbon	8.478.781
10-set-2018	Compra	1.000	0,630000	EuronextLisbon	8.479.781
10-set-2018	Compra	1.000	0,630000	EuronextLisbon	8.480.781
10-set-2018	Compra	1.188	0,630000	EuronextLisbon	8.481.969
10-set-2018	Compra	20.000	0,638000	EuronextLisbon	8.501.969
10-set-2018	Compra	812	0,640000	EuronextLisbon	8.502.781
10-set-2018	Compra	3.079	0,640000	EuronextLisbon	8.505.860
13-set-2018	Compra	8.750	0,634000	EuronextLisbon	8.514.610
13-set-2018	Compra	13.801	0,634000	EuronextLisbon	8.528.411
13-set-2018	Compra	3.000	0,636000	EuronextLisbon	8.531.411
13-set-2018	Compra	4.449	0,636000	EuronextLisbon	8.535.860
13-set-2018	Compra	7.836	0,638000	EuronextLisbon	8.543.696
13-set-2018	Compra	14.929	0,640000	EuronextLisbon	8.558.625
13-set-2018	Compra	3.502	0,640000	EuronextLisbon	8.562.127
13-set-2018	Compra	13.733	0,640000	EuronextLisbon	8.575.860
13-set-2018	Compra	4.677	0,636000	EuronextLisbon	8.580.537
13-set-2018	Compra	13.757	0,636000	EuronextLisbon	8.594.294
13-set-2018	Compra	1.566	0,638000	EuronextLisbon	8.595.860
13-set-2018	Compra	1.009	0,630000	EuronextLisbon	8.596.869
13-set-2018	Compra	3.434	0,638000	EuronextLisbon	8.600.303
13-set-2018	Compra	4.000	0,638000	EuronextLisbon	8.604.303
13-set-2018	Compra	1.557	0,640000	EuronextLisbon	8.605.860
14-set-2018	Compra	5.000	0,630000	EuronextLisbon	8.610.860
14-set-2018	Compra	21.501	0,630000	EuronextLisbon	8.632.361
14-set-2018	Compra	2.893	0,638000	EuronextLisbon	8.635.254
14-set-2018	Compra	7.836	0,638000	EuronextLisbon	8.643.090
14-set-2018	Compra	19.000	0,640000	EuronextLisbon	8.662.090
14-set-2018	Compra	5.271	0,640000	EuronextLisbon	8.667.361
14-set-2018	Compra	8.301	0,640000	EuronextLisbon	8.675.662
14-set-2018	Compra	1.919	0,640000	EuronextLisbon	8.677.581
14-set-2018	Compra	7.812	0,640000	EuronextLisbon	8.685.393
14-set-2018	Compra	1.968	0,642000	EuronextLisbon	8.687.361
14-set-2018	Compra	499	0,642000	EuronextLisbon	8.687.860
14-set-2018	Compra	17.251	0,640000	EuronextLisbon	8.705.111
14-set-2018	Compra	749	0,640000	EuronextLisbon	8.705.860
14-set-2018	Compra	11.251	0,640000	EuronextLisbon	8.717.111
14-set-2018	Compra	371	0,644000	EuronextLisbon	8.717.482

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
14-set-2018	Compra	6.436	0,644000	EuronextLisbon	8.723.918
14-set-2018	Compra	7.500	0,646000	EuronextLisbon	8.731.418
14-set-2018	Compra	12.878	0,648000	EuronextLisbon	8.744.296
14-set-2018	Compra	4.000	0,648000	EuronextLisbon	8.748.296
14-set-2018	Compra	43	0,650000	EuronextLisbon	8.748.339
14-set-2018	Compra	43	0,650000	EuronextLisbon	8.748.382
14-set-2018	Compra	43	0,650000	EuronextLisbon	8.748.425
14-set-2018	Compra	43	0,650000	EuronextLisbon	8.748.468
14-set-2018	Compra	29.772	0,650000	EuronextLisbon	8.778.240
14-set-2018	Compra	5.000	0,650000	EuronextLisbon	8.783.240
14-set-2018	Compra	1.216	0,650000	EuronextLisbon	8.784.456
14-set-2018	Compra	1.000	0,650000	EuronextLisbon	8.785.456
14-set-2018	Compra	5.404	0,648000	EuronextLisbon	8.790.860
14-set-2018	Compra	1.718	0,648000	EuronextLisbon	8.792.578
14-set-2018	Compra	13.282	0,650000	EuronextLisbon	8.805.860
14-set-2018	Compra	30.000	0,648000	EuronextLisbon	8.835.860
14-set-2018	Compra	2.369	0,648000	EuronextLisbon	8.838.229
14-set-2018	Compra	4.318	0,650000	EuronextLisbon	8.842.547
14-set-2018	Compra	13.313	0,650000	EuronextLisbon	8.855.860
20-set-2018	Compra	3.533	0,656000	EuronextLisbon	8.859.393
20-set-2018	Compra	8.554	0,658000	EuronextLisbon	8.867.947
20-set-2018	Compra	42	0,660000	EuronextLisbon	8.867.989
20-set-2018	Compra	43	0,660000	EuronextLisbon	8.868.032
20-set-2018	Compra	43	0,660000	EuronextLisbon	8.868.075
20-set-2018	Compra	2.616	0,660000	EuronextLisbon	8.870.691
20-set-2018	Compra	12.878	0,660000	EuronextLisbon	8.883.569
20-set-2018	Compra	2.291	0,660000	EuronextLisbon	8.885.860
20-set-2018	Compra	7.122	0,660000	EuronextLisbon	8.892.982
20-set-2018	Compra	4.000	0,660000	EuronextLisbon	8.896.982
20-set-2018	Compra	8.878	0,660000	EuronextLisbon	8.905.860
20-set-2018	Compra	101	0,660000	EuronextLisbon	8.905.961
20-set-2018	Compra	1.000	0,660000	EuronextLisbon	8.906.961
20-set-2018	Compra	3.899	0,660000	EuronextLisbon	8.910.860
20-set-2018	Compra	1.279	0,660000	EuronextLisbon	8.912.139
20-set-2018	Compra	3.721	0,660000	EuronextLisbon	8.915.860
20-set-2018	Compra	2.272	0,664000	EuronextLisbon	8.918.132
20-set-2018	Compra	4.000	0,664000	EuronextLisbon	8.922.132
20-set-2018	Compra	6.500	0,664000	EuronextLisbon	8.928.632
20-set-2018	Compra	6.000	0,666000	EuronextLisbon	8.934.632
20-set-2018	Compra	5.000	0,666000	EuronextLisbon	8.939.632
20-set-2018	Compra	3.728	0,666000	EuronextLisbon	8.943.360
20-set-2018	Compra	12.500	0,664000	EuronextLisbon	8.955.860
20-set-2018	Compra	500	0,666000	EuronextLisbon	8.956.360
26-set-2018	Compra	4.028	0,666000	EuronextLisbon	8.960.388
26-set-2018	Compra	43.000	0,668000	EuronextLisbon	9.003.388
26-set-2018	Compra	1.000	0,670000	EuronextLisbon	9.004.388
26-set-2018	Compra	4.000	0,670000	EuronextLisbon	9.008.388
26-set-2018	Compra	4.131	0,670000	EuronextLisbon	9.012.519
26-set-2018	Compra	75.406	0,670000	EuronextLisbon	9.087.925
26-set-2018	Compra	10.000	0,670000	EuronextLisbon	9.097.925
26-set-2018	Compra	435	0,670000	EuronextLisbon	9.098.360

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
27-set-2018	Compra	1.700	0,652000	EuronextLisbon	9.100.060
27-set-2018	Compra	10.764	0,652000	EuronextLisbon	9.110.824
27-set-2018	Compra	1.700	0,652000	EuronextLisbon	9.112.524
27-set-2018	Compra	17.872	0,652000	EuronextLisbon	9.130.396
27-set-2018	Compra	11.418	0,660000	EuronextLisbon	9.141.814
27-set-2018	Compra	7.582	0,660000	EuronextLisbon	9.149.396
27-set-2018	Compra	20.000	0,660000	EuronextLisbon	9.169.396
27-set-2018	Compra	1.000	0,660000	EuronextLisbon	9.170.396
27-set-2018	Compra	1.000	0,664000	EuronextLisbon	9.171.396
27-set-2018	Compra	4.000	0,664000	EuronextLisbon	9.175.396
27-set-2018	Compra	10.000	0,666000	EuronextLisbon	9.185.396
27-set-2018	Compra	4.000	0,668000	EuronextLisbon	9.189.396
27-set-2018	Compra	6.000	0,670000	EuronextLisbon	9.195.396
27-set-2018	Compra	4.000	0,668000	EuronextLisbon	9.199.396
27-set-2018	Compra	482	0,662000	EuronextLisbon	9.199.878
28-set-2018	Compra	21.973	0,668000	EuronextLisbon	9.221.851
28-set-2018	Compra	4.343	0,670000	EuronextLisbon	9.226.194
28-set-2018	Compra	4.000	0,670000	EuronextLisbon	9.230.194
28-set-2018	Compra	24.985	0,670000	EuronextLisbon	9.255.179
28-set-2018	Compra	30.000	0,670000	EuronextLisbon	9.285.179
28-set-2018	Compra	2.000	0,670000	EuronextLisbon	9.287.179
1-nov-2018	Compra	14.256	0,636000	EuronextLisbon	9.301.435
1-nov-2018	Compra	4.600	0,646000	EuronextLisbon	9.306.035
1-nov-2018	Compra	6.000	0,648000	EuronextLisbon	9.312.035
1-nov-2018	Compra	55.000	0,650000	EuronextLisbon	9.367.035
1-nov-2018	Compra	15.000	0,648000	EuronextLisbon	9.382.035
1-nov-2018	Compra	1.500	0,648000	EuronextLisbon	9.383.535
1-nov-2018	Compra	9.748	0,648000	EuronextLisbon	9.393.283
1-nov-2018	Compra	3.752	0,648000	EuronextLisbon	9.397.035
1-nov-2018	Compra	11.248	0,648000	EuronextLisbon	9.408.283
1-nov-2018	Compra	5	0,648000	EuronextLisbon	9.408.288
1-nov-2018	Compra	2.000	0,648000	EuronextLisbon	9.410.288
2-nov-2018	Compra	45.163	0,640000	EuronextLisbon	9.455.451
2-nov-2018	Compra	6.500	0,646000	EuronextLisbon	9.461.951
2-nov-2018	Compra	15.000	0,646000	EuronextLisbon	9.476.951
2-nov-2018	Compra	25.148	0,646000	EuronextLisbon	9.502.099
2-nov-2018	Compra	11.073	0,648000	EuronextLisbon	9.513.172
2-nov-2018	Compra	4.000	0,652000	EuronextLisbon	9.517.172
2-nov-2018	Compra	9.076	0,660000	EuronextLisbon	9.526.248
2-nov-2018	Compra	7.716	0,660000	EuronextLisbon	9.533.964
2-nov-2018	Compra	1.600	0,662000	EuronextLisbon	9.535.564
2-nov-2018	Compra	12.000	0,662000	EuronextLisbon	9.547.564
2-nov-2018	Compra	4.531	0,662000	EuronextLisbon	9.552.095
2-nov-2018	Compra	4.647	0,662000	EuronextLisbon	9.556.742
6-nov-2018	Compra	10.989	0,660000	EuronextLisbon	9.567.731
6-nov-2018	Compra	1.000	0,660000	EuronextLisbon	9.568.731
7-nov-2018	Compra	2.375	0,680000	EuronextLisbon	9.571.106
7-nov-2018	Compra	2.500	0,682000	EuronextLisbon	9.573.606
7-nov-2018	Compra	4.398	0,682000	EuronextLisbon	9.578.004
7-nov-2018	Compra	42.958	0,684000	EuronextLisbon	9.620.962
7-nov-2018	Compra	9.700	0,680000	EuronextLisbon	9.630.662

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
7-nov-2018	Compra	200	0,680000	EuronextLisbon	9.630.862
7-nov-2018	Compra	5.000	0,680000	EuronextLisbon	9.635.862
7-nov-2018	Compra	700	0,686000	EuronextLisbon	9.636.562
7-nov-2018	Compra	16.300	0,686000	EuronextLisbon	9.652.862
7-nov-2018	Compra	10	0,686000	EuronextLisbon	9.652.872
7-nov-2018	Compra	4.000	0,686000	EuronextLisbon	9.656.872
7-nov-2018	Compra	1.500	0,686000	EuronextLisbon	9.658.372
9-nov-2018	Compra	8.000	0,682000	EuronextLisbon	9.666.372
9-nov-2018	Compra	5.000	0,682000	EuronextLisbon	9.671.372
9-nov-2018	Compra	2.502	0,690000	EuronextLisbon	9.673.874
9-nov-2018	Compra	14.960	0,690000	EuronextLisbon	9.688.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.692.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.696.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.700.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.704.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.708.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.712.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.716.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.720.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.724.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.728.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.732.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.736.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.740.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.744.834
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.748.834
9-nov-2018	Compra	16.000	0,690000	EuronextLisbon	9.764.834
9-nov-2018	Compra	1.500	0,690000	EuronextLisbon	9.766.334
9-nov-2018	Compra	5.208	0,690000	EuronextLisbon	9.771.542
9-nov-2018	Compra	3.754	0,682000	EuronextLisbon	9.775.296
9-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	EuronextLisbon	9.779.296
9-nov-2018	Compra	2.556	0,684000	EuronextLisbon	9.781.852
9-nov-2018	Compra	17.444	0,684000	EuronextLisbon	9.799.296
9-nov-2018	Compra	4.246	0,684000	EuronextLisbon	9.803.542
9-nov-2018	Compra	7.940	0,684000	EuronextLisbon	9.811.482
15-nov-2018	Compra	10.000	0,678000	EuronextLisbon	9.821.482
15-nov-2018	Compra	4.000	0,680000	EuronextLisbon	9.825.482
15-nov-2018	Compra	4.000	0,680000	EuronextLisbon	9.829.482
15-nov-2018	Compra	2.000	0,680000	EuronextLisbon	9.831.482
15-nov-2018	Compra	4.000	0,680000	EuronextLisbon	9.835.482
15-nov-2018	Compra	2.000	0,680000	EuronextLisbon	9.837.482
15-nov-2018	Compra	13.000	0,680000	EuronextLisbon	9.850.482
15-nov-2018	Compra	694	0,682000	EuronextLisbon	9.851.176
15-nov-2018	Compra	4.000	0,684000	EuronextLisbon	9.855.176
15-nov-2018	Compra	10.000	0,686000	EuronextLisbon	9.865.176
15-nov-2018	Compra	4.000	0,686000	EuronextLisbon	9.869.176
15-nov-2018	Compra	4.000	0,686000	EuronextLisbon	9.873.176
15-nov-2018	Compra	4.000	0,686000	EuronextLisbon	9.877.176
15-nov-2018	Compra	6.695	0,688000	EuronextLisbon	9.883.871
15-nov-2018	Compra	1.000	0,690000	EuronextLisbon	9.884.871
15-nov-2018	Compra	12.500	0,690000	EuronextLisbon	9.897.371

RELATÓRIO E CONTAS 2018

V. Anexos ao Relatório de Gestão

Data	Tipo	Volume	Preço (€)	Local	N.º Acções
15-nov-2018	Compra	12.754	0,690000	Euronext Lisbon	9.910.125
15-nov-2018	Compra	4.000	0,690000	Euronext Lisbon	9.914.125
19-nov-2018	Compra	8.094	0,700000	Euronext Lisbon	9.922.219
19-nov-2018	Compra	10.000	0,700000	Euronext Lisbon	9.932.219
19-nov-2018	Compra	3.000	0,700000	Euronext Lisbon	9.935.219
19-nov-2018	Compra	20.000	0,700000	Euronext Lisbon	9.955.219
19-nov-2018	Compra	20.000	0,700000	Euronext Lisbon	9.975.219
19-nov-2018	Compra	20.000	0,700000	Euronext Lisbon	9.995.219
19-nov-2018	Compra	5.000	0,696000	Euronext Lisbon	10.000.219
20-nov-2018	Compra	30.000	0,692000	Euronext Lisbon	10.030.219
20-nov-2018	Compra	8.000	0,692000	Euronext Lisbon	10.038.219
20-nov-2018	Compra	33	0,692000	Euronext Lisbon	10.038.252
20-nov-2018	Compra	6.044	0,700000	Euronext Lisbon	10.044.296
20-nov-2018	Compra	8.670	0,700000	Euronext Lisbon	10.052.966
20-nov-2018	Compra	10.000	0,700000	Euronext Lisbon	10.062.966
20-nov-2018	Compra	3.000	0,700000	Euronext Lisbon	10.065.966
20-nov-2018	Compra	2.388	0,692000	Euronext Lisbon	10.068.354
20-nov-2018	Compra	10.000	0,692000	Euronext Lisbon	10.078.354
20-nov-2018	Compra	7.000	0,692000	Euronext Lisbon	10.085.354
20-nov-2018	Compra	2.579	0,692000	Euronext Lisbon	10.087.933
20-nov-2018	Compra	10.421	0,692000	Euronext Lisbon	10.098.354
20-nov-2018	Compra	4.579	0,692000	Euronext Lisbon	10.102.933
20-nov-2018	Compra	4.000	0,698000	Euronext Lisbon	10.106.933
20-nov-2018	Compra	10.600	0,700000	Euronext Lisbon	10.117.533
20-nov-2018	Compra	7.100	0,700000	Euronext Lisbon	10.124.633
20-nov-2018	Compra	12.900	0,702000	Euronext Lisbon	10.137.533
21-nov-2018	Compra	139.715	0,690000	Fora de bolsa	10.277.248
31-dez-2018	-	-	-	-	10.277.248

DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
CONSOLIDADAS
E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2018

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	31.12.2018	31.12.2017
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos fixos tangíveis	7	2 747 887	2 610 984
Goodwill	6	83 977 180	84 777 180
Ativos intangíveis	8	299 531	146 564
Investimentos em associadas	4	3 434 890	2 938 310
Outros investimentos financeiros	4	5 510	-
Investimentos disponíveis para venda	4	-	5 510
Outros ativos	9 e 16	51 919	42 707
Ativos por impostos diferidos	10	595 271	386 176
Total de ativos não correntes		91 112 188	90 907 431
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	11	1 349 795	1 298 454
Clientes	9 e 12	5 820 863	8 926 388
Ativos de contratos com clientes	9 e 13	4 149 321	-
Estado e outros entes públicos	9 e 14	1 000	3 562
Outros devedores	9 e 15	375 912	203 106
Outros ativos	9 e 16	2 954 688	6 885 509
Caixa e equivalentes de caixa	9 e 17	6 624 512	5 164 622
Total de ativos correntes		21 276 091	22 481 641
TOTAL DO ATIVO		112 388 279	113 389 072
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	18	25 641 459	25 641 459
Prêmios de emissão de ações	18	15 874 835	15 874 835
Reserva legal	18	5 409 144	5 409 144
Reservas de conversão cambial		-	(757 263)
Outras reservas	18	(15 577 084)	(20 330 538)
Resultado líquido atribuível aos acionistas da Empresa-mãe		6 653 405	5 067 102
Total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-mãe		38 001 759	30 904 739
Interesses que não controlam		-	-
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		38 001 759	30 904 739
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Outros empréstimos	9 e 19	-	16 666 667
Outros credores	9 e 24	25 771	74 395
Provisões	21	4 535 000	5 809 206
Total de passivos não correntes		4 560 771	22 550 268
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	9, 17 e 19	177 809	1 715 159
Outros empréstimos	9 e 19	46 120 428	36 005 449
Fornecedores	9 e 22	10 718 928	9 636 900
Passivos de contratos com clientes	9 e 23	3 027 856	-
Imposto sobre o rendimento	9 e 14	2 079 371	901 368
Estado e outros entes públicos	14	1 645 859	1 945 985
Outros credores	9 e 24	1 424 497	1 314 502
Outros passivos	9 e 25	4 631 001	8 414 702
Total de passivos correntes		69 825 749	59 934 065
TOTAL DO PASSIVO		74 386 520	82 484 333
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		112 388 279	113 389 072

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u> <u>reexpresso *</u>
Vendas	26, 30 e 34	43 059 097	45 843 652
Prestações de serviços	26, 30 e 34	28 115 533	29 673 351
Outros rendimentos	26, 30 e 34	18 117 912	14 197 520
Custo das vendas	11	(9 634 636)	(9 914 921)
Fornecimentos e serviços externos	27	(37 683 404)	(37 619 391)
Gastos com o pessoal	28	(27 599 669)	(31 551 429)
Amortizações e depreciações	7, 8 e 34	(1 288 309)	(1 511 193)
Provisões e perdas por imparidade	21	(120 826)	592 145
Outros gastos		(127 268)	(367 458)
Resultados relativos a empresas associadas	29	(653 420)	(647 995)
Gastos financeiros	29	(2 097 399)	(2 479 140)
Rendimentos financeiros	29	25 068	54 788
Resultado antes de impostos das operações continuadas		10 112 679	6 269 929
Impostos sobre o rendimento	10	(3 913 523)	(1 448 322)
Resultado líquido consolidado do exercício das operações continuadas		6 199 156	4 821 607
Resultado líquido das operações descontinuadas	5	454 249	245 495
Resultado líquido consolidado do exercício		6 653 405	5 067 102
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		6 653 405	5 067 102
Operações continuadas		6 199 156	4 821 607
Operações descontinuadas		454 249	245 495
Resultados por acção:			
Das operações continuadas			
Básico	32	0,06	0,05
Diluído	32	0,06	0,05

* De acordo com IFRS 5

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas (montantes expressos em Euros)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Resultado líquido consolidado do exercício	32	6 653 405	5 067 102
Outro rendimento integral:			
Itens que foram reclassificados para a demonstração de resultados:			
Diferenças de conversão cambial no período até à data da alienação	5	(104 517)	(163 019)
Reservas de conversão relativas às operações descontinuadas	5	646 472	-
Outro rendimento integral do exercício		<u>541 955</u>	<u>(163 019)</u>
Total do rendimento integral consolidado do exercício		<u>7 195 360</u>	<u>4 904 083</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		7 195 360	4 904 083

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas (montantes expressos em Euros)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

Notas	Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe							Interesses que não controlam	Total do Capital próprio
	Capital social	Prêmios de emissão de ações	Reserva legal	Reservas de conversão cambial	Outras reservas	Resultado líquido	Total		
Saldo em 1 de Janeiro de 2017	25 641 459	15 874 835	5 409 144	(594 244)	(24 663 549)	4 333 011	26 000 656	-	26 000 656
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2016:									
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	4 333 011	(4 333 011)	-	-	-
Variação nas reservas e interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras variações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	(163 019)	-	5 067 102	4 904 083	-	4 904 083
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	25 641 459	15 874 835	5 409 144	(757 263)	(20 330 538)	5 067 102	30 904 739	-	30 904 739
Adoção da FRS 9	2	-	-	-	(89 654)	-	(89 654)	-	(89 654)
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	25 641 459	15 874 835	5 409 144	(757 263)	(20 420 192)	5 067 102	30 815 085	-	30 815 085
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2017:									
Transferência para reserva legal e resultados transitados	-	-	-	-	5 067 102	(5 067 102)	-	-	-
Variação nas reservas e interesses que não controlam	-	-	-	215 308	(223 994)	-	(8 686)	-	(8 686)
Outras variações	-	-	-	541 955	-	6 653 405	7 195 360	-	7 195 360
Rendimento integral do exercício	5	-	-	-	-	6 653 405	7 195 360	-	7 195 360
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	25 641 459	15 874 835	5 409 144	-	(15 577 084)	6 653 405	38 001 759	-	38 001 759

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2018	2017
Atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		99 359 688	104 885 327
Pagamentos a fornecedores		(54 234 446)	(58 490 038)
Pagamentos ao pessoal		(27 086 061)	(32 401 011)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(508 520)	(407 546)
Pagamento de Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		(2 618 585)	(1 110 796)
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>14 912 076</u>	<u>12 475 936</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		7 500	27 846
Juros e proventos similares		66 401	56 826
Dividendos	17	-	180 000
264 672		73 901	180 000
Pagamentos relativos a:			
Ativos intangíveis		(457 330)	(333 584)
Ativos fixos tangíveis		(1 484 428)	(858 580)
Empréstimos concedidos	4 e 17	(470 000)	(415 000)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>(2 411 758)</u>	<u>(1 607 164)</u>
		<u>(2 337 857)</u>	<u>(1 342 492)</u>
Atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		50 000 000	2 500 000
2 500 000		50 000 000	2 500 000
Pagamentos respeitantes a:			
Amortização de contratos de locação financeira		(86 606)	(72 343)
Juros e custos similares		(1 673 577)	(2 334 840)
Prestações suplementares	4 e 17	(1 150 000)	(500 000)
Empréstimos obtidos		(56 666 667)	(16 680 063)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(9 576 850)</u>	<u>(19 587 246)</u>
		<u>(9 576 850)</u>	<u>(17 087 246)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	3 449 463	9 403 739
Efeito das diferenças de câmbio		-	(474)
Caixa e seus equivalentes das operações descontinuadas	5	(129)	-
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>2 997 369</u>	<u>(5 953 802)</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	<u>6 446 703</u>	<u>3 449 463</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. (“Cofina” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima, com sede na Rua do General Norton de Matos, 68, r/c no Porto sendo a Empresa-Mãe de um grupo de empresas que se detalha na Nota 4 e designado por “Grupo Cofina”, o qual desenvolve a sua atividade na área dos Media, essencialmente dedicado à imprensa escrita, estando as suas ações cotadas em Bolsa de Valores (“Euronext Lisbon”).

O Grupo Cofina possui títulos de referência nos segmentos em que se insere, editando os jornais “Correio da Manhã”, “Record”, “Jornal de Negócios”, “Destak”, bem como as revistas “Sábado”, “TV Guia” e “Flash!”, entre outras. Adicionalmente, desde o exercício de 2013, o Grupo Cofina passou a incorporar no seu *portfolio* de atividades o canal Televisivo “CMTV”.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 o Grupo Cofina desenvolveu a sua atividade essencialmente em Portugal, possuindo ainda alguns interesses no Brasil, por via do investimento financeiro efetuado na associada Destak Brasil e na subsidiária Adcom Media (Nota 4). No final do exercício de 2018 o Grupo Cofina alineou os seus investimentos no Brasil (Nota 5).

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Cofina são apresentadas em Euros (com arredondamento às unidades), sendo esta a divisa utilizada pelo Grupo nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 9 de abril de 2019. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa do Grupo e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, suas subsidiárias e associadas, sendo respeitado o princípio do custo histórico, exceto no caso de alguns investimentos financeiros, os quais foram mensurados ao justo valor, tal como descrito nas políticas contabilísticas abaixo, e de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para exercícios económicos iniciados em 1 de janeiro de 2018. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e interpretações emitidas pelo IFRS Interpretations Committee (“IFRS – IC”) ou pelo anterior Standards Interpretation Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa, suas subsidiárias e associadas operarem em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subseqüentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS, o Conselho de Administração do Grupo utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e os valores dos ativos e passivos. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras estão apresentados na Nota 2.3.r).

A mensuração do justo valor presume que o ativo ou passivo é trocado numa transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo, na data de mensuração, sob as condições atuais de mercado. A mensuração do justo valor é baseada no pressuposto de que a transação de vender o ativo ou transferir o passivo pode ocorrer:

- No mercado principal do ativo e do passivo, ou
- Na ausência de um mercado principal, presume-se que a transação aconteça no mercado mais vantajoso. Este é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do ativo ou minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, depois de considerar os custos de transação e os custos de transporte.

Devido ao facto de diferentes entidades e os diferentes negócios dentro de uma única entidade poderem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal ou o mais vantajoso para o mesmo ativo ou passivo pode variar de uma entidade para outra, ou até mesmo entre negócios dentro de uma mesma entidade, mas pressupõe-se que estão acessíveis ao Grupo. A mensuração do justo valor utiliza premissas que participantes do mercado utilizariam na definição do preço do ativo ou passivo, assumindo que os participantes de mercado utilizariam o ativo de modo a maximizar o seu valor e utilização.

O Grupo utiliza as técnicas de avaliação apropriadas às circunstâncias e para as quais existam dados suficientes para mensurar o justo valor, maximizando a utilização de dados relevantes observáveis e minimizando a utilização de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos mensurados ao justo valor ou para os quais a sua divulgação é obrigatória são classificados segundo uma hierarquia de justo valor, que classifica em três níveis os dados a utilizar na mensuração pelo justo valor, detalhados abaixo.

A mensuração a justo valor é categorizada em Nível 1, 2 e 3, de acordo com o grau em que os pressupostos utilizados são observáveis e a sua significância ao nível da valorização a justo valor utilizada na mensuração de ativos/passivos ou na divulgação dos mesmos.

Nível 1 – Justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2 – o justo valor é determinado com base em outros dados que não sejam os preços de mercado identificados no Nível 1, mas que possam ser observáveis no mercado; e

Nível 3 – O justo valor é determinado com base em modelos de avaliação cujos principais pressupostos não são observáveis no mercado.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares foram apresentadas trimestralmente de acordo com a IAS 34 – “Relato Financeiro Intercalar”.

1- Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2018:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 9 – Instrumentos financeiros	1-jan-18	Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.
IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	1-jan-18	Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

		18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção; IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 – Rédito - Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.
Clarificações sobre a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes	1-jan-18	Estas alterações vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.
Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9, Instrumentos financeiros, com a IFRS 4, Contratos de seguros	1-jan-18	Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.
Emenda à IFRS 2: Classificação e mensuração das transações de pagamentos em ações	1-jan-18	Esta emenda vem introduzir diversas clarificações na norma relacionadas com: (i) o registo de transações de pagamentos com base em ações que são liquidadas com caixa; (ii) o registo de modificações em transações de pagamentos com base em ações (de liquidadas em caixa para liquidadas com instrumentos de capital próprio); (iii) a classificação de transações com características de liquidação compensada.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016)	1-jan-18 com exceção das alterações à IFRS 12, cuja data de aplicação é 1-jan-17	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro: elimina algumas isenções de curto prazo; IFRS 12 – Divulgação de interesses noutras entidades: clarifica o âmbito da norma quanto à sua aplicação a interesses classificados como detidos para venda ou detidos para distribuição ao abrigo da IFRS 5; IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos: introduz clarificações sobre a mensuração a justo valor por resultados de investimentos em associadas ou <i>joint ventures</i> detidos por sociedades de capital de risco ou por fundos de investimento.
IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira incluindo adiantamentos para compra de ativos	1-jan-18	Esta interpretação vem estabelecer a data do reconhecimento inicial do adiantamento ou do rendimento diferido como a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.
Emenda à IAS 40: Transferências de propriedades de investimento	1-jan-18	Esta emenda clarifica que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.
Emenda à IAS 12 - Reconhecimento de impostos diferidos ativos por perdas não realizadas	1-jan-17	Esta emenda vem clarificar as condições de reconhecimento e mensuração de ativos por impostos resultantes de perdas não realizadas.
Emenda à IAS 7 - Divulgações	1-jan-17	Esta emenda vem introduzir divulgações adicionais relacionadas com os fluxos de caixa de atividades de financiamento.

IFRS 9 – Instrumentos financeiros

A IFRS 9 foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2067/2016, de 22 de novembro de 2016, com data efetiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de janeiro de 2018, sendo a sua adoção antecipada permitida. Com exceção da contabilidade de cobertura, a aplicação retrospectiva é obrigatória, mas sem a obrigatoriedade de reexpressão de informação comparativa. Para a contabilidade de cobertura, os requisitos são geralmente aplicados prospectivamente, com algumas exceções.

A IFRS 9 incorpora três vertentes distintas: classificação e mensuração de instrumentos financeiros, imparidade de ativos financeiros e contabilidade de cobertura.

A Cofina adotou esta norma na sua data de aplicação obrigatória e não procedeu à reexpressão da informação comparativa, conforme opção prevista na mesma.

A Cofina analisou as alterações decorrentes da adoção da IFRS 9 nos seus ativos e passivos financeiros, de forma a identificar e avaliar os impactos qualitativos e quantitativos da adoção da Norma. Em conformidade, as alterações qualitativas são apresentadas nas políticas contabilísticas respetivas. Da análise efetuada o Grupo Cofina apurou um impacto nos resultados transitados no montante de 89.654 Euros (líquido do respetivo ativo por imposto diferido).

IFRS 15 – Rédito de Contratos com Clientes

A IFRS 15 veio substituir a IAS 11 Contratos de Construção, a IAS 18 Rédito e as Interpretações relacionadas com estas normas e aplica-se, com raras exceções, a todo o rédito proveniente de contratos com clientes.

A IFRS 15 prevê um modelo de cinco passos para a contabilização do rédito proveniente de contratos com clientes e requer que o rédito seja reconhecido por um valor que reflita a retribuição a que uma entidade espera ter direito em troca dos bens e/ou serviços que serão transferidos para o cliente.

A IFRS 15 requer que o órgão de gestão faça julgamentos, considerando todos os factos e circunstâncias relevantes quando aplica cada um dos cinco passos do modelo aos contratos com os seus clientes. A norma também especifica como devem ser contabilizados os custos incrementais para a obtenção de um contrato e os custos diretamente incorridos no cumprimento de um contrato. Adicionalmente, a norma exige divulgações mais extensas.

O Grupo adotou a IFRS 15 usando o método retrospectivo modificado, com data de aplicação inicial de 1 de janeiro de 2018. De acordo com este método, a norma pode ser aplicada, na data de aplicação inicial, a todos os contratos ou apenas aos contratos que não estejam concluídos nessa data. O Grupo optou por aplicar a norma aos contratos que não estavam concluídos em 1 de janeiro de 2018.

Da análise efetuada o Grupo não identificou impactos quantitativos da adoção da referida norma uma vez que os critérios anteriormente considerados para reconhecimento da generalidade das tipologias de rédito ao abrigo da IAS 18 coincidem com os critérios que resultam desta nova norma (Nota 2.3.I)).

Ao nível da demonstração da posição financeira a adoção da IFRS 15 teve como principal impacto, em 2018, a apresentação dos ativos e passivos de contratos com clientes em linhas autónomas. Em 31 de dezembro de 2017 aqueles montantes eram apresentados nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outros passivos correntes”, respetivamente.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 16 – Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implicará alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.
Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa	1-jan-19	Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.
IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento	1-jan-19	Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Estas normas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2018, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Com exceção da IFRS 16 – Locações, não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da adoção das referidas normas.

IFRS 16 – Locações

A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e veio substituir a IAS 17 Locações, a IFRIC 4 Determinar se um Acordo contém uma Locação, a SIC 15 Locações Operacionais – Incentivos e a SIC 27 Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação das locações e requer que os locatários contabilizem todas as locações nos respetivos balanços de acordo com um modelo único semelhante ao previsto atualmente na IAS 17 para as locações financeiras.

A norma prevê duas isenções de reconhecimento para os locatários - contratos de locação em que os ativos tenham pouco valor como, por exemplo, um computador pessoal) e contratos de locação a curto prazo (isto é, contratos com uma duração de 12 meses ou inferior).

Na data de início da locação, o locatário irá reconhecer o passivo relativo aos pagamentos futuros da locação (isto é, o passivo da locação) e o ativo que representa o direito de uso do ativo durante o período da locação (isto é, o ativo sob direito de uso). Os locatários terão de reconhecer separadamente o gasto financeiro relacionado com o passivo da locação e o gasto com a depreciação ou amortização do ativo sob o direito de uso.

No âmbito da norma, os locatários passam a ter de remensurar o passivo da locação quando ocorrem certos eventos (como por exemplo, uma alteração no período da locação, uma alteração nos pagamentos da locação em consequência de uma alteração num indexante ou numa taxa usados para determinar esses pagamentos). Os locatários irão reconhecer o montante dessa remensuração no passivo da locação como um ajustamento ao ativo sob direito de uso.

A contabilidade do locador de acordo com a IFRS 16 permanece substancialmente inalterada face à contabilização atualmente prevista na IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando o mesmo princípio de classificação da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locação: locações operacionais e financeiras.

A IFRS 16, que entra em vigor nos períodos que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2019 requer dos locadores e dos locatários divulgações mais extensivas do que as requeridas pela IAS 17.

Transição para a IFRS 16

A Cofina irá adotar a IFRS 16 retrospectivamente a cada período de reporte apresentado nas demonstrações financeiras. A Empresa irá aplicar a norma a todos os contratos que foram anteriormente identificados como locações ao abrigo da IAS 17 e da IFRIC 4. Consequentemente, a Empresa não irá aplicar a norma a contratos que não tenham anteriormente sido identificados como contendo uma locação.

O Grupo decidiu aplicar as isenções previstas na norma para contratos de locação cujo período da locação termine nos próximos 12 meses desde a data de aplicação inicial, e para contratos de locação para os quais o ativo subjacente tenha pouco valor. O Grupo tem contratos de locação para certos tipos de equipamentos administrativos (como, por exemplo, máquinas impressoras e fotocopiadoras) que a Empresa considera terem reduzido valor.

O Grupo Cofina optou pela aplicação do modelo de transição retrospectivo modificado da IFRS 16, previsto nos seus parágrafos 16.C5 (b) e C7. No que concerne à mensuração dos ativos sob direito de uso, foi analisada, locação a locação o método de mensuração dos mesmos, tendo sido optada a mensuração definida no parágrafo 16.C8 (b).ii) exceto relativamente à locação do edifício da Cofina Media o qual foi mensurado tendo em consideração o preconizado no parágrafo 16.C8 (b).i).

Consequentemente, os impactos estimados de aplicação da IFRS 16 na Cofina, a 1 de janeiro de 2019, são de um incremento do valor do ativo em cerca de 12 milhões de euros relativos ao “Direito de Uso”, um incremento do valor do passivo em cerca de 14 milhões de euros relativos ao “Passivo de locação” e uma redução dos capitais próprios em cerca de 2 milhões de euros. No que se refere à demonstração dos resultados de 2019, o Grupo estima uma redução de cerca de 2,3 milhões de euros em “Fornecimento e serviços externos”, um aumento de cerca de 0,9 milhões de euros e de 1,7 milhões de euros nos “Gastos financeiros” e em “Amortizações e depreciações”, respetivamente.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

3- Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-21	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.
Emenda à IAS 19 – Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação	1-jan-19	Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.
Emenda à Estrutura Conceptual dos IFRS's	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos 1-jan-19

Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio 1-jan-20

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com os IAS/IFRS, o Conselho de Administração do Grupo adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Cofina na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica “Interesses sem controlo”. As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 4.

Geralmente, presume-se que existe controlo quando o Grupo detém a maioria dos direitos de voto. Para suportar esta presunção e nos casos em que o Grupo não detém a maioria dos direitos de voto da investida, todos os factos e circunstâncias relevantes são tidos em conta nas avaliações sobre a existência de poder e controlo, tais como:

- (a) Acordos contratuais com outros detentores de direitos de voto;
- (b) Direitos provenientes de outros acordos contratuais;
- (c) Os direitos de voto existentes e potenciais;

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo. As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido

Nas situações em que o Grupo detenha, em substância, o controlo de outras entidades criadas com um fim específico ("Special Purpose Entities" – SPE's), ainda que não possua participações de capital direta ou indiretamente nessas entidades, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral. Em 31 de Dezembro de 2018, não existe este tipo de entidades nas demonstrações financeiras consolidadas anexas.

Uma alteração no interesse participativo numa subsidiária que não envolva perda de controlo é contabilizada como sendo uma transação entre acionistas. Se o Grupo perde o controlo sobre a subsidiária, os ativos correspondentes (incluindo goodwill), passivos, interesses que não controla e outros componentes de capital próprio são desreconhecidos e eventuais ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O interesse participativo retido é reconhecido ao justo valor no momento da perda de controlo. Nas situações em que o Grupo detém, em substância, o controlo de entidades criadas com um fim específico, ainda que não possua participações de capital diretamente nessas entidades, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral.

Os ativos líquidos das subsidiárias consolidadas pelo método integral atribuíveis às ações ou partes detidas por pessoas estranhas ao Grupo são inscritos na demonstração da posição financeira consolidada na rubrica de Interesses que não controlam.

Os interesses detidos por pessoas estranhas ao Grupo sobre o resultado líquido das subsidiárias são identificados e ajustados por dedução ao resultado atribuível aos acionistas do Grupo e inscritos na demonstração dos resultados consolidados na rubrica de Interesses que não controlam. O mesmo acontece na demonstração do rendimento integral.

b) Investimentos financeiros em empresas associadas

Os investimentos financeiros em empresas associadas (entendendo o Grupo como tal as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais da Empresa - geralmente investimentos representando entre 20% a 50% do capital de uma empresa) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

Qualquer excesso do custo de aquisição de um investimento financeiro sobre a participação do Grupo no justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificados à data da aquisição da empresa associada/entidade controlada conjuntamente é reconhecido como goodwill, o qual é incluído no valor da participação financeira e a sua recuperação é avaliada anualmente como parte integrante do investimento financeiro. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor do valor líquido dos bens da associada/entidade controlada conjuntamente adquirida, a diferença é registada diretamente na demonstração dos resultados.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, os investimentos financeiros em empresas associadas são inicialmente contabilizados pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido do valor correspondente à proporção dos capitais próprios dessas empresas, reportados à data de aquisição ou da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial. As participações financeiras são posteriormente ajustadas anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do exercício. Adicionalmente, os dividendos destas empresas são registados como uma diminuição do valor do investimento, e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio do Grupo.

É efetuada uma avaliação dos investimentos e empréstimos concedidos a associadas quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gasto financeiro na rubrica "Resultados relativos a empresas associadas" as perdas por imparidade que se demonstrem existir. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

Quando a proporção do Grupo nos prejuízos acumulados da associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando o Grupo tiver assumido compromissos para com a associada, registando nesses casos uma provisão para fazer face a essas obrigações.

Os ganhos não realizados em transações com empresas associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse do Grupo na associada por contrapartida do investimento nessa mesma associada. As perdas não

realizadas são similarmemente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não evidencie que o ativo transferido esteja em situação de imparidade.

As políticas contabilísticas de associadas são alteradas sempre que necessário, de forma a garantir consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Após a perda de influência significativa ou controlo conjunto, o Grupo reconhece inicialmente o investimento retido ao justo valor, e a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor retido somado da receita da venda, é reconhecida na demonstração dos resultados.

Os investimentos financeiros em empresas associadas encontram-se detalhados na Nota 4.

c) Combinações de negócios e Goodwill

O método de aquisição é o método utilizado para reconhecer a entrada das subsidiárias do Grupo aquando da respetiva aquisição.

No método de aquisição a diferença entre: (i) a retribuição transferida juntamente com os interesses que não controlam e com o justo valor dos interesses de capital próprio anteriormente detidos e (ii) a quantia líquida dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, é reconhecida, à data da aquisição como goodwill, se positiva ou como ganho, se for negativa.

A retribuição transferida é mensurada pelo justo valor calculado como sendo o valor agregado dos justos valores, à data de aquisição, dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo. Para efeitos da determinação do goodwill/ganhos da combinação de negócios, a retribuição transferida é expurgada de qualquer parte da retribuição que respeite a outra transação (ex.: remuneração para prestação de serviços futuros ou para liquidação de relações pré-existentes) cuja margem é reconhecida separadamente em resultados.

Sempre que uma combinação de negócios não está concluída na data de relato, serão ajustadas retrospectivamente, durante o período limite de doze meses a contar da data de aquisição, as quantias provisórias reconhecidas à data de aquisição e/ou reconhecidos ativos e passivos adicionais se novas informações forem obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que se tivessem sido conhecidos teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

A retribuição transferida inclui o justo valor, à data de aquisição, de qualquer retribuição contingente. Alterações subsequentes neste valor são reconhecidas: (i) como capital próprio se a retribuição contingente estiver classificada como capital próprio, (ii) como gastos ou rendimentos nos resultados ou como outro rendimento integral se a retribuição contingente estiver classificada como ativo ou passivo financeiro no âmbito da IAS 39 e (iii) como gastos nos termos da IAS 37 ou outras normas aplicáveis, nos restantes casos; a não ser que ocorra dentro de período de remensuração (12 meses após a data de aquisição) e esteja relacionadas como situações anteriores à data de aquisição.

Os custos relacionados com a aquisição não fazem parte da retribuição transferida pelo que não afetam a determinação do goodwill/ganho da combinação de negócios, sendo reconhecidos como gastos no exercício em que ocorrem.

Na data de aquisição, são reavaliadas a classificação e designação de todos os ativos adquiridos e passivos transferidos, de acordo com as IFRS, com exceção das locações e contratos de seguro que são classificados e designados tendo por base os termos contratuais e condições à data do início do contrato.

Os ativos que resultem de indemnizações contratuais por parte do vendedor relativas ao desfecho de contingências relacionadas, no todo ou em parte, com um passivo específico da entidade concentrada, passam a ter que ser reconhecidos e mensurados usando os mesmos princípios e pressupostos dos passivos relacionados.

A determinação do justo valor dos ativos adquiridos e passivos assumidos tem em conta o justo valor dos passivos contingentes que resultem duma obrigação presente originada por um evento passado (se o justo valor puder ser medido de modo fiável), independentemente de ser expectável uma provável saída de fluxos.

Para cada aquisição, o Grupo pode optar por mensurar os "interesses que não controlam" ao respetivo justo valor ou pela respetiva quota-parte nos ativos e passivos transferidos da adquirida. A opção por um ou outro método influencia a determinação da quantia de goodwill a reconhecer. Quando a combinação de negócios

é efetuada em fases, o justo valor na data de aquisição anterior dos interesses detidos é remensurado para o justo valor na data em que o controlo é obtido, por contrapartida de resultados do período em que o controlo é atingido, afetando a determinação do goodwill.

Considera-se que o goodwill tem vida útil indefinida pelo que não é amortizável sendo sujeito a testes de imparidade anualmente independentemente de haver ou não indicações de estar em imparidade. Para efeitos da realização dos testes de imparidade, o goodwill é alocado, à data da aquisição, a cada uma das unidades geradoras de caixa de que se espera beneficiem da combinação de negócios, independentemente dos restantes ativos e passivos também associados à unidade geradora de caixa. Quando a operação, ou parte dela, associada unidade geradora de caixa é alienada, o goodwill alocado é também desreconhecido e incluído no apuramento do ganho/perda da alienação, sendo calculado como base no seu valor relativo. O goodwill relativo a investimentos em empresas sediadas no estrangeiro, adquiridas após 1 de janeiro de 2005, encontra-se registado na moeda de reporte dessas empresas, sendo convertido para euros à taxa de câmbio em vigor na data de balanço.

Aquisições anteriores a 2010:

Comparativamente ao tratamento acima descrito aplicável a partir de 1 de janeiro de 2010, existem as seguintes diferenças principais:

- O custo de uma aquisição incluía os custos diretamente atribuíveis à aquisição pelo que afetavam a determinação do goodwill;
- Os “interesses que não controlam” da adquirida (anteriormente designados “interesses minoritários”) eram mensurados apenas na sua quota-parte nos ativos líquidos identificáveis da adquirida mas não entravam para a determinação do goodwill/ganho da concentração;
- Quando a combinação de negócios era efetuada em várias fases, o justo valor na data de aquisição anterior dos interesses detidos não era remensurado na data da obtenção de controlo pelo que o goodwill anteriormente reconhecido permanecia inalterado;
- Qualquer valor de aquisição contingente era reconhecido apenas se o Grupo tivesse uma obrigação presente, o ex-fluxo fosse provável e a estimativa fosse fiavelmente determinável; alterações subsequentes neste valor eram reconhecidas como contrapartida de goodwill;

Outras alterações em interesses em entidades controladas:

A aquisição de interesses em entidades já consideradas é considerada uma transação entre detentores de capital e, conseqüentemente, ao contrário da aquisição de controlo por fases, não dá origem ao reconhecimento de qualquer goodwill ou ganho, sendo qualquer diferença entre o custo de aquisição e a quantia escriturada dos interesses que não controlam registada diretamente no capital próprio. Da mesma forma, na alienação de interesses numa entidade controlada sem perda de controlo, qualquer diferença entre o preço recebido dos interesses que não controlam e a quantia transferida para os mesmos é registada diretamente no capital próprio.

d) Conversão de demonstrações financeiras de entidades em moeda estrangeira

Os ativos e passivos das demonstrações financeiras de entidades estrangeiras incluídas na consolidação são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio à data do balanço e os gastos e rendimentos bem como os fluxos de caixa são convertidos para Euros utilizando a taxa de câmbio média verificada no exercício. A diferença cambial resultante é registada nas rubricas de capitais próprios.

O valor do goodwill e ajustamentos de justo valor resultantes da aquisição de entidades estrangeiras são tratados como ativos e passivos dessa entidade e transpostos para Euros de acordo com a taxa de câmbio em vigor no final do exercício.

Sempre que uma entidade estrangeira é alienada, a diferença cambial acumulada é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda na alienação.

As cotações utilizadas na conversão para Euros das empresas estrangeiras foram as seguintes:

	31 de Dezembro de 2018		31 de Dezembro de 2017	
	Final do exercício	Média do exercício	Final do exercício	Média do exercício
Real brasileiro	0,2250	0,2321	0,2517	0,2774

2.3 PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

Os principais critérios de reconhecimento e mensuração seguidos pelo Grupo Cofina na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

a) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos fixos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As despesas de investigação incorridas com novos conhecimentos técnicos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando incorridas.

As despesas de desenvolvimento para as quais o Grupo demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como gasto no período em que são incorridas.

Os custos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de software são registados como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para o Grupo. Nestas situações os gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado (genericamente 3 a 5 anos).

b) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2004 (data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia), encontram-se registados ao seu “*deemed cost*”, o qual corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	10
Equipamento básico	2 a 15
Equipamento de transporte	2 a 10
Equipamento administrativo	2 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do exercício em que são incorridas.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos fixos tangíveis ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em condições de serem utilizados.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos” ou “Outros gastos”.

c) Locações

A determinação se um acordo é, ou contém, uma locação baseia-se na substância do acordo no início do acordo, que é a data mais antiga entre a data do acordo e a data do compromisso pelas partes em relação aos principais termos do acordo, com base em todos os factos e circunstâncias. O acordo é, ou contém, uma locação se o cumprimento do acordo está dependente do uso de um ativo ou ativos específicos e o acordo transmite um direito de usar o ativo, mesmo que esse ativo não esteja explicitamente identificado no acordo. A duração da locação é a soma do período durante o qual a locação não pode ser cancelada com um período adicional que esteja previsto o locatário ter a opção de manter a locação e, no início do contrato, o Grupo tem uma certeza razoável de que o locatário a vá exercer.

A classificação das locações como financeiras ou operacionais é realizada em função da substância dos contratos em causa e não da sua forma.

Os contratos de locação são classificados como (i) locações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse ou como (ii) locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse.

A análise de transferência de riscos e benefícios inerentes à posse do ativo toma em consideração diversos fatores, nomeadamente, se a posse está ou não contratualmente condicionada a assumir a propriedade do bem, o valor de pagamentos mínimos a efetuar ao abrigo do contrato, a natureza do ativo sob locação e a duração do contrato tendo em consideração a possibilidade de renovação.

Locações financeiras são registadas no ativo pelo justo valor no ativo ou, se menor, ao valor atual dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos mínimos da locação são repartidos entre o encargo financeiro e a redução do passivo pendente de forma a produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo. Os encargos financeiros são registados na demonstração dos resultados como gastos financeiros. O ativo locado é depreciado durante a sua vida útil (as depreciações são registadas como gastos na demonstração dos resultados do período a que respeitam, tal como descrito na nota 2.3. b)). No entanto, se não houver certeza razoável de que o locatário virá a obter a propriedade no fim do prazo da locação, o ativo é depreciado durante o prazo da locação ou da sua vida útil, dos dois o mais curto.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas referentes a bens adquiridos neste regime são reconhecidas como gastos na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

d) Imparidade dos ativos, exceto Goodwill

É efetuada uma avaliação de imparidade dos ativos do Grupo à data de cada balanço e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indique que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Quando as perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, deixem de existir, são objeto de reversão. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

e) Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Nos casos em que são contratados empréstimos com o fim específico de financiar ativos fixos, os juros correspondentes são capitalizados, fazendo parte do custo do ativo. A capitalização destes encargos inicia-se após o início da preparação das atividades de construção, e cessa quando o ativo se encontra pronto para utilização ou caso o projeto seja suspenso.

f) Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo são valorizadas ao custo médio de aquisição, deduzido do valor dos descontos de quantidade concedidos pelos fornecedores, o qual é inferior ao respetivo valor de mercado.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso de este ser inferior ao custo, são registadas como gasto na rubrica "Provisões e perdas por imparidade".

g) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada balanço e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas pelo Grupo sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

h) Complementos de reforma

Quando existem compromissos de conceder aos empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez, são constituídas provisões com base em cálculos atuariais efetuados por entidades especializadas. As responsabilidades atuariais são calculadas de acordo com o "Projected Unit Credit Method" utilizando os pressupostos atuariais e financeiros considerados mais adequados. Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 não existem quaisquer compromissos associados a complementos de reforma com trabalhadores ou ex-trabalhadores.

i) Ativos e passivos financeiros

I. Política contabilística adotada a partir de 1 de janeiro de 2018 (IFRS 9)

a) Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que o Grupo adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático, o Grupo mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros (“solely payments of principal and interest (SPPI)” sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos “fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros”, é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como o Grupo gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Compras ou vendas de ativos financeiros que exijam a entrega dos ativos dentro de um prazo estabelecido por regulação ou convenções no mercado em questão (“regular way trades”) são reconhecidos na data da negociação, isto é, na data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para a sua mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias: i) ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida); ii) ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, com reciclagem dos ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida); iii) ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, sem reciclagem dos ganhos e perdas acumulados no momento do seu desreconhecimento (instrumentos de capital); e iv) ativos financeiros ao justo valor através dos resultados.

1- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições se encontrarem satisfeitas:

- O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter o ativo financeiro para obter os fluxos de caixa previstos contratualmente; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

Os ativos financeiros que o Grupo mensura ao custo amortizado incluem as contas a receber de clientes e de outros devedores, os empréstimos a acionistas e partes relacionadas.

2- Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os instrumentos de dívida ao justo valor através do outro rendimento integral se ambas as seguintes condições se encontrarem satisfeitas:

- O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter o ativo financeiro para obter os fluxos de caixa previstos contratualmente e os fluxos de caixa decorrentes da sua venda; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Grupo não detinha ativos financeiros classificados nesta rubrica.

3- Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

Aquando do reconhecimento inicial, o Grupo pode optar por classificar de forma irrevogável os instrumentos de capital detidos como instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

Ganhos e perdas nestes ativos financeiros nunca são recicladas para os resultados. Os dividendos são registados como ganho financeiro nos resultados quando o direito a receber o pagamento do dividendo estiver estabelecido, exceto quando o Grupo beneficia desses dividendos como recuperação de parte do custo do ativo financeiro e, nesse caso, os dividendos são registados no outro rendimento integral. Os instrumentos de capital detidos como instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral não são sujeitos a avaliação de imparidade.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Grupo detinha ativos financeiros classificados nesta rubrica no montante de 5.510 Euros.

4- Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados.

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor. Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação se foram adquiridos com a finalidade de ser vendido ou recomprado num prazo muito curto. Derivados, incluindo derivados embutidos separados, são também classificados como detidos para negociação exceto se foram designados como instrumentos de cobertura eficazes.

Os ativos financeiros com fluxos de caixa que não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida são mensurados ao justo valor independentemente do modelo de negócio subjacente. Não obstante o critério para a classificação dos instrumentos de dívida ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados ao justo valor através dos resultados no momento do reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento.

Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados são apresentados na Demonstração da Posição Financeira ao justo valor com as alterações líquidas no justo valor apresentadas nos resultados.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- O Grupo transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual o Grupo i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- O Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou o Grupo não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando o Grupo transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, o Grupo continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, o Grupo também reconhece o passivo

correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que o Grupo reteve.

Se o envolvimento continuado do Grupo assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que o Grupo pode vir a pagar.

Consequentemente, os saldos de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas e as contas a receber cedidas em factoring à data de cada demonstração da posição financeira, com exceção das operações de “factoring sem recurso” (e para as quais seja inequívoco que são transferidos os riscos e benefícios inerentes a estas contas a receber) são reconhecidas nas demonstrações financeiras do Grupo até ao momento do seu recebimento.

Imparidade de ativos financeiros

O Grupo reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios: (i) para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; (ii) para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, o Grupo adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, o Grupo não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. O Grupo estabeleceu uma matriz de imparidade baseada nos créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

Para os instrumentos de dívida ao justo valor através do outro rendimento integral, o Grupo aplica a simplificação para riscos de crédito baixos. A cada data de relato, o Grupo avalia se o instrumento de dívida pode ser considerado como de risco de crédito baixo, utilizando para isso toda a informação relevante e razoável que está disponível a um custo/esforço aceitável. Ao fazer essa avaliação, o Grupo tem em conta o rating de crédito do instrumento de dívida. Adicionalmente, o Grupo considera existir um aumento significativo no risco de crédito quando os pagamentos contratuais de encontram em dívida por mais de 120 dias após a data de vencimento.

O Grupo considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 180 dias. Porém, em certos casos, o Grupo pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que o Grupo venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

b) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no momento de reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, empréstimos, contas a pagar, ou derivados designados como instrumento de cobertura numa relação de cobertura eficaz.

Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente ao justo valor e, no caso dos empréstimos e das contas a pagar, líquido dos custos de transação diretamente atribuíveis.

Os passivos financeiros do Grupo, incluem contas a pagar a fornecedores e outros credores e empréstimos, incluindo descobertos bancários.

Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação inicial, como segue:

Passivos financeiros ao justo valor através dos resultados

Passivos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados incluem os passivos financeiros detidos para negociação e os passivos financeiros que no momento de reconhecimento inicial foram assim designados.

Os passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se tiverem sido incorridos como a finalidade de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui derivados que não sejam designados como sendo instrumentos de cobertura numa relação de cobertura, tal como previsto na IFRS 9. Derivados embutidos separados são também classificados como detidos para negociação a não ser que sejam considerados instrumentos de cobertura eficazes. Ganhos e perdas em passivos detidos para negociação são registados na demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros que são classificados, no momento de reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao justo valor são assim designados no momento do reconhecimento inicial apenas se os critérios previstos na IFRS 9 forem satisfeitos. O Grupo não designou qualquer passivo financeiro ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Empréstimos

Esta é a categoria mais relevante para o Grupo. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo.

O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

Esta categoria geralmente é aplicável aos empréstimos bancários - ver Nota 19.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente é satisfeita ou cancelada, ou expira.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro da mesma contraparte e com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo financeiro são substancialmente modificados, a troca ou modificação são tratadas como um desreconhecimento do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre os respetivos valores contabilísticos é reconhecida na demonstração dos resultados.

c) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

d) Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura.

Reconhecimento inicial e subsequente

Quando entende relevante o Grupo utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos forward de taxas de câmbio e swaps de taxas de juros para cobrir os seus riscos de câmbio e de juro, respetivamente. Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado

é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os derivativos são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

- Cobertura de justo valor quando a finalidade é cobrir a exposição a alterações de justo valor de um ativo ou passivo registado ou de um compromisso do Grupo não registado.
- Cobertura de fluxos de caixa quando a finalidade é cobrir a exposição à variabilidade dos fluxos de caixa decorrente de um risco específico associado à totalidade ou a uma componente de um ativo ou passivo registado ou a uma transação prevista de ocorrência altamente provável ou o risco de câmbio associado a um compromisso do Grupo não registado.
- Cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

No início da relação de cobertura, o Grupo formalmente designa e documenta a relação de cobertura para a qual pretende aplicar a contabilidade de cobertura bem como a finalidade de gestão e estratégia dessa cobertura.

A documentação inclui a identificação do instrumento de cobertura, o item ou transação coberta, a natureza do risco a ser coberto e o modo como o Grupo avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de contabilidade de cobertura (incluindo a sua análise das fontes de ineficácia da cobertura e a forma como determina a taxa de cobertura). O relacionamento de cobertura é qualificável para contabilidade de cobertura se satisfaz todos os seguintes requisitos de eficácia da cobertura:

- (i) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (ii) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (iii) O rácio de cobertura do relacionamento de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efetivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efetivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Os relacionamentos de cobertura que satisfaçam os critérios de elegibilidade acima, são contabilizados, como segue:

Cobertura de justo valor

A alteração no justo valor do instrumento de cobertura é registada na demonstração dos resultados. A alteração no justo valor do item coberto atribuível ao risco coberto é registada como parte do valor contabilístico do item coberto e também é registada na demonstração dos resultados.

Para cobertura de justo valor de itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajustamento ao valor contabilístico é amortizado na demonstração dos resultados pelo período remanescente da cobertura usando o método do juro efetivo. A amortização através do método do juro efetivo inicia-se quando existe o ajustamento e nunca mais tarde do momento no qual o item coberto deixa de ser ajustado pelas alterações no justo valor atribuíveis ao risco que está sendo coberto.

Se o item coberto é desreconhecido, o justo valor por amortizar é registado imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso não registado é designado como item coberto, as alterações acumuladas subsequentes no justo valor do compromisso do Grupo atribuíveis ao risco coberto são reconhecidas como um ativo ou passivo e o correspondente ganho ou perda registado na demonstração dos resultados.

Cobertura de fluxos de caixa

A parcela eficaz do ganho ou perda no instrumento de cobertura é reconhecida no Outro rendimento integral na reserva de cobertura de fluxos de caixa, enquanto que a parcela ineficaz é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados. A reserva de cobertura de fluxos de caixa é ajustada para o menor dos valores entre o ganho ou perda acumulada no instrumento de cobertura e a alteração acumulada no justo valor do item coberto.

O Grupo usa contratos de forward de taxas de câmbio para cobrir a exposição ao risco cambial em transações esperadas e compromissos assumidos. A parcela ineficaz relacionada com os contratos de taxas de câmbio é reconhecida na demonstração de resultados.

O Grupo designa apenas o elemento à vista dos contratos forward como instrumento de cobertura. O elemento forward é reconhecido no Outro rendimento integral e acumulado numa componente separada de capital próprio.

As quantias acumuladas no Outro rendimento integral são contabilizadas em função da natureza da relação de cobertura respetiva. Se a relação de cobertura subsequentemente se traduz no registo de um item não financeiro, a quantia acumulada é removida da componente separada de capital próprio e incluída no custo inicial ou valor contabilístico do ativo ou passivo coberto. Tal não é um ajustamento de reclassificação e não deve ser registado no Outro rendimento integral do período. Isto também é aplicável quando uma transação esperada coberta de um ativo não financeiro ou de um passivo não financeiro se converte num compromisso do Grupo sujeito a contabilidade de cobertura.

Para quaisquer outras coberturas de fluxos de Caixa, a quantia acumulada no Outro rendimento integral é reclassificada para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação no mesmo período ou períodos durante os quais os fluxos de caixa cobertos afetam a demonstração dos resultados

Se a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa for interrompida, a quantia acumulada no Outro rendimento integral deve permanecer se se esperar que os fluxos de Caixa futuros cobertos ainda ocorram. Caso contrário, a quantia acumulada é reclassificada imediatamente para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação. Após a interrupção, assim que os fluxos de caixa coberto ocorram, qualquer quantia acumulada remanescente no Outro rendimento integral deve ser contabilizada de acordo com a natureza da transação subjacente como descrito acima.

Cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira

Cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira, incluindo a cobertura de itens monetários que sejam contabilizados como integrantes do investimento líquido, são contabilizados de modo similar ao da cobertura de fluxos de caixa.

Qualquer ganho ou perda no instrumento de cobertura relativo à parcela eficaz da cobertura é registada no Outro rendimento integral, enquanto que os ganhos ou perdas relativos à parcela ineficaz são registados na demonstração dos resultados. No momento da alienação da operação no estrangeiro, o valor acumulado dos ganhos e perdas contabilizados no capital próprio são transferidos para a demonstração dos resultados.

II. Política contabilística adotada até 31 de dezembro de 2017 (IAS 39)

Investimentos

Os investimentos detidos pelo Grupo são classificados como segue:

Investimentos registados ao justo valor através de resultados: esta categoria divide-se em duas subcategorias: “Ativos financeiros detidos para negociação” e “Investimentos mensurados ao justo valor através de resultados”. Um ativo financeiro é classificado nesta categoria se for adquirido com o propósito de ser vendido no curto prazo ou a sua performance e estratégia de investimento sejam analisadas e definidas pelo Conselho de Administração com base no justo valor do ativo financeiro. Os instrumentos derivados são também classificados como detidos para negociação, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura. Os ativos desta categoria são classificados como ativos correntes no caso de serem detidos para negociação ou se for expectável que se realizem num período inferior a 12 meses da data do balanço;

Investimentos detidos até ao vencimento: esta categoria inclui os ativos financeiros, não derivados, com reembolsos fixos ou variáveis, que possuem uma maturidade fixada e cuja intenção do Conselho de Administração é a manutenção dos mesmos até à data do seu vencimento;

Investimentos disponíveis para venda: incluem-se aqui os ativos financeiros, não derivados, que são designados como disponíveis para venda ou aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores. Esta categoria é incluída nos ativos não correntes, exceto se o Conselho de Administração tiver a intenção de alienar o investimento num período inferior a 12 meses da data do balanço.

Os investimentos são inicialmente registados pelo seu valor de aquisição, que é o justo valor do preço pago incluindo as despesas de transação, no caso dos investimentos detidos até ao vencimento e investimentos disponíveis para venda.

Após o reconhecimento inicial, os investimentos mensurados ao justo valor através de resultados e os investimentos disponíveis para venda são reavaliados pelos seus justos valores por referência ao seu valor de mercado à data do balanço, sem qualquer dedução relativa a custos de transação que possam vir a ocorrer até à sua venda. Os investimentos em instrumentos de capital próprio que não sejam cotados e para os quais não seja possível estimar com fiabilidade o seu justo valor, são mantidos ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Os investimentos detidos até à maturidade são mensurados pelo custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva.

Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos disponíveis para venda são registados no capital próprio, na rubrica “Reservas de justo valor” incluída na rubrica “Outras reservas” até o investimento ser vendido ou recebido ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição e que tal corresponda a uma perda por imparidade, momento em que a perda acumulada é transferida para a demonstração dos resultados.

Todas as compras e vendas destes investimentos são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da sua data de liquidação financeira.

Dívidas de terceiros

As dívidas de clientes, de outros devedores e de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal e apresentadas na demonstração da posição financeira consolidada deduzido de eventuais perdas por imparidade reconhecidas na rubrica “Perdas por imparidade acumuladas”, para que os ativos reflitam o seu valor realizável líquido. Estas rubricas, quando correntes, não incluem juros por não se considerar material o impacto do desconto.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, cada empresa do Grupo tem em consideração informação de mercado que demonstre que:

- a contraparte apresenta dificuldades financeiras significativas;
- se verificam atrasos significativos nos pagamentos por parte da contraparte; e
- se torna provável que o devedor vá entrar em liquidação ou reestruturação financeira.

As perdas por imparidade reconhecidas correspondem à diferença entre o montante escriturado do saldo a receber e o respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial que, nos casos em que se perspetive um recebimento num prazo inferior a um ano, é considerada nula por se considerar imaterial o efeito do desconto.

Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo pelo seu valor nominal deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos. Os encargos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Sempre que existe direito de cumprimento obrigatório de compensar ativos e passivos e o Conselho de Administração pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo, os mesmos são compensados, e apresentados na demonstração da posição financeira consolidada pelo seu montante líquido.

Contas a pagar

As contas a pagar, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

Instrumentos derivados

O Grupo utiliza instrumentos derivados na gestão dos seus riscos financeiros como forma de garantir a cobertura desses riscos, não sendo utilizados instrumentos derivados com o objetivo de especulação.

Os critérios utilizados pelo Grupo para classificar os instrumentos derivados como instrumentos de cobertura de fluxos de caixa são os seguintes:

- espera-se que a cobertura seja altamente eficaz ao conseguir a compensação de alterações nos fluxos de caixa atribuíveis ao risco coberto;
- a eficácia da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- existe adequada documentação sobre a transação a ser coberta no início da cobertura; e
- a transação objeto de cobertura é altamente provável.

Os instrumentos de cobertura de taxa de juro e de câmbio são registados pelo seu justo valor. As alterações de justo valor destes instrumentos são reconhecidas diretamente em capitais próprios na rubrica “Reservas de cobertura” incluída na rubrica “Outras reservas” na parte em que essa cobertura se revele eficaz, sendo transferidas para a demonstração dos resultados no mesmo período em que o instrumento objeto de cobertura afeta resultados.

Caso os instrumentos derivados não se enquadrem nos requisitos acima indicados para classificação como instrumentos de cobertura, apesar de inicialmente contratados para esse fim, as variações no seu justo valor são reconhecidas diretamente na demonstração dos resultados.

A contabilização de cobertura de instrumentos derivados é descontinuada quando o instrumento se vence ou é vendido. Nas situações em que o instrumento derivado deixe de ser qualificado como instrumento de cobertura, as diferenças de justo valor acumuladas até então, que se encontram registadas em capital próprio na rubrica “Reservas de cobertura”, são transferidas para resultados do período, ou adicionadas ao valor contabilístico do ativo a que as transações objeto de cobertura deram origem, e as reavaliações subsequentes são registadas diretamente nas rubricas da demonstração dos resultados.

Quando existam derivados embutidos em outros instrumentos financeiros ou outros contratos, os mesmos são tratados como derivados separados nas situações em que os riscos e características não estejam intimamente relacionados com os contratos de acolhimento e nas situações em que os contratos não sejam apresentados pelo seu justo valor com os ganhos ou perdas não realizadas registadas na demonstração dos resultados.

Classificação de passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumam. São considerados instrumentos de capital próprio os que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos, sendo registados pelo valor recebido, líquido dos custos suportados com a sua emissão.

Ações próprias

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como um abatimento ao capital próprio. Os ganhos e perdas inerentes à alienação das ações próprias são registados em “Outras reservas”.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

j) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pela Empresa como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa ou (ii) obrigações presentes que surjam de

acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, mas unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

k) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação de acordo com as regras fiscais em vigor.

As empresas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo Cofina pelo método integral sedeadas em Portugal são tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades, de acordo com o art.º 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

O Grupo reconhece o ganho com incentivos fiscais ao investimento sob a forma de descontos à coleta de acordo com os critérios estabelecidos na "IAS 12 – Imposto sobre o rendimento" para reconhecimento de ganhos com créditos fiscais. Deste modo, o ganho é reconhecido no momento em que é obtido o direito a utilizar o mesmo, sendo reconhecido um "ativo por imposto diferido" caso não seja possível utilizar no exercício a totalidade daqueles créditos fiscais e seja expectável que no futuro a empresa gere resultados suficientes que permitam a sua utilização.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou substancialmente em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data de balanço; e
- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como o Grupo espera, à data do balanço, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em associadas e interesses em empreendimentos conjuntos por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- O Grupo é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverterá no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

l) Rédito, dividendos e especialização dos exercícios

I. Política contabilística adotada a partir de 1 de janeiro de 2018 (IFRS 15)

O rédito de contratos com clientes é registado quando o controlo dos bens e serviços é transferido para os clientes por uma quantia correspondente à retribuição que o Grupo espera receber em troca de tais bens ou serviços.

O Grupo atua geralmente como “principal” nos seus acordos com clientes, porque tipicamente o Grupo controla os bens e serviços antes de os transferir para os clientes.

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

1. identificação do contrato com um cliente;
2. identificação das obrigações;
3. determinação do preço da transação;
4. alocação do preço da transação a obrigações de performance; e
5. reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos em linha com as tipologias de negócio do grupo identificadas.

As vendas de revistas e de jornais assim como as vendas de produtos de marketing alternativo incorporam uma obrigação de desempenho única que é cumprida no momento em que as publicações são disponibilizadas em banca ou na plataforma digital. Desta forma, a adoção da IFRS 15 não produziu alterações na forma de contabilização utilizada anteriormente, à luz da IAS 18, em que o rédito é reconhecido após a disponibilização das publicações líquido do montante estimado de devoluções, o que é aferido regularmente e não apresenta grandes desvios face ao efetivamente verificado.

O rédito resultante da subscrição de revistas e jornais (assinaturas) é diferido ao longo do período de subscrição (em regra, um ano ou menos). Assim sendo, a adoção da IFRS 15 não gerou alterações na forma de contabilização anteriormente utilizada na preparação das demonstrações financeiras em que o rédito é reconhecido durante o período de duração da assinatura, considerando que as publicações a que a assinatura dá direito são emitidas periodicamente e linearmente ao longo do período de assinatura.

As prestações de serviços que respeitam à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo incorporam uma obrigação de desempenho única que é cumprida no momento da publicação do anúncio, à semelhança do critério utilizado nas demonstrações financeiras de 2017 definido pela IAS 18, pelo que também neste canal de rédito não foram produzidas alterações ao nível do reconhecimento decorrentes da adoção da IFRS 15.

A obrigação de desempenho associada aos direitos de distribuição de transmissões televisivas é satisfeita no período de transmissão pelo operador, sendo este o critério atualmente utilizado pelo Grupo para o reconhecimento do rédito.

Por fim, a obrigação de desempenho associada à atividade de impressão gráfica, exercida por uma das subsidiárias, é cumprida integralmente no momento em que o serviço é prestado, à semelhança do critério anteriormente utilizado pela IAS 18.

Para cada contrato, o Grupo avalia se existem outros compromissos no contrato que sejam obrigações de desempenho distintas e para as quais uma parte do preço da transação deva ser alocada (por exemplo, garantias e créditos de fidelização). Na determinação do preço da transação, o Grupo tem em conta eventuais retribuições variáveis, a existência, ou não, de uma componente significativa de financiamento, de retribuições a receber não-monetárias e eventualidade de existirem retribuições a pagar ao cliente.

(i) Retribuição variável

Se a retribuição prevista num contrato incluir uma componente variável, o Grupo estima a quantia que considera vir a ter o direito de receber em troca da transferência dos bens para o cliente. A componente variável é estimada no início do contrato e é restringida em caso de incerteza até que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa do rédito reconhecido quando a incerteza associada à componente de retribuição variável seja finalmente dissipada.

Direito de devolução

Alguns contratos, nomeadamente o contrato com a VASP, conferem ao cliente o direito a devolver os produtos dentro de um determinado prazo. Tendo em conta a informação histórica, o Grupo estima a quantia dos bens que não irão ser devolvidos.

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis para determinar o valor das devoluções a considerar no preço da transação.

Descontos de quantidade

O Grupo proporciona descontos retrospectivos de volumes a alguns clientes quando um determinado volume de investimento publicitário em determinado período excede um determinado limite previsto no contrato. Os descontos são registados a crédito da respetiva conta a receber do cliente. Para estimar a retribuição variável associada ao valor esperado de descontos de quantidade a concede, o Grupo baseia-se em dados históricos relativos a cada cliente.

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis, e o Grupo regista um passivo relacionado com o valor a conceder de descontos.

(ii) Componente financeira significativa

Fazendo uso do expediente prático previsto na IFRS 15, o Grupo não ajusta o valor da retribuição pelo efeito financeiro quando tem a expectativa, no momento inicial, que o período entre a transferência do bem ou serviço para o cliente e o momento em que o cliente paga o bem ou o serviço é menor do que um ano.

O mesmo acontece quando o Grupo recebe adiantamentos de curto-prazo dos seus clientes – neste caso, também o valor da retribuição não é ajustado pelo efeito financeiro.

No caso em que o Grupo recebe adiantamento de longo prazo dos seus clientes, o preço da transação desses contratos é descontado usando uma taxa que reflita o que aconteceria na transação autónoma de financiamento entre o Grupo e os seus clientes no momento inicial do contrato, de modo a levar em consideração a componente financeira significativa.

Ativos e Passivos contratuais

Ativos de contratos com clientes

Um ativo de contrato com clientes é um direito a receber uma retribuição em troca de bens ou serviços transferidos para o cliente. Se o Grupo entrega os bens ou presta os serviços a um cliente antes do cliente pagar a retribuição ou antes da retribuição ser devida, o ativo contratual corresponde ao valor da retribuição que é condicional.

Contas a receber de clientes

Uma conta a receber representa o direito incondicional (ou seja, apenas depende da passagem de tempo até que a retribuição seja devida) do Grupo em receber a retribuição – Ver Nota 12.

Passivos de contratos com clientes

Um passivo de contratos com clientes é a obrigação de transferir bens ou serviços para os quais o Grupo recebeu (ou tem direito a receber) uma retribuição de um cliente. Se o cliente paga a retribuição antes que o Grupo transfira os bens ou serviços, um passivo contratual é registado quando o pagamento é efetuado ou

quando é devido (dependendo do que aconteça primeiro). Os passivos contratuais são reconhecidos como crédito quando o Grupo executa as suas obrigações de desempenho contratuais.

Ativos e passivos relativos a direitos de devolução

Ativos relacionados com o direito a devolução correspondem ao direito do Grupo em recuperar os bens que se estima sejam devolvidos pelos seus clientes. O ativo é mensurado ao seu anterior custo de inventário, deduzido dos gastos estimados para recuperar os bens, incluindo as perdas potenciais de valor dos bens devolvidos. O Grupo atualiza regularmente a mensuração dos ativos nestas circunstâncias revendo o valor estimado de devoluções tal como desvalorizações adicionais dos bens devolvidos.

Um passivo relacionado com o direito a devolução é a obrigação de reembolsar total ou parcialmente a retribuição recebida (ou a receber) do cliente e é mensurada pela quantia que o Grupo estima vir a reembolsar ao cliente.

O Grupo atualiza a estimativa de passivos a reembolsar (e a corresponde alteração nos preços de transação) no final de cada período de relato – ver acima considerações acerca da retribuição variável.

Custos de obtenção de um contrato

O Grupo paga comissões aos seus empregados por cada contrato que obtêm para vender equipamento conjugado com os serviços de instalação. O Grupo optou pelo expediente prático previsto na IFRS 15 que possibilita que os custos sejam imediatamente registados nas demonstrações dos resultados (em gastos de pessoal e em custos das vendas) porque o período da sua amortização que em alternativa seira usado caso fosse registado no ativo seria de um ano ou menos.

Os dividendos são reconhecidos como rendimento na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outros passivos correntes”.

II. Política contabilística adotada até 31 de dezembro de 2017 (IAS 18)

O crédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse ou o controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do crédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para o Grupo e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

As vendas de revistas e de jornais são registadas no período em que as publicações são distribuídas, sendo os jornais diários e as revistas semanais, mensais ou bimensais. As devoluções das publicações não vendidas são registadas como uma redução dos proveitos anteriormente registados, no período a que dizem respeito. Os proveitos resultantes da subscrição de revistas e jornais (assinaturas) são diferidos ao longo do período de subscrição (regra geral um ano).

As prestações de serviços que respeitam à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo são registadas no período em que a publicidade é publicada. O desconto de quantidade concedido relativo à venda de espaço publicitário é registado no período a que respeita como dedução ao valor bruto das prestações de serviços.

As prestações de serviços relativas aos direitos de distribuição de transmissões televisivas são registadas no período a que os mesmos dizem respeito.

As prestações de serviços relacionadas com a atividade de impressão gráfica são reconhecidas no período em que o serviço é prestado.

Os dividendos são reconhecidos como proveitos na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outros passivos correntes”.

m) Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data de balanço. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data do balanço, foram registadas como rendimentos e gastos na demonstração dos resultados do exercício.

n) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (“non adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

o) Informação por segmentos

Em cada exercício são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo por base a organização interna do Grupo para efeitos de gestão.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 34.

p) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração consolidada dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” os investimentos com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

q) Ativos detidos para venda e operações em descontinuidade

Incluem-se nesta categoria os ativos ou grupo de ativos cujo respetivo valor seja realizável através de uma transação de venda ou, conjuntamente, como um grupo numa transação única, e os passivos diretamente associados a estes ativos que sejam transferidos na mesma transação. Os ativos e passivos nesta situação são mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de vender. Para que esta situação se verifique é necessário que a venda seja muito provável (sendo expectável que se concretize num prazo inferior a 12 meses), e que o ativo esteja disponível para venda imediata nas atuais condições, para além de que o Grupo se tenha comprometido na sua venda. A amortização dos ativos nestas condições cessa a partir do momento em que são classificados como detidos para venda e são apresentados como correntes em linhas próprias do ativo, passivo e capital próprio.

Uma unidade operacional descontinuada é um componente (unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade) de uma entidade que ou foi alienada ou está classificada como detida para venda, e:

- a) representa uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada;
- b) é parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada; ou
- c) é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

Os resultados das unidades operacionais descontinuadas são apresentados como uma quantia única na demonstração dos resultados, compreendendo os lucros ou prejuízos após os impostos das unidades operacionais descontinuadas, adicionados dos ganhos ou perdas após os impostos reconhecidos na mensuração pelo justo valor menos os custos de vender ou na alienação de ativos ou de grupo(s) para alienação que constituam a unidade operacional descontinuada. Os saldos e transações entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminados na extensão que representem as operações que deixarão de ser levadas a cabo pelo Grupo.

r) Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relacionadas de ativos e passivos, assim como as quantias relacionadas de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Os principais juízos de valor e estimativas efetuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas foram os seguintes:

- a) Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis
O Grupo revê as vidas úteis estimadas dos seus ativos tangíveis e intangíveis em cada data de relato. As vidas úteis dos ativos dependem de diversos fatores relacionados quer com a utilização dos mesmos, quer com decisões estratégicas do Grupo, quer ainda com a envolvente económica das várias empresas incluídas no perímetro de consolidação.
- b) Testes de imparidade do goodwill
As análises de imparidade requerem a determinação do justo valor e / ou do valor de uso dos ativos em questão (ou de algumas unidades geradoras de caixa). Este processo requer um elevado número de julgamentos, nomeadamente a estimação de fluxos de caixa futuros associados aos ativos ou às respetivas unidades geradoras de caixa e a determinação de uma taxa de desconto apropriada para o apuramento do valor presente dos referidos fluxos de caixa. Neste particular, o Grupo, mais uma vez, estabeleceu o requisito de ser utilizada a máxima quantidade possível de dados de mercado observáveis. Estabeleceu ainda mecanismos de monitorização dos cálculos assentes no desafio crítico da razoabilidade dos pressupostos utilizados, da sua coerência e consistência (em situações similares).
- c) Determinação de perdas de imparidade em contas a receber
As perdas de imparidade em contas a receber são apuradas conforme indicado na Nota 2.3 i). Deste modo, a determinação da imparidade através da análise individual corresponde ao julgamento do Grupo quanto à situação económica e financeira dos seus clientes e à sua estimativa sobre o valor atribuído a eventuais garantias existentes, com o consequente impacto nos fluxos de caixa futuros esperados. Por outro lado, as perdas de imparidade esperadas no crédito concedido são apuradas tendo em conta um conjunto de informação histórica e de pressupostos, os quais poderão vir a não ser representativos da incobabilidade futura dos devedores do Grupo.
- d) Provisões
O desfecho dos processos judiciais e fiscais em curso, bem como a respetiva necessidade de constituição de provisões, é estimado tendo por base a opinião dos advogados / consultores legais

do Grupo. Os advogados / consultores legais do Grupo possuem as competências técnicas e o conhecimento detalhado dos processos que lhes permitem fazer face à incerteza inerente ao desfecho de processos desta natureza

e) Mensuração e reconhecimento de impostos diferidos

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos pressupõe a existência de resultados e de matéria coletável positiva futura.

Adicionalmente, os ativos e os passivos por impostos diferidos são determinados com base na interpretação da legislação fiscal em vigor. Deste modo, alterações na legislação fiscal ou na sua interpretação por parte das autoridades competentes podem ter impacto no montante dos impostos diferidos reconhecidos. Por último, a recuperação dos ativos por impostos diferidos depende ainda do desempenho das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação, circunstância que o Grupo não controla por inteiro. De modo a atenuar o grau de incerteza associado a estas estimativas, em particular no tocante à interpretação da legislação fiscal aplicável, o Grupo recorre aos serviços de consultores fiscais externos especializados

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, serão corrigidas na demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros.

s) Política de gestão de risco

O Grupo Cofina encontra-se exposto basicamente a (i) riscos de mercado, (ii) riscos de crédito e (iii) riscos de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco da Cofina é o de reduzir estes riscos até um nível considerado aceitável.

Os princípios gerais da gestão de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A., sendo a sua implementação e acompanhamento supervisionados pelos administradores de cada uma das empresas subsidiárias.

(i) Risco de mercado

Revestem-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado os riscos de taxa de câmbio, taxa de juro, risco de mercado e risco de preço.

a. Taxa de câmbio

O impacto nas demonstrações financeiras das variações nas taxas de câmbio é reduzido, na medida em que a maior parte dos fluxos operacionais são contratados em Euros. O Grupo esteve apenas exposto ao risco de taxa de câmbio nas transações em Real brasileiro, relativas à participação na associada Destak Brasil – Empreendimentos e Participações, S.A. registada pelo método de equivalência patrimonial, e na Adcom Media – Anúncios e Publicidade S.A., empresa consolidada pelo método integral, ambas alienadas no final do exercício de 2018. Deste modo, o Conselho de Administração do Grupo entende que eventuais alterações da taxa de câmbio não terão um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras consolidadas.

Pontualmente e sempre que necessário o Grupo procura efetuar uma cobertura da sua exposição à variabilidade da taxa de câmbio através da contratação de instrumentos financeiros derivados, considerando eventuais transações com entidades não residentes e fixadas em moeda diferente de Euro, em que a variação de taxa de câmbio possa ter um impacto relevante sobre a performance do Grupo, sempre que tal seja aplicável e considerado necessário para reduzir a volatilidade dos seus resultados.

b. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento do Grupo indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

O Grupo utiliza instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;
- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo dos fundos considerado no plano de negócios do Grupo.

Uma vez que a totalidade do endividamento da Cofina se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados *swaps* de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os *swaps* de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos, o Grupo acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nominais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política do Grupo privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, o Grupo utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalecentes à data da demonstração da posição financeira consolidada. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

O Conselho de Administração do Grupo Cofina aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para a Empresa, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a sensibilidade do Grupo a alterações no indexante da taxa de juro de mais ao menos 1 ponto percentual, medida como a variação nos resultados financeiros pode ser analisada como segue:

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Juros suportados e comissões bancárias (Nota 29)	2 076 128	2 455 010
Diminuição de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	(463 445)	(545 485)
Aumento de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	463 445	545 485

A análise de sensibilidade foi calculada com base na exposição à taxa de juro existente à data de balanço. Para esta análise foi tido como pressuposto base que a estrutura de financiamento (ativos e passivos remunerados) se mantém estável ao longo do ano e semelhante à apresentada em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

(ii) Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da sua atividade operacional e de tesouraria. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, tal resultando numa perda para o Grupo.

A avaliação do risco de crédito é efetuada numa base regular, tendo em consideração as condições correntes de conjuntura económica e a situação específica do crédito de cada uma das empresas, sendo adotados procedimentos corretivos sempre que tal se julgue conveniente.

O Grupo não possui risco de crédito significativo concentrado em nenhum cliente ou grupo de clientes em particular ou com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por um elevado número de clientes.

Até 31 de dezembro de 2017 o Grupo avaliava as imparidades em contas a receber com base nas perdas incorridas. A partir de janeiro de 2018, o Grupo passou a avaliar de forma prospetiva as perdas de imparidade esperadas, de acordo com a IFRS 9. Na adoção da IFRS 9, o Grupo adotou o modelo simplificado para contas a receber comerciais atendendo a que as mesmas não incluem componente de financiamento relevante. A análise foi efetuada tendo por base o histórico de incobabilidade com base no volume de negócios de dois exercícios e a cobrabilidade nos períodos subsequentes assumindo-se como um horizonte temporal um período de 365 dias, período a partir do qual a conta a receber se encontra em imparidade. Da análise efetuada foi apurado um impacto de cerca de 115.000 Euros, excluindo impostos diferidos associados.

Além disso, o Grupo mantém imparidades reconhecidas em exercícios anteriores em resultado de eventos passados específicos e com base em saldos específicos analisados de forma casuística.

(iii) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que o Grupo tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

O Grupo define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de toda as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

Em 31 de Dezembro de 2018 as demonstrações financeiras consolidadas evidenciam que os ativos correntes são inferiores aos passivos correntes em aproximadamente 49 milhões de Euros (37 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2017). No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Grupo que, com base nas linhas de crédito disponíveis (Nota 19) no valor de,

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

aproximadamente, 44 milhões de Euros (47 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2017), bem como na expectativa de libertação de fluxos de caixa operacionais no próximo exercício, este desequilíbrio encontra-se devidamente controlado.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORRECÇÃO DE ERROS

Para além do impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entram em vigor para exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2018, durante o exercício de 2018 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira consolidada relativa ao exercício de 2017, segundo as disposições dos IFRS, nem foram registados erros materiais relativos a períodos anteriores.

4. INVESTIMENTOS

Perímetro de consolidação

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 31 de dezembro de 2018 e 2017, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		2018	2017	
<u>Empresa mãe:</u>				
Cofina, SGPS, S.A.	Porto			Sociedade gestora de participações sociais
<u>Grupo Cofina Media</u>				
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	Lisboa	100,00%	100,00%	Publicação de jornais, revistas, emissor de transmissões televisivas, produção e criação de sites para desenvolvimento de negócios online e promoção e organização de eventos.
Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A. ("Grafedisport")	Lisboa	100,00%	100,00%	Impressão de jornais
Adcom Media – Anúncios e Publicidade S.A. ("Adcom Media") ^(a)	São Paulo, Brasil	---	100,00%	Prestação de serviços de comunicação e publicidade

(a) – subsidiária alienada em 31 de dezembro de 2018 (Nota 5)

Estas subsidiárias foram incluídas na consolidação do Grupo Cofina pelo método de consolidação integral, conforme indicado na Nota 2.2.a).

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Investimentos em empresas associadas

As empresas associadas, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são como segue:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		Direta	Indireta	
VASP – Sociedade de Transportes e Distribuições, Lda. ("VASP")	Lisboa	33,33%	-	Distribuição de publicações
Destak Brasil – Empreendimentos e Participações, S.A. ("Destak Brasil") ^(a)	São Paulo, Brasil	-	-	Sociedade gestora de participações sociais
Mercados Globais – Publicação de Conteúdos, Lda. ("Mercados Globais").	V.N. Gaia	50%	-	Prestação de serviços de gestão e dinamização de um fórum financeiro na internet
A Nossa Aposta – Jogos e Apostas On-line, S.A. ("A Nossa Aposta").	Lisboa	40%	-	Atividade de jogos e apostas on-line

(a) – associada alienada em 31 de dezembro de 2018; em 31 de dezembro de 2017 o Grupo detinha uma participação de 29,90% no capital daquela empresa.

As empresas associadas foram incluídas na consolidação do Grupo Cofina pelo método de equivalência patrimonial, conforme indicado na Nota 2.2.b).

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a informação financeira resumida das empresas associadas ao Grupo pode ser analisada como se segue:

	31.12.2018		31.12.2017		
	VASP	A Nossa Aposta	VASP	Destak Brasil (Contas Consolidadas)	A Nossa Aposta
Ativo não corrente	14.190.635	374.863	13.963.152	1.615.489	440.774
Ativo corrente	26.027.475	1.510.972	28.259.400	2.305.322	169.279
Passivos não correntes	209.482	-	508.540	1.841.368	-
Passivos correntes	30.937.409	1.222.995	33.052.663	3.438.065	394.798
Capital próprio	9.071.219	662.840	8.661.349	(1.358.622)	215.255

	31.12.2018		31.12.2017		
	VASP	A Nossa Aposta	VASP	Destak Brasil (Contas Consolidadas)	A Nossa Aposta
Volume de negócios	222.465.451	3.236.951	217.326.770	10.545.245	187.212
Outros rendimento operacionais	296.804	-	118.676	(52)	-
Gastos operacionais	(221.224.098)	(5.213.913)	(216.627.401)	(10.469.433)	(1.579.921)
Gastos de depreciação e amortização	(812.223)	(125.452)	(742.859)	(20.460)	(99.460)
Resultados financeiros	(83.152)	-	(85.145)	(304.451)	-
Imposto sobre o rendimento	(232.912)	-	(108.759)	33.788	1.164
Resultado líquido do exercício	409.870	(2.102.414)	(118.718)	(215.363)	(1.491.005)

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o movimento ocorrido no valor dos investimentos em associadas foi o seguinte:

	31/12/2018				31/12/2017			
	VASP	Mercados Globais	A Nossa Aposta	Total	VASP	Destak Brasil Empreendimentos	A Nossa Aposta	Total
Investimentos em associadas								
Saldo em 1 de Janeiro	2 842 209	-	96 101	2 938 310	3 073 803	-	192 979	3 266 782
Prestações suplementares / Empréstimos de financiamento	-	-	1 150 000	1 150 000	-	415 000	500 000	915 000
Constituição(reversão) de perdas por imparidade (Nota 21)	-	-	-	-	-	(415 000)	-	(415 000)
Equivalência patrimonial								
Efeito em ganhos e perdas relativos a associadas (Nota 29)	181 531	6 015	(840 966)	(653 420)	(51 594)	-	(596 402)	(647 996)
Redução capital /Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(180 000)	-	-	(180 000)
Outros	-	-	-	-	-	-	(476)	(476)
Saldo final	<u>3 023 740</u>	<u>6 015</u>	<u>405 135</u>	<u>3 434 890</u>	<u>2 842 209</u>	<u>-</u>	<u>96 101</u>	<u>2 938 310</u>

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica “Investimentos em empresas associadas” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Investimento financeiro		
VASP	3 023 740	2 842 209
Destak Empreendimentos	-	-
A Nossa Aposta	-	-
Mercados Globais - Publicação de Conteúdos, Lda.	6 015	-
	<u>3 029 755</u>	<u>2 842 209</u>
Prestações suplementares		
A Nossa Aposta	1 900 000	750 000
Efeito do método da equivalência patrimonial	(1 494 865)	(653 899)
Empréstimos de financiamento		
Destak Empreendimentos	-	815 000
Perdas por imparidade acumuladas em empréstimos de financiamento (Nota 21)	-	(815 000)
	<u>3 434 890</u>	<u>2 938 310</u>

Outros investimentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o Grupo possui investimentos financeiros mensurados ao justo valor correspondentes a participações minoritárias em empresas não cotadas para as quais foram registadas perdas por imparidade (Nota 21), apresentando naquelas datas um valor líquido de 5.510 Euros. Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o valor total dos investimentos financeiros para os quais foram constituídos ajustamentos de igual montante ascende a 171.754 Euros (Nota 21). Em 31 de Dezembro de 2017, estes investimentos financeiros estavam classificados como “Investimentos financeiros disponíveis para venda”.

5. OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

No final do exercício de 2018, o Grupo alienou a totalidade dos seus investimentos em empresas subsidiárias e associadas detidos no Brasil (Adcom Media e Destak Brasil, respetivamente).

Os impactos desta operação detalham-se como segue:

Ativos Líquidos	Data da alienação
Ativos intangíveis	1.910
Goodwill (Notas 6 e 21)	-
Clientes	1.290.446
Caixa e equivalentes de caixa	129
Empréstimos bancários	(22.188)
Fornecedores e outras contas a pagar	(305.999)
Outros passivos líquidos	(44.628)
Total de ativos líquidos	<u>919.670</u>
Reservas de conversão cambial	541.955
Investimento na Destak Brasil	(1.953.296)
	<u>(491.671)</u>
Montante recebido	<u>1</u>
Ganho na operação	<u>491.672</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Na demonstração dos resultados, as operações descontinuadas detalham-se como segue:

	<u>Data da alienação</u>
Resultado das unidades descontinuadas à data da alienação	(37.423)
Ganho na alienação	491.672
	<u>454.249</u>

O resultado das unidades descontinuadas detalha-se como segue:

	<u>Até à data da alienação</u>	<u>31-12-2017</u>
Vendas e prestações de serviços	728.202	1.343.401
Fornecimentos e serviços externos	(384.040)	(635.312)
Gastos com o pessoal	(280.045)	(390.198)
Amortizações e depreciações	(380)	(409)
Resultados relativos a empresas associadas	-	125.143
Gastos financeiros	(19.903)	(23.759)
Rendimentos financeiros	3	174
Resultado antes de impostos	<u>43.837</u>	<u>419.039</u>
Impostos sobre o rendimento	(81.260)	(173.544)
Resultado líquido	<u>(37.423)</u>	<u>245.495</u>

6. GOODWILL

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o movimento ocorrido no goodwill e nas respetivas perdas por imparidade, foi o seguinte:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Saldo em 1 de Janeiro	84 777 180	84 777 180
Perdas por imparidade (Nota 21)	(800 000)	-
Varição de perímetro (Nota 5)	-	-
Saldo em 31 de Dezembro	<u>83 977 180</u>	<u>84 777 180</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 a variação ocorrida na rubrica “Goodwill” deve-se à perda por imparidade registada no goodwill do segmento Revistas, no montante de 800.000 Euros (Nota 21), e à alienação da subsidiária que o Grupo detinha no Brasil cujo goodwill tinha sido alvo de imparidade, na sua totalidade, em exercícios anteriores, no montante de 1.955.752 Euros (Nota 21).

A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, e na sequência de um processo de reorganização interna do Grupo Cofina que culminou com as fusões concluídas no exercício de 2015, diversas subsidiárias foram objeto de incorporação por fusão na Cofina Media, S.A.. O Goodwill que corresponde aos segmentos operacionais está alocado a unidades geradores de caixa. Estes segmentos são os mais pequenos grupos identificáveis de ativos geradores de fluxos de caixa e em larga medida são independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos. Assim o Goodwill encontra-se alocado por segmentos como segue:

- i. Revistas: constituído essencialmente pela subsidiária, entretanto objeto de fusão na Cofina Media, S.A. - Edirevistas – Sociedade Editorial, S.A. cujas principais publicações se referem à “TV Guia”, “Flash” e “Máxima”;
- ii. Jornais-Portugal: constituído essencialmente pelas empresas, entretanto objeto de fusão na Cofina Media, S.A. - Presselivre – Imprensa Livre, S.A., Web Works – Desenvolvimento de Aplicações para Internet, S.A., Metronews – Publicações, S.A. e Transjornal – Edição de Publicações, S.A., cujas principais publicações se referem aos jornais “Correio da Manhã”, “Destak”, à revista “Sábado” e ao website “Empregos On-line”;

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

- iii. Jornais-Brasil: constituído essencialmente pela Adcom Media – Anúncios e Publicidade, S.A. – entidade cuja atividade está relacionada com o jornal gratuito “Destak Brasil” publicado no Brasil. O Goodwill associado a esta participação apresenta, em 31 de dezembro de 2017, valor nulo em resultado das perdas de imparidade registadas; durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 esta entidade foi alienada (Nota 5); e
- iv. Impressão gráfica: constituído pela “Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.”, que presta serviços de impressão gráfica para o sector dos “media”.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor líquido da rubrica ‘Goodwill’ tinha a seguinte composição:

	31.12.2018	31.12.2017
Jornais	82 875 916	82 875 916
Jornais - Portugal	80 969 457	80 969 457
Impressão Gráfica	1 906 459	1 906 459
Revistas	1 101 264	1 901 264
	83 977 180	84 777 180

São efetuados testes de imparidade ao goodwill numa base anual e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indique que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável é reconhecida uma perda por imparidade. A quantia recuperável é a mais alta do preço de venda líquido e do valor de uso.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foi reconhecida uma perda por imparidade no montante de 800.000 Euros relativamente ao goodwill gerado nas Revistas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não foram reconhecidas perdas por imparidade.

As análises de imparidade do goodwill são efetuadas utilizando o método “discounted cash-flow”, tendo como base as projeções financeiras de cash-flow a seis anos de cada unidade geradora de caixa e considerando uma perpetuidade a partir do quinto ano.

As projeções financeiras são preparadas com base em pressupostos de evolução da atividade das unidades geradoras de caixa, que o Conselho de Administração entende serem coerentes com o histórico e com a tendência dos mercados, sendo razoáveis e prudentes e que refletem a sua visão. Adicionalmente, sempre que possível, foram considerados dados de mercado obtidos de entidades externas, os quais foram comparados com dados históricos, e a experiência do Grupo.

As taxas de desconto utilizadas refletem o nível de endividamento e custo de capital alheio do Grupo Cofina (atendendo que o mesmo é comum aos vários segmentos), bem como o nível de risco e rentabilidade esperados pelo mercado. Acresce referir que, na determinação das taxas de desconto, a componente relativa à taxa de juro de um ativo sem risco, tem por referência a taxa de juro das obrigações portuguesas ou brasileiras a dez anos, conforme o mercado em causa. As taxas de desconto utilizadas incluem ainda um prémio de risco de mercado.

A taxa de crescimento da perpetuidade é estimada com base na análise do potencial de mercado de cada unidade geradora de caixa, com base nas expectativas do Conselho de Administração.

A principal alteração ocorrida nos pressupostos utilizados na determinação do valor recuperável das diversas unidades geradoras de caixa ocorreu na taxa de desconto que passou 7,50% em 31 de dezembro de 2017 para 6,20% em 31 de dezembro de 2018. No que se refere aos pressupostos de atividade não ocorreram alterações significativas.

Testes de imparidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2018:

Jornais - Portugal:

O valor recuperável desta unidade geradora de caixa foi determinado considerando as projeções financeiras dos jornais vendidos em Portugal para um período de cinco anos, uma taxa de desconto de 6,20% (7,50% em 31 de dezembro de 2017) e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 2,0% (tal como em 2017).

Os principais pressupostos de atividade considerados foram os seguintes:

- Circulação: foi estimado um crescimento médio anual negativa da circulação de jornais de 4,8%, ao longo do período explícito de projeção;
- Mercado publicitário: foi considerada uma taxa composta de crescimento média anual negativa ao longo do período de projeção de 1,2%;
- *Portfolio*: foi estimada a manutenção das atuais publicações de jornais (Correio da Manhã, revista Sábado, Destak).

Da análise efetuada o Grupo concluiu pela existência de uma margem confortável face ao ponto a partir do qual o goodwill estaria em risco de imparidade.

Impressão gráfica:

O valor recuperável desta unidade geradora de caixa foi determinado considerando as projeções financeiras dos serviços de impressão para um período de cinco anos, uma taxa de desconto de 6,20% (7,50% em 31 de dezembro de 2017) e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 2,0% (tal como em 2017).

Os principais pressupostos de atividade considerados foram os seguintes:

- Volume de negócios: foi estimado um crescimento médio anual negativo de 4,5% ao longo do período explícito de projeção.

Da análise efetuada o Grupo concluiu pela existência de uma margem confortável face ao ponto a partir do qual o goodwill estaria em risco de imparidade.

Revistas:

O valor recuperável desta unidade geradora de caixa foi determinado considerando as projeções financeiras das Revistas para um período de cinco anos, uma taxa de desconto de 6,20% (7,50% em 31 de dezembro de 2017) e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 2,0% (tal como em 2017).

Os principais pressupostos de atividade considerados foram os seguintes:

- Circulação: foi estimado um crescimento médio anual negativo da circulação de revistas, no período de projeção, de 1,4%;
- Prestação de serviços e receitas de marketing alternativo: foi considerada uma taxa composta de crescimento média anual negativa ao longo do período de projeção de 2,1%;
- *Portfolio*: foi estimada a manutenção das atuais publicações de Revistas (TV Guia, Máxima e Flash, sendo que esta última publicação atualmente existe apenas em suporte digital).

A Empresa fez análises de sensibilidade, como segue:

- um aumento de 0,2 p.p. no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções implicaria a necessidade de registar uma perda por imparidade adicional de 50 mil euros em 31 de dezembro de 2018;
- uma redução de 0,2 p.p. no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade implicaria a necessidade de registar uma perda por imparidade adicional de 25 mil euros em 31 de dezembro de 2018;

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A quantificação dos pressupostos acima referidos foi efetuada tendo por base dados históricos bem como a experiência do Conselho de Administração do Grupo. Contudo, tais pressupostos poderão ser afetados por fenómenos de natureza política, económica ou legal que neste momento são imprevisíveis.

Em resultado das análises de imparidade efetuadas, com base nas metodologias e pressupostos acima referidos, o Conselho de Administração concluiu que não existem perdas por imparidade adicionais a reconhecer. É convicção do Conselho de Administração que o efeito de eventuais desvios que possam ocorrer nos principais pressupostos em que assenta o valor recuperável das unidades geradoras de caixa, não implicará, em todos os aspetos materialmente relevantes, a imparidade do respetivo goodwill.

7. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o movimento ocorrido no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

2018								
Ativo bruto								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos em curso	Total
Saldo inicial	48.994	4.521.973	22.669.191	709.317	8.558.601	1.571.975	9.072	38.089.123
Aumentos	-	-	355.125	17.354	37.124	-	797.250	1.206.853
Variação de perímetro (Nota 5)	-	-	-	-	(1.597)	-	-	(1.597)
Alienações	-	-	(18.880)	(66.432)	(12.571)	-	-	(97.883)
Transferências e abates	-	59.819	-	-	-	774	(60.593)	-
Saldo final	48.994	4.581.792	23.005.436	660.239	8.581.557	1.572.749	745.729	39.196.496

2018								
Amortizações e perdas de imparidade acumuladas								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos em curso	Total
Saldo inicial	-	2.948.919	21.997.587	696.292	8.375.034	1.460.307	-	35.478.139
Aumentos	-	475.293	441.518	20.375	88.983	43.294	-	1.069.463
Variação de perímetro (Nota 5)	-	-	-	-	(1.597)	-	-	(1.597)
Alienações	-	-	(18.880)	(66.432)	(12.571)	-	-	(97.883)
Transferências e abates	-	(11)	(42)	-	540	-	-	487
Saldo final	-	3.424.201	22.420.183	650.235	8.450.389	1.503.601	-	36.448.609
	48.994	1.157.591	585.253	10.004	131.168	69.148	745.729	2.747.887

2017								
Ativo bruto								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos em curso	Total
Saldo inicial	48.994	4.277.573	23.929.873	759.935	8.474.650	1.573.487	-	39.064.512
Aumentos	-	89.447	359.334	-	66.862	183	183.804	699.630
Alienações	-	-	(1.620.016)	(50.618)	(2.690)	(1.695)	-	(1.675.019)
Transferências e abates	-	154.953	-	-	19.779	-	(174.732)	-
Saldo final	48.994	4.521.973	22.669.191	709.317	8.558.601	1.571.975	9.072	38.089.123

2017								
Amortizações e perdas de imparidade acumuladas								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos em curso	Total
Saldo inicial	-	2.479.609	23.008.011	728.014	8.277.555	1.401.845	-	35.895.034
Aumentos	-	469.310	609.579	18.896	100.169	58.462	-	1.256.416
Alienações	-	-	(1.620.003)	(50.618)	(2.690)	-	-	(1.673.311)
Transferências e abates	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	2.948.919	21.997.587	696.292	8.375.034	1.460.307	-	35.478.139
	48.994	1.573.054	671.604	13.025	183.567	111.668	9.072	2.610.984

Os principais investimentos efetuados no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 decorrem de obras efetuadas no edifício da Cofina Media, no qual está a ser construído um novo estúdio que àquela data ainda não estava concluído, mantendo-se classificado com Ativo fixo em curso.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o valor líquido dos ativos fixos tangíveis adquiridos em regime de locação financeira pode ser detalhado como segue:

	31.12.2018			31.12.2017		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Equipamento básico	333 413	284 303	49 111	333 413	201 708	131 705
	<u>333 413</u>	<u>284 303</u>	<u>49 111</u>	<u>333 413</u>	<u>201 708</u>	<u>131 705</u>

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 não existiam ativos fixos tangíveis dados como garantia de empréstimos contraídos, nem se encontravam capitalizados aos ativos fixos tangíveis quaisquer juros.

8. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o movimento ocorrido no valor dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2018				
	Ativo bruto				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros activos intangíveis	Software	Activos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760.599	370.090	5.224.727	12.726	6.368.142
Aumentos	-	-	86.052	287.671	373.723
Varição de perímetro (Nota 5)	-	-	-	(1.910)	(1.910)
Transferências, regularizações e abates	-	-	179.975	(179.975)	-
Saldo final	<u>760.599</u>	<u>370.090</u>	<u>5.490.754</u>	<u>118.512</u>	<u>6.739.955</u>

	2018				
	Amortizações acumuladas				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros activos intangíveis	Software	Activos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760.599	370.090	5.090.889	-	6.221.578
Aumentos	-	-	218.846	-	218.846
Saldo final	<u>760.599</u>	<u>370.090</u>	<u>5.309.735</u>	<u>-</u>	<u>6.440.424</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>181.019</u>	<u>118.512</u>	<u>299.531</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

	2017				
	Ativo bruto				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760.599	370.090	4.947.595	18.652	6.096.936
Aumentos	-	-	157.615	113.591	271.206
Transferências, regularizações e abates	-	-	119.517	(119.517)	-
Saldo final	760.599	370.090	5.224.727	12.726	6.368.142

	2017				
	Amortizações acumuladas				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760.599	370.090	4.835.703	-	5.966.392
Aumentos	-	-	255.186	-	255.186
Saldo final	760.599	370.090	5.090.889	-	6.221.578
	-	-	133.838	12.726	146.564

Os principais investimentos efetuados no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 decorrem de despesas incorridas com nova aplicação do jornal Record e com nova licença SAP.

9. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2, foram classificados como segue:

Ativos financeiros

31 de Dezembro de 2018	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos não correntes		
Outros ativos	51.919	51.919
	51.919	51.919
Ativos correntes		
Clientes	5.820.863	5.820.863
Ativos de contratos com clientes	4.149.321	4.149.321
Estado e outros entes públicos	1.000	1.000
Outros devedores	375.912	375.912
Outros ativos	2.954.688	2.954.688
Caixa e equivalentes de caixa	6.624.512	6.624.512
	19.926.296	19.926.296
	19.978.215	19.978.215

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

<u>31 de Dezembro de 2017</u>	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos não correntes		
Outros ativos	42.707	42.707
	<u>42.707</u>	<u>42.707</u>
Ativos correntes		
Cientes	8.926.388	8.926.388
Estado e outros entes públicos	3.562	3.562
Outros devedores	203.106	203.106
Outros ativos	6.885.509	6.885.509
Caixa e equivalentes de caixa	5.164.622	5.164.622
	<u>21.183.187</u>	<u>21.183.187</u>
	<u>21.225.894</u>	<u>21.225.894</u>
<u>Passivos financeiros</u>		
	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
<u>31 de Dezembro de 2018</u>		
Passivos não correntes		
Outros credores	25.771	25.771
	<u>25.771</u>	<u>25.771</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	177.809	177.809
Outros empréstimos	46.120.428	46.120.428
Fornecedores	10.718.928	10.718.928
Passivos de contratos com clientes	3.027.856	3.027.856
Imposto sobre o rendimento	2.079.371	2.079.371
Estado e outros entes públicos	1.645.859	1.645.859
Outros credores	1.424.497	1.424.497
Outros passivos	4.631.001	4.631.001
	<u>69.825.749</u>	<u>69.825.749</u>
	<u>69.851.520</u>	<u>69.851.520</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

<u>31 de Dezembro de 2017</u>	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	16.666.667	16.666.667
Outros credores	74.395	74.395
	<u>16.741.062</u>	<u>16.741.062</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	1.715.159	1.715.159
Outros empréstimos	36.005.449	36.005.449
Fornecedores	9.636.900	9.636.900
Imposto sobre o rendimento	901.368	901.368
Estado e outros entes públicos	1.945.985	1.945.985
Outros credores	1.314.502	1.314.502
Outros passivos	8.414.702	8.414.702
	<u>59.934.065</u>	<u>59.934.065</u>
	<u>76.675.127</u>	<u>76.675.127</u>

10. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais das empresas do Grupo Cofina desde 2015 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Empresa entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

A Cofina encabeça um grupo de empresas (Grupo Cofina) que são tributadas de acordo com o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades ("RETGS"), do qual fazem parte a Cofina, a Cofina Media e a Grafedisport.

De acordo com a legislação em vigor o Grupo utiliza para cálculo dos impostos diferidos relativos às subsidiárias portuguesas uma taxa de 22,5%, resultando a mesma da soma da taxa aprovada para estar em vigor em 2018 e nos anos seguintes que ascende a 21% para o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e da derrama municipal cuja taxa é 1,5% para o Grupo Cofina, exceto no que respeita a ativos por impostos diferidos resultantes de prejuízos fiscais reportáveis, situação em que é utilizada uma taxa de 21%.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a taxa base de imposto sobre o rendimento em vigor foi de 21%.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor em Portugal durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 a derrama estadual correspondeu à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1,5 e 7,5 milhões de Euros, de 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7,5 e 35 milhões de Euros e de 9% sobre o lucro tributável acima de 35 milhões de Euros.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos e passivos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foi como segue:

	Ativos por impostos diferidos	
	2018	2017
Saldo inicial	386 176	547 120
Efeitos na demonstração dos resultados:		
Aumento/(Utilização) de prejuízos fiscais reportáveis	-	(282 646)
Aumento/(Redução) de provisões não aceites para efeitos fiscais	183 066	121 702
Efeitos em capital próprio:		
Adoção da IFRS 9	26 029	-
Saldo final	595 271	386 176

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 não existem situações geradoras de passivos por impostos diferidos.

Os ativos por impostos diferidos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 referem-se a provisões e perdas por imparidade não aceites fiscalmente.

Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são detalhados como segue:

	31.12.2018	31.12.2017 (re-expresso)
<u>Imposto corrente:</u>		
Estimativa de imposto do exercício	3 438 493	1 582 351
(Excesso)/Insuficiência de estimativa de imposto de exercícios anteriores	358 096	(294 973)
Provisão para processos fiscais de IRC (Nota 21)	300 000	-
	4 096 589	1 287 378
<u>Imposto diferido</u>		
Provisões e perdas por imparidade de activos não aceites fiscalmente	(183 066)	(121 702)
Constituição/reversão de impostos diferidos por prejuízos fiscais reportáveis	-	282 646
	(183 066)	160 944
	3 913 523	1 448 322

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A reconciliação do resultado antes de imposto para o imposto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

	31.12.2018	31.12.2017 (re-expresso)
Resultado antes de impostos	10.112.679	6.269.929
Taxa de imposto (incluindo taxa máxima de derrama)	22,50%	22,50%
	<u>2.275.353</u>	<u>1.410.734</u>
Correcção das estimativas de imposto de exercícios anteriores	358.096	(294.973)
Provisão para processos fiscais (Nota 21)	300.000	-
Derrama estadual	469.072	185.138
Tributação autónoma	221.341	306.877
Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial /		
Perdas por imparidades em investimentos financeiros	147.020	285.969
Imparidade do Goodwill	180.000	-
Reversão de provisões	(83.141)	(194.612)
Outros efeitos	45.782	(250.811)
Imposto sobre o rendimento	<u>3.913.523</u>	<u>1.448.322</u>

11. INVENTÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica "Inventários" tinha a seguinte composição:

	31.12.2018	31.12.2017
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	1 397 832	1 346 491
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 21)	(48 037)	(48 037)
	<u>1 349 795</u>	<u>1 298 454</u>

Os inventários correspondem essencialmente a papel usado na impressão de jornais e revistas.

O cálculo do custo das vendas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Inventários iniciais	1 346 491	1 856 965
Compras	9 685 977	9 404 447
Inventários finais	(1 397 832)	(1 346 491)
	<u>9 634 636</u>	<u>9 914 921</u>

12. CLIENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2018	31.12.2017
Cientes, conta corrente	5 936 546	8 926 388
Cientes de cobrança duvidosa	581 907	1 026 039
	<u>6 518 453</u>	<u>9 952 427</u>
Perdas por imparidade acumuladas em clientes (Nota 21)	(697 590)	(1 026 039)
	<u>5 820 863</u>	<u>8 926 388</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível antes de mais às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira consolidada encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas.

O Conselho de Administração entende que os valores contabilísticos das contas a receber se aproximam do seu justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada (por segmento de negócio) como segue:

	Clientes					
	31.12.2018			31.12.2017		
	Imprensa	Televisao	Total	Imprensa	Televisao	Total
Não vencido	3.620.933	838.635	4.459.568	3.863.201	653.895	4.517.096
Vencido mas sem registo de imparidade						
0 - 90 dias	897.614	134.571	1.032.185	967.757	199.377	1.167.134
90 - 180 dias	84.996	13.490	98.486	225.819	16.340	467.022
180 - 360 dias	2.659	3.827	6.486	1.033.205	-	1.219.817
+ 360 dias	7.181	-	7.181	1.024.967	-	1.024.967
	<u>992.450</u>	<u>151.888</u>	<u>1.144.338</u>	<u>3.251.748</u>	<u>215.717</u>	<u>3.878.940</u>
Saldos de permutas						
Sem imparidade	212.279	4.678	216.957	493.812	36.540	530.352
Total	<u>4.825.662</u>	<u>995.201</u>	<u>5.820.863</u>	<u>7.608.761</u>	<u>906.152</u>	<u>8.926.388</u>

A parcela "Saldos de permutas" corresponde a valores a receber em regime de permuta, relativamente aos quais existem igualmente contas a pagar registadas na rubrica "Fornecedores" (Nota 22).

Para os valores vencidos que não apresentam imparidade, o Grupo considera não ter havido deterioração da qualidade creditícia da contraparte, pelo que não se encontram em risco de incobrabilidade.

Em 31 de Dezembro de 2017 e relativamente aos saldos com antiguidade superior a 180 dias, uma parcela significativa do saldo em aberto, no valor de 1,6 milhões de Euros, que corresponde a, aproximadamente 70% do saldo com aquela antiguidade, diz respeito a contas a receber da parte relacionada Destak Brasil – Editora, a qual foi alienada em 2018.

O prazo médio de crédito concedido aos clientes varia em função do tipo de venda / serviço prestado. De acordo com o procedimento definido com a empresa de distribuição, os valores relativos à distribuição de publicações são cobrados na data da fatura. Relativamente às prestações de serviços (essencialmente publicidade) é concedido um período de crédito entre 15 e 60 dias (estes prazos mantiveram-se inalterados face ao exercício de 2017). O Grupo não cobra quaisquer encargos de juros enquanto os prazos de pagamento definidos estejam a ser respeitados. Findos esses prazos, são cobrados os juros que estiverem definidos contratualmente, e de acordo com a lei em vigor e aplicável a cada situação, o que tenderá a ocorrer só em situações extremas.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

13. ATIVOS DE CONTRATOS COM CLIENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	<u>31.12.2018</u>
Ativos de contratos com clientes:	
Publicações (jornais e revistas) a faturar	3 589 814
CMTV	559 507
	<u>4 149 321</u>

As vendas de revistas e de jornais são registadas no período em que as publicações são distribuídas, sendo os jornais diários e as revistas semanais, mensais ou bimensais. Os valores ainda não faturados são registados na rubrica "Publicações (jornais e revistas) a faturar".

A rubrica "CMTV" diz respeito ao valor a faturar associado aos direitos de transmissão do canal de televisão CMTV.

14. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 estas rubricas do ativo e do passivo tinham a seguinte composição:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
<u>Saldos devedores:</u>		
Imposto sobre o Valor Acrescentado	-	2 418
Outros Impostos	1 000	1 144
	<u>1 000</u>	<u>3 562</u>
	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2017</u>
<u>Saldos credores:</u>		
Imposto sobre o Valor Acrescentado	668 549	882 193
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	410 467	440 639
Contribuições para a Segurança Social	515 394	564 411
Taxa Exibição TV	45 082	27 343
Imposto selo - prémios	736	6 627
Outros Impostos	5 631	24 772
	<u>1 645 859</u>	<u>1 945 985</u>

Em 31 de dezembro e 2018 e 2018, a rubrica do passivo corrente "Imposto sobre o Rendimento", nos montantes de 2.079.371 Euros e 901.368 Euros, respetivamente, inclui a estimativa do imposto sobre o rendimento (Nota 10), líquida dos pagamentos por conta e especiais por conta efetuados pelo Grupo, bem como retenções na fonte efetuadas por terceiros.

15. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	<u>31.12.2018</u>		<u>31.12.2017</u>	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Adiantamentos a fornecedores	281 040	274 600	87 074	350 000
Outros devedores	744 872	-	481 001	-
	<u>1 025 912</u>	<u>274 600</u>	<u>568 075</u>	<u>350 000</u>
Perdas por imparidade acumuladas em outras dívidas de terceiros (Nota 21)	(650 000)	(274 600)	(364 969)	(350 000)
	<u>375 912</u>	<u>-</u>	<u>203 106</u>	<u>-</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O valor não corrente inscrito na rubrica “Adiantamentos a fornecedores” diz respeito a adiantamentos por conta de prestações de serviços de impressão a efetuar em exercícios futuros, cujo plano de reembolso se prolonga até 2022. Uma vez que o Conselho de Administração considera que existe risco de recuperação daquele montante foi registada, em exercícios anteriores, uma perda de imparidade no mesmo montante.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a antiguidade dos saldos de “Outras dívidas de terceiros” pode ser analisada como segue:

	31.12.2018			31.12.2017		
	Adiantamentos a fornecedores	Outros devedores	Total	Adiantamentos a fornecedores	Outros devedores	Total
Não vencido	281 040	94 872	375 912	87 074	116 032	203 106
Vencido mas sem registo de imparidade						
0 - 90 dias	-	-	-	-	-	-
90 - 180 dias	-	-	-	-	-	-
180 - 360 dias	-	-	-	-	-	-
+ 360 dias	-	-	-	-	-	-
Total	281 040	94 872	375 912	87 074	116 032	203 106

Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira consolidada encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade que foram estimadas pelo Grupo.

16. OUTROS ATIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

O detalhe dos “Outros ativos não correntes” e dos “Outros ativos correntes” em 31 de dezembro de 2017 e 2016 é como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES		
Outros ativos não correntes	51 919	42 707
	<u>51 919</u>	<u>42 707</u>
	31.12.2018	31.12.2017
OUTROS ATIVOS CORRENTES		
Acréscimo de rendimentos:		
Publicações (jornais e revistas) a faturar	-	3 866 444
Rappel	-	4 484
CMTV	-	260 632
Juros a receber	-	27 549
Outros acréscimos de rendimentos	18 484	14 496
Gastos diferidos:		
Fornecimentos e serviços externos pagos antecipadamente	2 249 611	2 218 113
Custos relativos a edições e publicidade a realizar no ano seguinte	573 484	481 733
Outros gastos diferidos	113 109	12 058
	<u>2 954 688</u>	<u>6 885 509</u>

As vendas de revistas e de jornais são registadas no período em que as publicações são distribuídas, sendo os jornais diários e as revistas semanais, mensais ou bimensais. Os valores ainda não faturados são registados na rubrica “Publicações (jornais e revistas) a faturar”. Em 2018 esta rubrica passou a integrar a rubrica da demonstração da posição financeira “Ativos de contratos com clientes”, em resultado da adoção da IFRS 15 (Nota 13).

A rubrica “CMTV” diz respeito ao valor a faturar associado aos direitos de transmissão do canal de televisão CMTV. Em 2018 esta rubrica passou a integrar a rubrica da demonstração da posição financeira “Ativos de contratos com clientes”, em resultado da adoção da IFRS 15 (Nota 13).

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos pagos antecipadamente” diz respeito, essencialmente, a rendas de imóveis pagas antecipadamente.

17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Numerário	64 733	317 593
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	6 559 779	4 847 029
Disponibilidades constantes no balanço	6 624 512	5 164 622
Descobertos bancários (Nota 19)	(177 809)	(1 715 159)
Caixa e seus equivalentes	<u>6 446 703</u>	<u>3 449 463</u>

Durante o exercício de 2018, o Grupo concedeu prestações suplementares no valor de 1.150.000 Euros à associada “A Nossa Aposta” (500.000 Euros em 2017).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a empresa associada VASP procedeu à distribuição de dividendos à Cofina Media no montante de 180.000 Euros (200.000 Euros em 2016).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o Grupo reforçou empréstimos concedidos à anterior subsidiária Destak Brasil Empreendimentos, no montante de 470.000 Euros (415.000 Euros em 2017).

18. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital social

Em 31 de Dezembro de 2018, o capital social da Empresa encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 102.565.836 ações sem valor nominal. Nessa data, a Cofina, SGPS, S.A. e as suas filiais não detinham ações próprias da Empresa.

Reservas

Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “Reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Nos termos da legislação portuguesa, o montante de reservas distribuíveis é determinado com base nas demonstrações financeiras individuais da Empresa, apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (IAS/IFRS).

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

19. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe das rubricas “Outros empréstimos” e “Empréstimos bancários” é como segue:

	31.12.2018				31.12.2017			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimo obrigacionista	16 617 753	-	16 666 667	-	16 505 927	16 666 667	16 666 667	16 666 667
Papel comercial	29 502 675	-	29 500 000	-	19 499 522	-	19 500 000	-
	<u>46 120 428</u>	<u>-</u>	<u>46 166 667</u>	<u>-</u>	<u>36 005 449</u>	<u>16 666 667</u>	<u>36 166 667</u>	<u>16 666 667</u>

	31.12.2018				31.12.2017			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Descobertos bancários (Nota 17)	177 809	-	177 809	-	1 715 159	-	1 715 159	-
	<u>177 809</u>	<u>-</u>	<u>177 809</u>	<u>-</u>	<u>1 715 159</u>	<u>-</u>	<u>1 715 159</u>	<u>-</u>

19.1 Empréstimo obrigacionista

Em 31 de Dezembro de 2018 esta rubrica era constituída pelo empréstimo denominado “Obrigações Cofina SGPS – 2013/2019”, cujo valor nominal ascende a 16.666.667 Euros, emitido pela Cofina, SGPS, S.A. e cujo valor contabilístico, valorizado de acordo com o método da taxa de juro efetiva, ascende a 16.617.753 Euros. Este empréstimo de acordo com as suas condições vence-se em três reembolsos, sendo o último em 28 de setembro de 2019. As principais características deste empréstimo são como segue:

- Emitente – Cofina, SGPS, S.A.
- Valor nominal – 50.000.000 Euros
- Data de subscrição – 27 de setembro de 2013
- Vencimento – 28 de setembro de 2019
- Reembolso – ao par, em datas de pagamento de juros, em três prestações iguais, em 28 de setembro de 2017, em setembro de 2018 e em setembro de 2019
- Juros – postecipados, correspondentes a Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 3,8%.

Este empréstimo obrigacionista tem previstos determinados *covenants* que, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, eram integralmente cumpridos.

O valor nominal do empréstimo obrigacionista (capital e juros) é reembolsável de acordo com o seguinte plano:

Ano	Capital	Juros
2019	16 666 667	449 890
Total	<u>16 666 667</u>	<u>449 890</u>

19.2 Papel Comercial

A rubrica do passivo “Papel comercial” corresponde a quatro programas de papel comercial com subscrição garantida de tomada firme pelos bancos responsáveis pela sua colocação, até aos montantes máximos de 15.000.000 Euros (dois deles), 7.000.000 Euros e 5.000.000 Euros, os quais vencem juros a taxas de mercado. Estes programas vencem-se em julho de 2019, setembro de 2021, abril de 2020 e setembro de 2022, respetivamente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estes empréstimos venceram juros a taxas indexadas à Euribor acrescidas de *spreads* que variam entre 1% e 1,5%, em função da natureza e prazo do crédito obtido.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de Dezembro de 2018 as linhas de financiamento utilizadas pelo Grupo e os correspondentes montantes máximos autorizados, eram como segue:

Natureza	Maturidade	Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
<i>Cash pooling / Overdraft</i>	n/a	13 500 000	177 809	13 322 191
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	8 000 000	-	8 000 000
Papel comercial	07/07/2019	15 000 000	10 000 000	5 000 000
Papel comercial	30/09/2021	15 000 000	7 500 000	7 500 000
Papel comercial	31/07/2019	5 000 000	-	5 000 000
Papel comercial	30/04/2020	7 000 000	7 000 000	-
Papel comercial	30/11/2021	5 000 000	-	5 000 000
Papel comercial	03/09/2022	5 000 000	5 000 000	-
Obrigações 2013/2019	28/09/2019	16 666 667	16 666 667	-
		<u>90 166 667</u>	<u>46 344 476</u>	<u>43 822 191</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 o Grupo não entrou em incumprimento em qualquer empréstimo obtido.

19.3 Evolução do endividamento e maturidades

Em 31 de dezembro de 2018, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	2018
Saldo em 1 de janeiro	52 672 116
Pagamento de empréstimos obtidos	-56 666 667
Recebimento de empréstimos obtidos	50 000 000
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	114 979
Variação da dívida	-6 551 688
Saldo em 31 de dezembro	46 120 428

20. LOCAÇÕES

Locações financeiras

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as dívidas a fornecedores de ativos fixos tangíveis relativas a contratos de locação financeira encontravam-se classificadas nas rubricas “Outros credores não correntes” e “Outros credores correntes” e tinham o seguinte plano de reembolso previsto:

	31.12.2018	31.12.2017
2019	-	48.624
2020	25.771	25.771
	<u>25.771</u>	<u>74.395</u>
Parcela de curto prazo (Nota 24)	44.572	82.554
	<u>70.343</u>	<u>156.949</u>

Locações operacionais

Em 2013, a Empresa celebrou um contrato de arrendamento relativo ao novo edifício sede da Cofina Media, em Lisboa. De acordo com este contrato o valor atual da renda ascende a, aproximadamente, 1.700.000 Euros e

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

tem duração mínima até janeiro de 2028, renovável automática e sucessivamente por períodos de 5 anos. Este contrato é denunciável a partir do 10º ano pela Cofina Media ou pelo locador sem qualquer necessidade de justificação e com uma antecedência mínima de 120 dias e 2 anos, respetivamente.

21. MOVIMENTO DAS PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

O movimento verificado nas provisões e perdas por imparidade durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 pode ser detalhado como segue:

	31.12.2018				
	Provisões	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 4)	Perdas por imparidade em goodwill (Nota 6)	Perdas por imparidade em inventários (Nota 11)	Perdas por imparidade em contas a receber (Notas 12 e 15)
Saldo inicial	5.809.206	1.058.754	9.151.072	48.037	1.741.008
Impacto da adoção da IFRS 9	-	-	-	-	115.683
Reclassificações	-	(72.000)	-	-	-
Variação de perímetro (Nota 5)	(1.952.995)	-	(1.955.762)	-	-
Aumentos	1.485.000	-	800.000	-	566.584
Diminuições	(925.000)	-	-	-	(905.758)
Utilizações e transferências	118.789	(815.000)	-	-	104.672
Saldo final	4.535.000	171.754	7.995.310	48.037	1.622.189

	31.12.2017				
	Provisões	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 4)	Perdas por imparidade em goodwill (Nota 6)	Perdas por imparidade em inventários (Nota 11)	Perdas por imparidade em contas a receber (Notas 12 e 15)
Saldo inicial	7.790.467	716.439	9.151.072	48.037	2.463.987
Aumentos	991.519	415.000	-	-	60.491
Diminuições	(1.859.298)	(72.685)	-	-	-
Utilizações	(1.113.482)	-	-	-	(783.470)
Saldo final	5.809.206	1.058.754	9.151.072	48.037	1.741.008

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a reconciliação entre os valores reconhecidos nas rubricas do balanço e demonstração dos resultados relativamente a provisões e perdas por imparidade pode ser desagregada como segue:

	31.12.2018					31.12.2017			
	Provisões	Investimentos Financeiros	Contas a receber	Goodwill	Total	Provisões	Investimentos Financeiros	Contas a receber	Total
Provisões e perdas por imparidade	(340.000)	-	(339.173)	800.000	120.827	(652.636)	-	60.491	(592.145)
Custos com pessoal	600.000	-	-	-	600.000	325.000	-	-	325.000
Resultados relativos a associadas	-	-	-	-	-	(540.153)	342.315	-	(197.828)
Impostos sobre o rendimento	300.000	-	-	-	300.000	-	-	-	-
Resultado relativo a operações continuadas	560.000	-	(339.173)	800.000	1.020.827	(867.789)	342.315	60.491	(464.973)
Resultado relativo a operações descontinuadas	1.952.995	-	-	1.955.762	3.908.757	-	-	-	-
Total	2.512.995	-	(339.173)	2.755.762	4.929.584	(867.789)	342.315	60.491	(464.973)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica do balanço “Provisões” pode ser desagregada como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Provisões para processo IRC 2007	3 000 000	3 000 000
Provisões para outras contingências fiscais	300 000	-
Provisões para indemnizações / Processos judiciais	1 235 000	574 525
Método de Equivalência Patrimonial (Nota 4)	-	2 234 681
Total	4 535 000	5 809 206

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A rubrica “Provisões” inclui provisões para (i) impostos, registada por contrapartida da rubrica da demonstração dos resultados “Imposto sobre o rendimento” (Nota 10), e para (ii) provisões para indemnizações e processos judiciais em curso contra o Grupo para os quais o desfecho é incerto, que corresponde à melhor estimativa do Conselho de Administração, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, dos impactos que poderão vir a surgir do desfecho dos processos atualmente em curso.

Processo IRC 2007

Em 31 de Dezembro de 2018, mantinham-se em aberto divergências com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na sequência de uma inspeção incidente sobre o exercício de 2007 em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo montante questionado inicialmente pelas autoridades fiscais ascendia a, aproximadamente, 17.900.000 Euros. Este montante resulta de duas correções efetuadas pela AT: uma relativa à não aceitação de uma menos valia gerada com a liquidação de uma subsidiária; e outra referente à não aceitação da dedutibilidade de parte dos dividendos distribuídos por uma subsidiária.

No âmbito da adesão ao Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de outubro (“RERD”) o Grupo liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, um montante de 2.000.000 Euros com a correspondente dispensa de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal. Ao abrigo daquele mesmo regime, o Grupo solicitou à Administração Tributária a compensação de parte das quantias exequendas relativas àquela inspeção com créditos que o Grupo detinha sobre a AT (relacionados com reclamações graciosas e impugnações judiciais em sede de IRC), tendo obtido no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o deferimento daquele pedido num montante de, aproximadamente, 5.700.000 Euros.

No âmbito da adesão ao Plano Especial de Redução do Endividamento ao Estado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro (“PERES”) o Grupo liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, um montante adicional de 3.614.561 Euros com a correspondente redução de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal.

Consequentemente, o valor da contingência em aberto relativamente a este processo ascende, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a, aproximadamente, 13.500.000 Euros dos quais cerca de 3 milhões de Euros se referem à correção da menos valia suprarreferida e os restantes 10,5 milhões de Euros dizem respeito à correção dos dividendos. A reconciliação entre a contingência inicial e a contingência atual pode ser resumida como segue:

	Processo IRC 2007
Contingência inicial	17.878.819
Juros compensatórios / de mora / custas	3.670.237
Pagamentos / compensações	(7.961.456)
	13.587.600

O Conselho de Administração do Grupo, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, e no âmbito do processo de reavaliação das contingências fiscais, avaliou como provável a emissão de uma decisão (i) favorável quanto à componente “Dividendos” e (ii) desfavorável quanto à componente “Menos-valia”, razão pela qual afetou uma provisão no montante de, aproximadamente, 3.000.000 Euros àquela componente do processo.

Não obstante, o Grupo continua a litigar com a AT em sede de contencioso fiscal em relação a ambas as questões.

Para fazer face a estas divergências encontram-se constituídas provisões, que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, dos impactos que poderão vir a surgir do desfecho dos processos atualmente em curso.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

22. FORNECEDORES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica podia ser apresentada, tendo em consideração a sua maturidade, como segue:

	31.12.2018	Pagáveis em			
		Sem prazo (a)	Menos de 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Mais de 6 meses
Fornecedores	10.718.928	439.286	10.279.642	-	-
	<u>10.718.928</u>	<u>439.286</u>	<u>10.279.642</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

	31.12.2017	Pagáveis em			
		Sem prazo (a)	Menos de 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Mais de 6 meses
Fornecedores	9.636.900	685.361	8.951.539	-	-
	<u>9.636.900</u>	<u>685.361</u>	<u>8.951.539</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

(a) – os valores incluídos na parcela “Sem prazo” correspondem a transações de permuta com entidades que são igualmente clientes (Nota 12). Deste modo, não apresentam prazo de liquidação pré-determinado.

23. PASSIVOS DE CONTRATOS COM CLIENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2018
Passivos de contratos com clientes	
Rappel a conceder	1 564 818
Comissões a liquidar	767 569
Receitas de marketing alternativo diferidas	695 469
	<u>3 027 856</u>

24. OUTROS CREDORES CORRENTES E NÃO CORRENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2018	31.12.2017
<u>Outros credores não correntes:</u>		
Credores por locações financeiras (Nota 20)	25 771	74 395
	<u>25 771</u>	<u>74 395</u>
<u>Outros credores correntes:</u>		
Credores por locações financeiras (Nota 20)	44 572	82 554
Outros credores:		
Pessoal	69 351	64 240
Permutas com entidades públicas	252 907	252 907
Assinaturas	243 763	264 159
Empréstimos de empresas associadas (Nota 30)	-	318 315
Outros	813 904	332 327
	<u>1 424 497</u>	<u>1 276 520</u>

Com exceção dos montantes relativos a responsabilidades por locação financeira, cujo plano de pagamento é apresentado na Nota 20, os restantes valores apresentados na rubrica “Outros credores correntes” em 31 de dezembro de 2018 e 2017 têm o seu vencimento em menos de 6 meses. O valor incluído, em 2017, na rubrica

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

“Empréstimos de empresas associadas” referia-se a um empréstimo da Destak Brasil – Empreendimentos e Participações S.A. à Adcom Media – Anúncios e Publicidade, S.A..

25. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica “Outros passivos correntes” pode ser detalhada como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Acréscimos de gastos:		
Remunerações a liquidar	3 640 804	3 759 110
Comissões a liquidar	-	760 504
Rappel a conceder	-	1 165 112
Fornecimentos e serviços externos	671 841	1 142 705
Outros acréscimos de gastos	125 589	216 957
Rendimentos diferidos:		
Receitas de marketing alternativo diferidas	-	662 678
Receitas de publicidade diferidas	-	328 443
Outros rendimentos diferidos	192 767	379 193
	<u>4 631 001</u>	<u>8 414 702</u>

As rubricas “Rappel a conceder”, “Receitas de marketing alternativo diferidas”, “Receitas de publicidade diferidas” e “Comissões a liquidar” passaram a ser apresentadas, em 2018, na rubrica “Passivos de contratos com clientes”, em resultado da adoção da IFRS15 (Nota 13).

26. VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS

As “Vendas” dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 correspondem essencialmente à venda de jornais e revistas incluindo ainda uma pequena parte de rendimentos relativos à comercialização de papel para impressão.

As “Prestações de serviços” correspondem basicamente à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo, líquidas dos descontos concedidos.

Os “Outros proveitos” referem-se, essencialmente, à venda de produtos de marketing alternativo, os quais são comercializados juntamente com as publicações do Grupo Cofina e aos direitos de distribuição do canal televisivo CMTV.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

27. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica fornecimentos e serviços externos pode ser detalhada como segue:

	31.12.2018	31.12.2017 (re-expresso)
Publicidade e propaganda	13.203.650	11.878.670
Subcontratos	3.781.168	4.291.624
Trabalhos especializados	8.892.321	8.935.185
Deslocações e estadas	2.010.321	1.449.312
Rendas e alugueres	2.809.500	3.456.761
Combustíveis	188.130	196.871
Comunicação	788.953	864.844
Honorários	2.693.045	3.189.037
Royalties	682.288	697.167
Despesas representação	348.256	380.010
Outros custos	2.285.772	2.279.910
	<u>37.683.404</u>	<u>37.619.391</u>

28. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	31.12.2018	31.12.2017 (re-expresso)
Remunerações	21.027.091	22.305.792
Indemnizações	1.618.284	4.040.066
Encargos sobre as remunerações	4.496.657	4.671.147
Seguros de acidentes no trabalho	264.567	317.380
Gastos de acção social	21.714	24.400
Outros gastos com pessoal	171.356	192.644
	<u>27.599.669</u>	<u>31.551.429</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o número médio de pessoal ao serviço das empresas incluídas na consolidação pelo método de consolidação integral foi de 746 e 823, respetivamente.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

29. RESULTADOS FINANCEIROS

Os resultados relativos a empresas associadas, gastos e rendimentos financeiros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2018	31.12.2017 (re-expresso)
<u>Resultados relativos a empresas associadas e outros investimentos</u>		
Aplicação do método de equivalência patrimonial - VASP (Nota 4)	181.531	(51.594)
Aplicação do método de equivalência patrimonial - A Nossa Aposta (Nota 4)	(840.966)	(596.402)
Aplicação do método de equivalência patrimonial - Mercados Globais (Nota 4)	6.015	-
Ganho na alienação de investimentos disponíveis para venda	-	1
	<u>(653.420)</u>	<u>(647.995)</u>
<u>Custos financeiros</u>		
Juros suportados	1.542.078	1.977.297
Comissões bancárias	534.050	477.713
Outros custos e perdas financeiros	21.271	24.130
	<u>2.097.399</u>	<u>2.479.140</u>
<u>Proveitos financeiros</u>		
Juros obtidos	25.068	54.787
Outros proveitos e ganhos financeiros	-	1
	<u>25.068</u>	<u>54.788</u>

30. TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

Transações comerciais

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação estas transações são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Os principais saldos com entidades relacionadas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e as principais transações realizadas com essas entidades durante o exercício findo nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações:

	31.12.2018		
	Vendas (Nota 26)	Prestações de serviços (Nota 26)	Fornecimentos e serviços externos (Nota 27)
VASP	47.925.193	-	522.951
A Nossa Aposta	1.139	9.800	-
	<u>47.926.332</u>	<u>9.800</u>	<u>522.951</u>
	31.12.2017 (re-expresso)		
	Vendas (Nota 26)	Prestações de serviços (Nota 26)	Fornecimentos e serviços externos (Nota 27)
VASP	49.920.201	-	355.551
A Nossa Aposta	-	199.535	-
	<u>49.920.201</u>	<u>199.535</u>	<u>355.551</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Saldos:

	31.12.2018		
	Clientes (Nota 12)	Fornecedores (Nota 22)	Ativos de contratos com clientes (Nota 13)
VASP	66.366	59.542	3.589.814
A Nossa Aposta	2.526	-	-
	<u>68.892</u>	<u>59.542</u>	<u>3.589.814</u>

	31.12.2017		
	Clientes (Nota 12)	Fornecedores e Outros credores (Notas 22 e 24)	Outros ativos correntes (Nota 16)
VASP	94.875	44.799	3.866.444
Destak Brasil - Editora	1.557.177	318.314	-
	<u>1.652.052</u>	<u>363.113</u>	<u>3.866.444</u>

As vendas efetuadas à VASP durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 correspondem a vendas de publicações (jornais e revistas) e produtos de marketing alternativo efetuadas àquela entidade, a qual se encarrega da correspondente distribuição pelos postos de venda. Estas transações são efetuadas no decorrer da normal atividade do Grupo.

Compensações dos Gestores Chave

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da Cofina, durante o exercício findos em 31 de dezembro de 2018 ascenderam a 122.000 Euros e referem-se unicamente a remunerações fixas. As remunerações do exercício de 2018 foram integralmente pagas pela Sociedade.

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 28/2009, de 19 de junho, informa-se que as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração podem ser repartidas como segue: Paulo Fernandes – 40.000 Euros; João Borges de Oliveira – 40.000 Euros; Domingos Matos – 14.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 14.000 Euros; Ana Mendonça – 14.000 Euros.

Durante o exercício de 2017, os membros do Conselho de Administração da Cofina não foram remunerados pelo exercício das suas funções.

Não existem:

- planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração;
- indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício;
- regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores;
- benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

Entidades relacionadas

Para além das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), as entidades consideradas relacionadas em 31 de dezembro de 2018 podem ser apresentadas como segue:

- Actium Capital, S.A.
- Altri Abastecimentos de Madeira, S.A.
- Altri Florestal, S.A.

- Altri Sales, S.A.
- Altri, Participaciones Y Trading, S.L.
- Altri, SGPS, S.A.
- Bioelétrica da Foz, S.A.
- Bioródão, S.A.
- Caderno Azul, S.A.
- Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.
- Caima Indústria de Celulose, S.A.
- Captaraiz Unipessoal, Lda.
- Celtejo – Empresa de Celulose do Tejo, S.A.
- Celulose da Beira Industrial (Celbi), S.A.
- Cofihold, S.A.
- Cofihold II, S.A.
- Elege Valor, Lda.
- Expeliarmus – Consultoria, S.A.
- F. Ramada II, Imobiliária, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Inflora – Sociedade de Investimentos Florestais, S.A.
- Livrefluxo, S.A.
- Planfuro Global, S.A.
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.
- Promendo Investimentos, S.A.
- Ramada – Aços, S.A.
- Ródão Power - Energia e Biomassa do Ródão, S.A.
- Sociedade Bioelétrica do Mondego, S.A.
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Universal Afir, S.A.
- Valor Autêntico, S.A.
- Viveiros do Furadouro Unipessoal, Lda.
- 1Thing Investments, S.A.

Administração

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e 2017 era composto como segue:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes
João Manuel Matos Borges de Oliveira
Domingos José Vieira de Matos
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

31. RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo Cofina tinha constituído garantias relativas a penhor de 20.000.000 ações da Cofina Media, S.A., a favor da Autoridade Tributária e Aduaneira dadas como garantia de processos de execução fiscal (Nota 21).

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo tinha assumido responsabilidades relativas a garantias bancárias prestadas no montante de 210.000 Euros relacionadas essencialmente com a sua atividade publicitária (17.000 Euros) e com processos fiscais em curso (193.000 Euros).

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foram calculados da seguinte forma:

	31.12.2018			31.12.2017 (re-expresso)		
	Operações continuadas	Operações descontinuadas	Total	Operações continuadas	Operações descontinuadas	Total
Resultado para efeito do cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	6.199.156	454.249	6.653.405	4.821.607	245.495	5.067.102
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	102.565.836	102.565.836	102.565.836	102.565.836	102.565.836	102.565.836
Resultado por ação:						
Básico	0,06	0,00	0,06	0,05	0,00	0,05
Diluído	0,06	0,00	0,06	0,05	0,00	0,05

33. DIVIDENDOS

No exercício de 2018 e 2017 não foram pagos dividendos.

34. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

Os proveitos operacionais líquidos, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aquelas resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:

31.12.2018	Imprensa	Televisão	Total
Proveitos operacionais líquidos			
Resultantes de operações com clientes externos	76 925 657	12 366 885	89 292 542
Resultantes de operações com outros segmentos	3 027 506	(3 027 506)	-
31.12.2017 (Re-expresso)	Imprensa	Televisão	Total
Proveitos operacionais líquidos			
Resultantes de operações com clientes externos	81 058 804	8 655 719	89 714 523
Resultantes de operações com outros segmentos	3 222 936	(3 222 936)	-

Os valores relativos a *cash-flow* operacional, amortizações e depreciações e resultados antes de impostos e de resultados financeiros, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

31.12.2018	Imprensa	Televisão	Total
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	11 074 737	3 052 002	14 126 739
Amortizações e depreciações	937 539	350 770	1 288 309
Resultados antes de impostos e de resultados financeiros (EBIT)	10 137 198	2 701 232	12 838 430

31.12.2017 (Re-expresso)	Imprensa	Televisão	Total
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	10 000 886	852 583	10 853 469
Amortizações e depreciações	1 210 741	300 452	1 511 193
Resultados antes de impostos e de resultados financeiros (EBIT)	8 790 145	552 131	9 342 276

(a) Resultados antes de impostos, resultados financeiros, amortizações e depreciações

35. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 não existiam ativos contingentes.

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017 os principais passivos contingentes respeitavam aos processos em curso descritos na Nota 21 e às garantias prestadas detalhadas na Nota 31.

RELATÓRIO E CONTAS 2018

VI. Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas
(montantes expressos em Euros)

36. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O total de honorários suportados pelo Grupo Cofina relativamente a serviços prestados pelas empresas do universo da EY em 2018 e 2017 ascendeu a 59 mil euros e 58 mil euros, respetivamente, e referem-se unicamente a serviços de auditoria e revisão legal das contas.

37. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos significativos após 31 de dezembro de 2018 até esta data que necessitem ser divulgados.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
SEPARADAS
E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	31.12.2018	31.12.2017
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos fixos tangíveis	4	581	3 220
Ativos intangíveis	5	-	-
Outros ativos financeiros	6	143 802 463	147 802 463
Total de ativos não correntes		143 803 044	147 805 683
ATIVOS CORRENTES			
Empresas do Grupo	8, 10 e 19	297 867	64 975
Outros ativos		103 190	65
Caixa e equivalentes de caixa	8 e 11	861 890	1 902 220
Total de ativos correntes		1 262 947	1 967 260
TOTAL DO ATIVO		145 065 991	149 772 943
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	12	25 641 459	25 641 459
Prémios de emissão de ações	12	15 874 835	15 874 835
Reserva legal	12	5 409 144	5 409 144
Outras reservas	12	42 239 887	39 420 933
Resultado líquido do exercício		1 966 503	2 818 954
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		91 131 828	89 165 325
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Outros empréstimos	8 e 13	-	16 666 667
Total de passivos não correntes		-	16 666 667
PASSIVO CORRENTE			
Outros empréstimos	8 e 13	46 120 428	36 005 449
Fornecedores		2 851	1 087
Imposto sobre o rendimento		2 079 371	901 368
Estado e outros entes públicos	8 e 9	11 171	54 802
Empresas do Grupo	8, 10 e 19	5 687 199	6 968 293
Outros passivos	8 e 14	33 143	9 952
Total de passivos correntes		53 934 163	43 940 951
TOTAL DO PASSIVO		53 934 163	60 607 618
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		145 065 991	149 772 943

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de Dezembro de 2018.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Outros rendimentos		7 502	-
Fornecimentos e serviços externos	16	(82 110)	(360 086)
Gastos com o pessoal	17	(223 843)	(58 282)
Amortizações e depreciações	4 e 5	(2 639)	(4 289)
Provisões e perdas por imparidade	6 e 15	(4 000 000)	(10 000 000)
Outros gastos		(57 245)	(58 087)
Gastos financeiros	18	(1 761 731)	(2 382 016)
Rendimentos financeiros	18	<u>8 041 041</u>	<u>15 086 815</u>
Resultado antes de impostos		1 920 975	2 224 055
Impostos sobre o rendimento	7	<u>45 528</u>	<u>594 899</u>
Resultado líquido do exercício		1 966 503	2 818 954
Resultados por ação:			
Básico	21	0,02	0,03
Diluído	21	0,02	0,03

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de Dezembro de 2018.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultado líquido do exercício	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de Janeiro de 2017		25 641 459	15 874 835	5 409 144	38 100 012	1 320 921	86 346 371
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2016:							
Transferência para outras reservas	12	-	-	-	1 320 921	(1 320 921)	-
Rendimento integral do exercício		-	-	-	-	2 818 954	2 818 954
Saldo em 31 de Dezembro de 2017		<u>25 641 459</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>39 420 933</u>	<u>2 818 954</u>	<u>89 165 325</u>
Saldo em 1 de Janeiro de 2018		25 641 459	15 874 835	5 409 144	39 420 933	2 818 954	89 165 325
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2017:							
Transferência para outras reservas	12	-	-	-	2 818 954	(2 818 954)	-
Rendimento integral do exercício		-	-	-	-	1 966 503	1 966 503
Saldo em 31 de Dezembro de 2018		<u>25 641 459</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>42 239 887</u>	<u>1 966 503</u>	<u>91 131 828</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de Dezembro de 2018.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes expressos em Euros)

	31.12.2018	31.12.2017
Resultado líquido do exercício	1 966 503	2 818 954
Total do rendimento integral do exercício	<u>1 966 503</u>	<u>2 818 954</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de Dezembro de 2018.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2018	2017
Atividades operacionais:			
Pagamento a fornecedores		(230 984)	(309 667)
Pagamentos a pessoal		(193 646)	(76 113)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(57 221)	(57 128)
Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		(290 454)	1 427 720
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>(772 305)</u>	<u>984 812</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		7 500	-
Juros e rendimentos similares		5 495	27 191
Dividendos	18 e 19	8 035 546	15 059 624
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>8 048 541</u>	<u>15 086 815</u>
Atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		50 000 000	2 500 000
Pagamentos relativos a:			
Juros e gastos similares		(1 649 900)	(2 248 533)
Empréstimos obtidos		(56 666 666)	(16 666 667)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(8 316 566)</u>	<u>(16 415 200)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	11	1 902 220	2 245 793
Varição de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>(1 040 330)</u>	<u>(343 573)</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	11	<u>861 890</u>	<u>1 902 220</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de Dezembro de 2018.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. (“Cofina” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima, com sede no Porto e que tem como atividade principal a gestão de participações sociais, sendo as suas ações cotadas na *Euronext Lisbon*.

Em 31 de Dezembro de 2018 a Cofina desenvolve a sua atividade essencialmente como gestora de participações sociais na área dos *media*, atuando nesse sector principalmente através da Cofina Media, S.A., sociedade integralmente detida pela Cofina (Nota 6).

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros (arredondadas às unidades), sendo a divisa utilizada pela Empresa nas suas operações e, como tal, considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 9 de abril de 2019. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa do Grupo e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras são como segue:

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base no custo histórico e no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para exercícios económicos iniciados em 1 de janeiro de 2018. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e interpretações emitidas pelo IFRS Interpretations Committee (“IFRS – IC”) ou pelo anterior Standards Interpretation Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, a Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

Adicionalmente, para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é categorizada em Nível 1, 2 e 3, de acordo com o grau em que os pressupostos utilizados são observáveis e a sua significância ao nível da valorização a justo valor utilizada na mensuração de ativos/passivos ou na divulgação dos mesmos.

Nível 1 – Justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2 – o justo valor é determinado com base em outros dados que não sejam os preços de mercado identificados no Nível 1, mas que possam ser observáveis no mercado; e

Nível 3 – O justo valor é determinado com base em modelos de avaliação cujos principais pressupostos não são observáveis no mercado.

1- Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2018:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 9 – Instrumentos financeiros	1-jan-18	Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.
IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	1-jan-18	Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS 18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção; IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 – Rédito - Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.
Clarificações sobre a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes	1-jan-18	Estas alterações vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.
Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9, Instrumentos financeiros, com a IFRS 4, Contratos de seguros	1-jan-18	Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.
Emenda à IFRS 2: Classificação e mensuração das transações de pagamentos em ações	1-jan-18	Esta emenda vem introduzir diversas clarificações na norma relacionadas com: (i) o registo de transações de pagamentos com base em ações que são liquidadas com caixa; (ii) o registo de modificações em transações de pagamentos com base em ações (de liquidadas em caixa para liquidadas com instrumentos de capital próprio); (iii) a classificação de transações com características de liquidação compensada.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016)	1-jan-18 com exceção das alterações à IFRS 12, cuja data de aplicação é 1-jan-17	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro: elimina algumas isenções de curto prazo; IFRS 12 – Divulgação de interesses noutras entidades: clarifica o âmbito da norma quanto à sua aplicação a interesses classificados como detidos para venda ou detidos para distribuição ao abrigo da IFRS 5; IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos: introduz clarificações sobre a mensuração a justo valor por resultados de investimentos em associadas ou <i>joint ventures</i> detidos por sociedades de capital de risco ou por fundos de investimento.

IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira incluindo adiantamentos para compra de ativos	1-jan-18	Esta interpretação vem estabelecer a data do reconhecimento inicial do adiantamento ou do rendimento diferido como a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.
Emenda à IAS 40: Transferências de propriedades de investimento	1-jan-18	Esta emenda clarifica que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.
Emenda à IAS 12 - Reconhecimento de impostos diferidos ativos por perdas não realizadas	1-jan-17	Esta emenda vem clarificar as condições de reconhecimento e mensuração de ativos por impostos resultantes de perdas não realizadas.
Emenda à IAS 7 - Divulgações	1-jan-17	Esta emenda vem introduzir divulgações adicionais relacionadas com os fluxos de caixa de atividades de financiamento.

IFRS 9 – Instrumentos financeiros

A IFRS 9 foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2067/2016, de 22 de novembro de 2016, com data efetiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de janeiro de 2018, sendo a sua adoção antecipada permitida. Com exceção da contabilidade de cobertura, a aplicação retrospectiva é obrigatória, mas sem a obrigatoriedade de reexpressão de informação comparativa. Para a contabilidade de cobertura, os requisitos são geralmente aplicados prospectivamente, com algumas exceções.

A IFRS 9 incorpora três vertentes distintas: classificação e mensuração de instrumentos financeiros, imparidade de ativos financeiros e contabilidade de cobertura.

A Cofina adotou esta norma na sua data de aplicação obrigatória e não procedeu à reexpressão da informação comparativa, conforme opção prevista na mesma.

A Cofina analisou as alterações decorrentes da adoção da IFRS 9 nos seus ativos e passivos financeiros, de forma a identificar e avaliar os impactos qualitativos e quantitativos da adoção da Norma. Em conformidade, as alterações qualitativas são apresentadas nas políticas contabilísticas respetivas. Da análise efetuada o Grupo Cofina não apurou qualquer impacto quantitativo nas demonstrações financeiras separadas.

IFRS 15 – Rédito de Contratos com Clientes

A IFRS 15 veio substituir a IAS 11 Contratos de Construção, a IAS 18 Rédito e as Interpretações relacionadas com estas normas e aplica-se, com raras exceções, a todo o rédito proveniente de contratos com clientes.

A IFRS 15 prevê um modelo de cinco passos para a contabilização do rédito proveniente de contratos com clientes e requer que o rédito seja reconhecido por um valor que reflita a retribuição a que uma entidade espera ter direito em troca dos bens e/ou serviços que serão transferidos para o cliente.

A IFRS 15 requer que o órgão de gestão faça julgamentos, considerando todos os factos e circunstâncias relevantes quando aplica cada um dos cinco passos do modelo aos contratos com os seus clientes. A norma também especifica como devem ser contabilizados os custos incrementais para a obtenção de um contrato e os custos diretamente incorridos no cumprimento de um contrato. Adicionalmente, a norma exige divulgações mais extensas.

A Cofina adotou a IFRS 15 usando o método retrospectivo modificado, com data de aplicação inicial de 1 de janeiro de 2018. De acordo com este método, a norma pode ser aplicada, na data de aplicação inicial, a todos os contratos ou apenas aos contratos que não estejam concluídos nessa data. A Empresa optou por aplicar a norma aos contratos que não estavam concluídos em 1 de janeiro de 2018.

Da análise efetuada a Cofina não identificou impactos da adoção da referida norma uma vez que os critérios anteriormente considerados para reconhecimento da generalidade das tipologias de réditos ao abrigo da IAS 18 coincidem com os critérios que resultam desta nova norma.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 16 – Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implicará alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.
Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa	1-jan-19	Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.
IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento	1-jan-19	Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Estas normas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2018, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Com exceção da IFRS 16 – Locações, não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da adoção das referidas normas.

IFRS 16 – Locações

A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e veio substituir a IAS 17 Locações, a IFRIC 4 Determinar se um Acordo contém uma Locação, a SIC 15 Locações Operacionais – Incentivos e a SIC 27 Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação das locações e requer que os locatários contabilizem todas as locações nos respetivos balanços de acordo com um modelo único semelhante ao previsto atualmente na IAS 17 para as locações financeiras.

A norma prevê duas isenções de reconhecimento para os locatários - contratos de locação em que os ativos tenham pouco valor como, por exemplo, um computador pessoal) e contratos de locação a curto prazo (isto é, contratos com uma duração de 12 meses ou inferior).

Na data de início da locação, o locatário irá reconhecer o passivo relativo aos pagamentos futuros da locação (isto é, o passivo da locação) e o ativo que representa o direito de uso do ativo durante o período da locação (isto é, o ativo sob direito de uso). Os locatários terão de reconhecer separadamente o gasto financeiro relacionado com o passivo da locação e o gasto com a depreciação ou amortização do ativo sob o direito de uso.

No âmbito da norma, os locatários passam a ter de remensurar o passivo da locação quando ocorrem certos eventos (como por exemplo, uma alteração no período da locação, uma alteração nos pagamentos da locação em consequência de uma alteração num indexante ou numa taxa usados para determinar esses pagamentos). Os locatários irão reconhecer o montante dessa remensuração no passivo da locação como um ajustamento ao ativo sob direito de uso.

A contabilidade do locador de acordo com a IFRS 16 permanece substancialmente inalterada face à contabilização atualmente prevista na IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando o mesmo princípio de classificação da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locação: locações operacionais e financeiras.

A IFRS 16, que entra em vigor nos períodos que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2019 requer dos locadores e dos locatários divulgações mais extensivas do que as requeridas pela IAS 17.

Transição para a IFRS 16

A Cofina não identificou quaisquer contratos que cumpram os requisitos para serem tratados como uma locação ao abrigo da IFRS 16, pelo que esta a adoção desta norma em 01 de janeiro de 2019 não terá quaisquer impactos nas demonstrações financeiras da Empresa que devam ser realizados.

3- Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas ("endorsed") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-21	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o

		imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.
Emenda à IAS 19 – Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação	1-jan-19	Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.
Emenda à Estrutura Conceptual dos IFRS's	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos	1-jan-19	Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados pela Empresa em 31 de dezembro de 2018 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras separadas em 31 de dezembro de 2017.

Na preparação das demonstrações financeiras, em conformidade com os IAS/IFRS, o Conselho de Administração da Empresa adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas para apreciação e aprovação em Assembleia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração da Empresa entende que as mesmas serão aprovadas sem alterações.

2.2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas utilizadas pela Empresa na preparação das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos fixos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Empresa, sejam controláveis pela Empresa e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As despesas de investigação incorridas com novos conhecimentos técnicos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando incorridas.

As despesas de desenvolvimento para as quais a Empresa demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como gasto no período em que são incorridas.

Os gastos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de software são registados como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para a Empresa. Nestas situações os gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado (genericamente 3 a 5 anos).

b) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2009 (data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia), encontram-se registados ao seu “*deemed cost*”, o qual corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

	<u>Anos</u>
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	4 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do exercício em que são incorridas.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos fixos ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em condições de serem utilizados.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

c) Imparidade dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis

É efetuada uma avaliação de imparidade dos ativos à data de cada balanço e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Quando as perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, deixem de existir, são objeto de reversão. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros rendimentos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

d) Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Nos casos em que são contratados empréstimos com o fim específico de financiar ativos fixos, os juros correspondentes são capitalizados, fazendo parte do custo do ativo. A capitalização destes encargos inicia-se após o início da preparação das atividades de construção, e cessa quando o ativo se encontra pronto para utilização ou caso o projeto seja suspenso.

e) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando a Empresa (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada balanço e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

As provisões para custos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

f) Instrumentos financeiros

A Empresa adotou no exercício de 2018 a IFRS 9 não tendo reexpressado a informação comparativa relativa ao exercício de 2017 que se encontra apresentada de acordo com a IAS 39.

Política contabilística adotada em 2018 relativamente a ativos e passivos financeiros (ao abrigo da IFRS 9)

Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias são mensurados de acordo com o estabelecido na “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da Cofina quando esta se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pela Cofina e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Rendimentos e ganhos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral

No reconhecimento inicial, a Empresa pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afetado a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de "Resultados transitados".

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Rendimentos e ganhos financeiros".

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensurados ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

Imparidade de ativos financeiros

A Cofina reconhece perdas de imparidade esperadas para instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, bem como para contas a receber de clientes, de outros devedores, e para ativos associados a contratos com clientes.

A quantia de perdas esperadas de imparidade para os ativos financeiros acima referidos é atualizada a cada data de relato de forma a refletir as alterações no risco de crédito ocorridas desde o reconhecimento inicial dos respetivos ativos financeiros.

As perdas de imparidade esperadas para crédito concedido (contas a receber de clientes e outros devedores e de ativos associados a contratos com clientes) são estimadas utilizando uma matriz de incobabilidade baseada no histórico creditício dos devedores da Empresa nos últimos anos, bem como pelas condições macroeconómicas que se estimam para o futuro.

A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas ("*expected credit losses*") daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

De acordo com a abordagem simplificada prevista, a Cofina reconhece as perdas por imparidade esperadas para a vida económica das contas a receber de clientes e outras dívidas de terceiros ("*lifetime*"). As perdas esperadas sobre estes ativos financeiros são estimadas utilizando uma matriz de imparidade baseada na experiência histórica de perdas por imparidade da Cofina, afetada por fatores prospetivos específicos

relacionados com o risco de crédito esperado dos devedores, pela evolução das condições económicas gerais e por uma avaliação das circunstâncias atuais e perspetivadas à data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de default, a probabilidade de perda devido a esse default (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um default) e a exposição real da Cofina a esse default. A Cofina, à semelhança do que presume a IFRS 9, considera 90 dias como “default”.

A avaliação da probabilidade de default e de perda devido a esse default é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao default, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos ao Grupo em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

A Cofina reconhece ganhos e perdas relativos às imparidades na demonstração dos resultados para todos os instrumentos financeiros, com os correspondentes ajustamentos ao seu valor contabilístico através da rubrica de perdas por imparidade acumulada na demonstração da posição financeira.

Até 31 de dezembro de 2017 a Cofina avaliava as imparidades em contas a receber com base nas perdas incorridas (IAS 39). A partir de janeiro de 2018, a Cofina passou a avaliar de forma prospetiva as perdas de imparidade esperadas, de acordo com a IFRS 9.

O modelo utilizado para apuramento das imparidades de contas a receber consiste em:

- Estratificação dos clientes por tipo de rédito associado;
- Análise do histórico de incobráveis e “default” para as subpopulações identificadas;
- Segregação dos saldos em aberto tendo em consideração a existência de seguro de crédito e cartas de crédito;
- Para os saldos não cobertos por seguro de crédito apuramento da taxa histórica de incobráveis nos últimos dois anos;
- Ajustar as taxas obtidas acima com uma componente forward looking com base em projeções futuras de evolução do mercado;
- Aplicar as taxas apuradas ao saldo de clientes em aberto na data de relato.

Da análise efetuada a Cofina concluiu que a adoção da IFRS 9 não tem impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2018.

Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade para cobranças duvidosas que foram estimadas pela Cofina, estando, portanto, ao seu justo valor.

Para todas as outras situações e naturezas de saldos a receber, a Cofina aplica a abordagem geral do modelo de imparidade, avaliando a cada data de relato se existiu um aumento significativo do risco de crédito desde a data do reconhecimento inicial do ativo. Se não tiver existido um aumento do risco de crédito, a Cofina calcula uma imparidade correspondente à quantia equivalente às perdas esperadas num prazo de 12 meses. Se tiver existido um aumento do risco de crédito, a Cofina calcula uma imparidade correspondente à quantia equivalente às perdas esperadas para todos os fluxos de caixa contratuais até à maturidade do ativo. A avaliação do risco de crédito é efetuada de acordo com os critérios divulgados nas políticas de gestão de risco crédito.

Desreconhecimento de ativos financeiros

A Cofina desreconhece um ativo financeiro apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere o ativo financeiro e substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua propriedade para outra entidade. Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, a Cofina continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento

continuado. Nesse caso, a Cofina também reconhece o passivo correspondente, O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que a Cofina reteve. Se a Cofina reter substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade de um ativo financeiro transferido, a Cofina continua a reconhecer o mesmo e reconhece adicionalmente um empréstimo pelo montante entretanto recebido.

No desreconhecimento de um ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, a diferença entre a sua quantia escriturada e a soma da retribuição recebida e a receber é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Por outro lado, no desreconhecimento de um ativo financeiro representado por um instrumento de capital registado a justo valor através de outro rendimento integral, o ganho ou a perda acumulado na reserva de reavaliação é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados.

No entanto, no desreconhecimento de um ativo financeiro representado por um instrumento de capital designado no reconhecimento inicial irrevogavelmente como registado a justo valor através de outro rendimento integral, o ganho ou a perda acumulado na reserva de reavaliação não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido para a rubrica de “Resultados transitados”.

iv) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

Capital próprio

São considerados pela Cofina instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Cofina detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Cofina são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Cofina (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

Passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros são registados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- quando o passivo for devido para negociação; ou
- quando o passivo for designado para ser registado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como devido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respetivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura.

Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração da Empresa utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Os outros passivos financeiros referem-se, essencialmente, a operações de factoring e de locação financeira, as quais são inicialmente registadas pelo seu justo valor. Estes passivos financeiros são, subsequentemente ao seu reconhecimento inicial, mensurados pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos derivados

A Cofina utiliza instrumentos derivados na gestão dos seus riscos financeiros como forma de garantir a cobertura desses riscos, não sendo utilizados instrumentos derivados com o objetivo de negociação.

Os instrumentos derivados utilizados pela Empresa definidos como instrumentos de cobertura de fluxos de caixa respeitam a instrumentos de cobertura de taxa de juro de empréstimos obtidos e de taxa de câmbio. Os indexantes, as convenções de cálculo, as datas de refixação das taxas de juro e os planos de reembolso dos instrumentos de cobertura de taxa de juro são em tudo idênticos às condições estabelecidas para os empréstimos subjacentes contratados, pelo que configuram relações perfeitas de cobertura.

Até 1 de janeiro de 2018, a Cofina designava todos os contratos forward como instrumento de cobertura. Qualquer ganho ou perda decorrente de alterações no justo valor dos derivados eram registados diretamente na demonstração dos resultados, exceto a parcela eficaz das coberturas de fluxos de caixa as quais eram registadas no Outro rendimento integral e posteriormente reclassificadas para a demonstração dos resultados quando o item coberto afetava também a demonstração dos resultados.

A partir de 1 de janeiro de 2018, a Empresa designa apenas o elemento à vista dos contratos forward como instrumento de cobertura. O elemento forward é reconhecido no Outro rendimento integral e acumulado numa componente separada de capital próprio.

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura económica dos riscos podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- (i) À data de início da transação a relação de cobertura se encontre identificada e formalmente documentada, incluindo a identificação do item coberto, do instrumento de cobertura e a avaliação da efetividade da cobertura;
- (ii) Exista a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efetiva, à data de início da operação e ao longo da sua vida;
- (iii) A eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade à data de início da operação e ao longo da sua vida;
- (iv) Para operações de cobertura de fluxos de caixa, a probabilidade da sua ocorrência deverá ser elevada.

Sempre que as expectativas de evolução de taxas de juro ou de câmbio o justifiquem, a Empresa procura contratar operações de proteção contra movimentos adversos, através de instrumentos derivados, tais como, entre outros, interest rate swaps (IRS), collars de taxa de juro e de câmbio ou forwards cambiais.

Na seleção dos instrumentos de cobertura a utilizar são essencialmente valorizadas as suas características em termos da cobertura dos riscos económicos que visam cobrir. São igualmente tidas em conta as implicações da inclusão de cada instrumento adicional na carteira de derivados existentes, nomeadamente os efeitos em termos de volatilidade nos resultados.

Os instrumentos de cobertura são registados pelo seu justo valor. As alterações de justo valor destes instrumentos são reconhecidas em capitais próprios na rubrica “Reservas de cobertura”, sendo transferidas para resultados no mesmo período em que o instrumento objeto de cobertura afeta resultados.

A determinação do justo valor destes instrumentos financeiros é efetuada com recurso a sistemas informáticos de valorização de instrumentos derivados e teve por base a atualização, para a data da demonstração da posição financeira, dos fluxos de caixa futuros do “leg” fixo e do “leg” variável do instrumento derivado.

A contabilização de cobertura de instrumentos derivados é descontinuada quando o instrumento se vence ou é vendido. Nas situações em que o instrumento derivado deixe de ser qualificado como instrumento de cobertura, as diferenças de justo valor acumuladas até então, que se encontram registadas em capital próprio na rubrica “Reservas de cobertura”, são transferidas para resultados do período, ou adicionadas ao valor contabilístico do ativo a que as transações objeto de cobertura deram origem, e as reavaliações subsequentes são registadas diretamente nas rubricas da demonstração dos resultados.

Quando existam derivados embutidos em outros instrumentos financeiros ou outros contratos, os mesmos são tratados como derivados separados nas situações em que os riscos e características não estejam intimamente relacionados com os contratos de acolhimento e nas situações em que os contratos não sejam apresentados pelo seu justo valor com os ganhos ou perdas não realizadas registadas na demonstração dos resultados.

Nos casos em que os instrumentos derivados, embora contratados com o objetivo específico de cobertura de riscos financeiros, não se enquadram nos requisitos acima referidos para classificação como instrumentos de cobertura, as variações do justo valor afetam diretamente a demonstração dos resultados, nas rubricas “Rendimentos financeiros” e “Gastos financeiros”.

Se a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa for interrompida, a quantia acumulada no Outro rendimento integral deve permanecer se se esperar que os fluxos de Caixa futuros cobertos ainda ocorram. Caso contrário, a quantia acumulada é reclassificada imediatamente para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação. Após a interrupção, assim que os fluxos de caixa coberto ocorram, qualquer quantia acumulada remanescente em capital próprio na rubrica “Reservas de cobertura” deve ser contabilizada de acordo com a natureza da transação subjacente.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

Política contabilística adotada em 2017 relativamente a ativos e passivos financeiros (ao abrigo da IAS 39)a. Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em partes de capital em empresas subsidiárias são mensurados de acordo com o estabelecido na "IAS 27 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas", ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

b. Investimentos

Os investimentos detidos pela Empresa são classificados como segue:

Investimentos registados ao justo valor através de resultados: esta categoria divide-se em duas subcategorias: "Ativos financeiros detidos para negociação" e "Investimentos mensurados ao justo valor através de resultados". Um ativo financeiro é classificado nesta categoria se for adquirido com o propósito de ser vendido no curto prazo ou a sua performance e estratégia de investimento sejam analisadas e definidas pelo Conselho de Administração com base no justo valor do ativo financeiro. Os instrumentos derivados são também classificados como detidos para negociação, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura. Os ativos desta categoria são classificados como ativos correntes no caso de serem detidos para negociação ou se for expectável que se realizem num período inferior a 12 meses da data do balanço;

Investimentos detidos até ao vencimento: esta categoria inclui os ativos financeiros, não derivados, com reembolsos fixos ou variáveis, que possuem uma maturidade fixada e cuja intenção do Conselho de Administração é a manutenção dos mesmos até à data do seu vencimento;

Investimentos disponíveis para venda: incluem-se aqui os ativos financeiros, não derivados, que são designados como disponíveis para venda ou aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores. Esta categoria é incluída nos ativos não correntes, exceto se o Conselho de Administração tiver a intenção de alienar o investimento num período inferior a 12 meses da data do balanço.

Os investimentos são inicialmente registados pelo seu valor de aquisição, que é o justo valor do preço pago incluindo as despesas de transação, no caso dos investimentos detidos até ao vencimento e investimentos disponíveis para venda.

Após o reconhecimento inicial, os investimentos mensurados ao justo valor através de resultados e os investimentos disponíveis para venda são reavaliados pelos seus justos valores por referência ao seu valor de mercado à data do balanço, sem qualquer dedução relativa a custos de transação que possam vir a ocorrer até à sua venda. Os investimentos em instrumentos de capital próprio que não sejam cotados e para os quais não seja possível estimar com fiabilidade o seu justo valor, são mantidos ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Os investimentos detidos até à maturidade são mensurados pelo custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva.

Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos disponíveis para venda são registados no capital próprio, na rubrica "Reservas de justo valor" incluída na rubrica "Outras reservas" até o investimento ser vendido ou recebido ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição e que tal corresponda a uma perda por imparidade, momento em que a perda acumulada é transferida para a demonstração dos resultados.

Todas as compras e vendas destes investimentos são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da sua data de liquidação financeira.

c. Dívidas de terceiros

As dívidas de clientes, de outros devedores e de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal e apresentadas na demonstração da posição financeira deduzido de eventuais perdas por imparidade reconhecidas na rubrica "Perdas por imparidade acumuladas", para que os ativos reflitam o seu valor realizável líquido. Estas rubricas, quando correntes, não incluem juros por não se considerar material o impacto do desconto.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, a Empresa tem em consideração informação de mercado que demonstre que:

- a contraparte apresenta dificuldades financeiras significativas;
- se verifiquem atrasos significativos nos pagamentos por parte da contraparte;
- se torna provável que o devedor vá entrar em liquidação ou reestruturação financeira.

d. Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo pelo seu valor nominal deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos. Os encargos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Sempre que existe direito de cumprimento obrigatório de compensar ativos e passivos e o Conselho de Administração pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo, os mesmos são compensados, e apresentados na demonstração da posição financeira pelo seu montante líquido.

e. Contas a pagar

As contas a pagar, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

f. Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente "Empréstimos bancários".

g) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pela Empresa como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, mas unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de benefícios económicos futuros.

h) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis da Empresa de acordo com as regras fiscais em vigor e considera a tributação diferida.

A Empresa é tributada segundo o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sendo a sociedade dominante do Grupo.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade de balanço e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

i) Rédito e especialização dos exercícios

A Cofina reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

- identificação do contrato com um cliente;
- identificação das obrigações;
- determinação do preço da transação;
- alocação do preço da transação a obrigações de performance; e
- reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos serviços vendidos em linha com as tipologias de negócio identificadas.

O rédito é reconhecido pelo montante da obrigação de performance satisfeita. Relativamente, ao preço da transação este é uma componente fixa.

O Grupo considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

Os dividendos são reconhecidos como rendimentos na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas "Outros ativos correntes" e "Outros passivos correntes".

j) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("adjusting events") são refletidos nas demonstrações financeiras.

Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("non adjusting events"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

k) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. A Empresa classifica na rubrica "Caixa e seus equivalentes" os investimentos com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

l) Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relacionadas de ativos e passivos, assim como as quantias relacionadas de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Os principais juízos de valor e estimativas efetuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas foram os seguintes:

- Imparidade dos investimentos financeiros;
- Provisões e perdas por imparidade.

m) Política de gestão de risco

A Empresa encontra-se exposta basicamente a (i) riscos de mercado e a (ii) riscos de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco é o de reduzir estes riscos até um nível considerado aceitável.

Os princípios gerais da gestão de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração, sendo a sua implementação e acompanhamento supervisionados pelos administradores e diretores.

(i) Risco de mercado

Reveste-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado os riscos de taxa de juro e risco de preço.

a. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento da Empresa indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

A Empresa utiliza instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas

dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;

- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo de fundos considerados no plano de negócios da Empresa.

Uma vez que a totalidade do endividamento da Cofina se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados *swaps* de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os *swaps* de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos a Empresa acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nominais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política da Empresa privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, a Empresa utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalentes à data da demonstração da posição financeira. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

O Conselho de Administração aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para a Empresa, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

É apresentada na Nota 13 uma análise de sensibilidade a variações na taxa de juro.

(ii) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que a Empresa tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

A Empresa define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de todas as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

Procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

Em 31 de Dezembro de 2018 as demonstrações financeiras evidenciam que os ativos correntes são inferiores aos passivos correntes em aproximadamente 52 milhões de Euros. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Empresa que, com base nas linhas de crédito disponíveis (Nota 13) no valor de, aproximadamente, 26 milhões de Euros, bem como na expectativa de libertação de fluxos de caixa operacionais das subsidiárias no próximo exercício sob a forma de dividendos, este diferencial encontra-se devidamente mitigado.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORRECÇÃO DE ERROS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entram em vigor para exercícios iniciados em 1 de Janeiro de 2018, durante o exercício de 2018 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício de 2017, segundo as disposições dos IFRS, nem foram registados erros materiais relativos a períodos anteriores.

4. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o movimento ocorrido no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2018			
	Ativo bruto			
	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial	54.748	202.292	50.394	307.434
Alienações	(15.248)	-	-	(15.248)
Saldo final	<u>39.500</u>	<u>202.292</u>	<u>50.394</u>	<u>292.186</u>

	2018			
	Amortizações e perdas por imparidade acumuladas			
	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial	53.795	200.264	50.155	304.214
Aumentos	953	1.686	-	2.639
Alienações	(15.248)	-	-	(15.248)
Saldo final	<u>39.500</u>	<u>201.950</u>	<u>50.155</u>	<u>291.605</u>
	<u>-</u>	<u>342</u>	<u>239</u>	<u>581</u>

	2017			
	Ativo bruto			
	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial	54.748	202.292	50.394	307.434
Aumentos	-	-	-	-
Saldo final	<u>54.748</u>	<u>202.292</u>	<u>50.394</u>	<u>307.434</u>

	2017			
	Amortizações e perdas por imparidade acumuladas			
	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial	49.983	199.787	50.155	299.925
Aumentos	3.812	477	-	4.289
Saldo final	<u>53.795</u>	<u>200.264</u>	<u>50.155</u>	<u>304.214</u>
	<u>953</u>	<u>2.028</u>	<u>239</u>	<u>3.220</u>

5. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 não ocorreram movimentos no valor dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

6. INVESTIMENTOS

Investimentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe dos investimentos em empresas subsidiárias e os principais indicadores financeiros das mesmas são como segue:

31 de Dezembro de 2018								
Descrição	%	Custo de aquisição	Perdas por imparidade	Valor de Balanço	Ativo	Capital Próprio	Rendimentos totais	Resultado líquido
Investimento financeiro empresas subsidiárias								
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	100%	222.091.213	78.289.260	143.801.953	107.955.859	76.332.596	87.795.685	7.088.958
Investimento noutras empresas		156.910	156.400	510	N/A	N/A	N/A	N/A
		<u>222.248.123</u>	<u>78.445.660</u>	<u>143.802.463</u>				
31 de Dezembro de 2017								
Descrição	%	Custo de aquisição	Perdas por imparidade	Valor de Balanço	Ativo	Capital Próprio	Rendimentos totais	Resultado líquido
Investimento financeiro empresas subsidiárias								
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	100%	222.091.213	74.289.260	147.801.953	109.154.673	77.368.838	89.720.033	8.055.999
Investimento noutras empresas		156.910	156.400	510	N/A	N/A	N/A	N/A
		<u>222.248.123</u>	<u>74.445.660</u>	<u>147.802.463</u>				

Nos exercícios de 2018 e 2017, os métodos e pressupostos utilizados nas análises de imparidade aos investimentos em subsidiárias (Cofina Media), os quais no entendimento do Conselho de Administração são os que mais se adequam à conjuntura atual, são como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Método utilizado	<u>Cash flows livres</u> <u>descontados</u>	<u>Cash flows livres</u> <u>descontados</u>
Base utilizada	Business plan	Business plan
Período de projeção explícito	5 anos	6 anos
Custo médio ponderado do capital		
Portugal	6,20%	7,50%
Crescimento na perpetuidade		
Portugal	2,00%	2,00%

A Cofina Media foi avaliada através da metodologia dos *cash flows* livres descontados e com base em *business plans* abrangendo um período de 5 anos, considerando uma perpetuidade a partir do quinto ano, desenvolvidos pelos responsáveis daquela subsidiária e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Empresa.

As projeções financeiras são preparadas com base em pressupostos de evolução da atividade da subsidiária (e respetivas unidades geradoras de caixa), que o Conselho de Administração entende serem coerentes com o histórico e com a tendência dos mercados, sendo razoáveis e prudentes e que refletem a sua visão. Adicionalmente, sempre que possível, foram considerados dados de mercado obtidos de entidades externas, os quais foram comparados com dados históricos, e a experiência da Empresa.

As taxas de desconto utilizadas refletem o nível de endividamento e custo de capital alheio do Grupo Cofina, bem como o nível de risco e rentabilidade esperados pelo mercado. Acresce referir que, na determinação das taxas de desconto, a componente relativa à taxa de juro de um ativo sem risco, tem por referência a taxa de juro das obrigações portuguesas a dez anos, conforme o mercado em causa. As taxas de desconto utilizadas incluem ainda um prémio de risco de mercado.

A taxa de crescimento da perpetuidade é estimada com base na análise do potencial de mercado de cada unidade geradora de caixa, com base nas expectativas do Conselho de Administração.

A quantificação dos pressupostos foi efetuada tendo por base dados históricos bem como a experiência do Conselho de Administração da Empresa. Contudo, tais pressupostos poderão ser afetados por fenómenos de natureza política, económica ou legal que neste momento são imprevisíveis.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, em resultado das análises de imparidade efetuadas, com base nas metodologias e pressupostos acima referidos, e tendo em consideração os montantes de dividendos distribuídos pela subsidiária naqueles exercícios, a Cofina reconheceu perdas por imparidade no montante de 4.000.000 Euros e 10.000.000 Euros (Nota 15), respetivamente, relativamente ao investimento detido na Cofina Media.

É convicção do Conselho de Administração que o efeito de eventuais desvios que possam ocorrer nos principais pressupostos em que assenta o valor recuperável da participação financeira, não implicará, em todos os aspetos materialmente relevantes, reconhecimento de imparidades adicionais de participações financeiras.

7. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – IRC, à taxa de 21%, acrescida de Derrama à taxa de 1,5% sobre o lucro tributável. A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (sociedade dominante), sendo que cada uma das sociedades abrangidas por este regime regista o imposto sobre o rendimento nas suas demonstrações financeiras separadas na rubrica “Empresas do Grupo”. Nos casos em que as filiais contribuem com prejuízos é registado, nas contas separadas, o montante de imposto correspondente aos prejuízos que vierem a ser compensados pelos lucros das demais sociedades abrangidas por este regime.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos desde 2015 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Empresa entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foi como segue:

	2018	2017
Saldo Inicial	-	282 646
Efeitos na demonstração dos resultados:		
Aumento/(utilização) de prejuízos fiscais reportáveis	-	(282 646)
Saldo Final	-	-

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 não existem situações geradoras de impostos diferidos passivos.

De acordo com as declarações fiscais da Empresa, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, já não existem prejuízos fiscais reportáveis.

Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são detalhados como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Imposto corrente:		
Estimativa de imposto do exercício	(442 252)	(873 961)
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	396 724	(3 584)
	<u>(45 528)</u>	<u>(877 545)</u>
Imposto diferido:		
Constituição/reversão de AID por prejuízos fiscais reportáveis	-	282 646
	-	282 646
	<u>(45 528)</u>	<u>(594 899)</u>

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
Resultado antes de impostos	1 920 975	2 224 055
Taxa de imposto	21,00%	21,00%
	<u>403 405</u>	<u>467 052</u>
Dividendos recebidos	(1 687 465)	(3 162 521)
Provisões e ajustamentos não dedutíveis ou para além dos limites legais	840 000	2 100 000
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	396 724	(3 584)
Tributação autónoma	2 500	3 730
Outros efeitos	(692)	424
Imposto sobre o rendimento	<u>(45 528)</u>	<u>(594 899)</u>

8. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2, foram classificados como segue:

Ativos financeiros

31 de Dezembro de 2018	Empréstimos e contas a receber	Subtotal	Ativos não abrangidos pelo IFRS 7	Total
Ativos correntes				
Empresas do Grupo	297 867	297 867	-	297 867
Outros ativos correntes	103 190	103 190	-	103 190
Caixa e equivalentes de caixa	861 890	861 890	-	861 890
	<u>1 262 947</u>	<u>1 262 947</u>	<u>-</u>	<u>1 262 947</u>
31 de Dezembro de 2017	Empréstimos e contas a receber	Subtotal	Ativos não abrangidos pelo IFRS 7	Total
Ativos correntes				
Empresas do Grupo	64 975	64 975	-	64 975
Outros ativos correntes	65	65	-	65
Caixa e equivalentes de caixa	1 902 220	1 902 220	-	1 902 220
	<u>1 967 260</u>	<u>1 967 260</u>	<u>-</u>	<u>1 967 260</u>

Passivos financeiros

31 de Dezembro de 2018	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Subtotal	Passivos não abrangidos pelo IFRS 7	Total
Passivos correntes				
Outros empréstimos	46 120 428	46 120 428	-	46 120 428
Fornecedores	2 851	2 851	-	2 851
Estado e outros entes públicos	-	-	2 090 542	2 090 542
Empresas do Grupo	5 687 199	5 687 199	-	5 687 199
Outros passivos correntes	-	-	33 143	33 143
	<u>51 810 478</u>	<u>51 810 478</u>	<u>2 123 685</u>	<u>53 934 163</u>
	<u>51 810 478</u>	<u>51 810 478</u>	<u>2 123 685</u>	<u>53 934 163</u>
31 de Dezembro de 2017	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Subtotal	Passivos não abrangidos pelo IFRS 7	Total
Passivos não correntes				
Outros empréstimos	16 666 667	16 666 667	-	16 666 667
	<u>16 666 667</u>	<u>16 666 667</u>	<u>-</u>	<u>16 666 667</u>
Passivos correntes				
Outros empréstimos	36 005 449	36 005 449	-	36 005 449
Fornecedores	1 087	1 087	-	1 087
Estado e outros entes públicos	-	-	956 170	956 170
Empresas do Grupo	6 968 293	6 968 293	-	6 968 293
Outros passivos correntes	-	-	9 952	9 952
	<u>42 974 829</u>	<u>42 974 829</u>	<u>966 122</u>	<u>43 940 951</u>
	<u>59 641 496</u>	<u>59 641 496</u>	<u>966 122</u>	<u>60 607 618</u>

9. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica do passivo tinha a seguinte composição:

	31.12.2018	31.12.2017
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	2 079 371	901 368
Imposto sobre o Valor Acrescentado	-	50 600
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	3 493	241
Contribuições para a Segurança Social	4 040	323
Outros	3 638	3 638
	<u>2 090 542</u>	<u>956 170</u>

10. EMPRESAS DO GRUPO

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 os saldos com empresas do Grupo podem ser resumidos como segue:

	31.12.2018		31.12.2017	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Cofina Media, S.A.	297 867	5 666 189	-	6 968 293
Grafedisport - Impressão e Artes Gráficas, S.A.	-	21 010	64 975	-
	<u>297 867</u>	<u>5 687 199</u>	<u>64 975</u>	<u>6 968 293</u>

11. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	31.12.2018	31.12.2017
Caixa	193	137
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	861 697	1 902 083
	<u>861 890</u>	<u>1 902 220</u>

12. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital social

Em 31 de Dezembro de 2018, o capital social da Empresa encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 102.565.836 ações sem valor nominal. Nessa data, a Cofina, SGPS, S.A. e as suas filiais não detinham ações próprias.

Reservas

Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

No que respeita ao exercício de 2017, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, o qual foi aprovado em Assembleia Geral realizada a 4 de maio de 2018, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 2.818.954,40 Euros fosse integralmente transferido para Reservas Livres.

No que respeita ao exercício de 2016, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, o qual foi aprovado em Assembleia Geral realizada a 26 de abril de 2017, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 1.320.920,73 Euros fosse integralmente transferido para Reservas Livres.

13. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe da rubrica “Outros empréstimos” é como segue:

	31.12.2018				31.12.2017			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimo obrigacionista	16 617 753	-	16 666 667	-	16 505 927	16 666 667	16 666 667	16 666 667
Papel comercial	29 502 675	-	29 500 000	-	19 499 522	-	19 500 000	-
	<u>46 120 428</u>	<u>-</u>	<u>46 166 667</u>	<u>-</u>	<u>36 005 449</u>	<u>16 666 667</u>	<u>36 166 667</u>	<u>16 666 667</u>

Empréstimos obrigacionistas

Em 31 de Dezembro de 2018 esta rubrica era constituída pelo empréstimo denominado “Obrigações Cofina SGPS – 2013/2019”, cujo valor nominal ascende a 16.666.667 Euros, emitido pela Cofina, SGPS, S.A. e cujo valor contabilístico, valorizado de acordo com o método da taxa de juro efetiva, ascende a 16.617.753 Euros. Este empréstimo de acordo com as suas condições vence-se em três reembolsos, sendo o último em 28 de setembro de 2019. As principais características deste empréstimo são como segue:

- Emitente – Cofina, SGPS, S.A.
- Valor nominal – 50.000.000 Euros
- Data de subscrição – 27 de setembro de 2013
- Vencimento – 28 de setembro de 2019
- Reembolso – ao par, em datas de pagamento de juros, em três prestações iguais, em 28 de setembro de 2017, em setembro de 2018 e em setembro de 2019
- Juros – postecipados, correspondentes a Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 3,8%.

Este empréstimo obrigacionista tem previstos determinados *covenants* que, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, eram integralmente cumpridos.

Papel Comercial

A rubrica do passivo “Papel comercial” corresponde a quatro programas de papel comercial com subscrição garantida de tomada firme pelos bancos responsáveis pela sua colocação, até aos montantes máximos de 15.000.000 Euros (dois deles), 7.000.000 Euros e 5.000.000 Euros, os quais vencem juros a taxas de mercado. Estes programas vencem-se em julho de 2019, setembro de 2021, abril de 2020 e setembro de 2022, respetivamente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estes empréstimos venceram juros a taxas indexadas à Euribor acrescidas de *spreads* que variam entre 1% e 1,5%, em função da natureza e prazo do crédito obtido.

Em 31 de Dezembro de 2018 as linhas de financiamento utilizadas pela Empresa e os correspondentes montantes máximos autorizados, eram como segue:

Natureza	Maturidade	Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
Cash pooling / Overdraft	n/a	3 000 000	-	3 000 000
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	200 000	-	200 000
Papel comercial	07/07/2019	15 000 000	10 000 000	5 000 000
Papel comercial	30/09/2021	15 000 000	7 500 000	7 500 000
Papel comercial	31/07/2019	5 000 000	-	5 000 000
Papel comercial	30/04/2020	7 000 000	7 000 000	-
Papel comercial	30/11/2021	5 000 000	-	5 000 000
Papel comercial	03/09/2022	5 000 000	5 000 000	-
Obrigações 2013/2019	28/09/2019	16 666 667	16 666 667	-
		<u>71 866 667</u>	<u>46 166 667</u>	<u>25 700 000</u>

O valor nominal do empréstimo obrigacionista (capital e juros) é reembolsável de acordo com o seguinte plano:

Ano	Capital	Juros
2019	16 666 667	449 890
Total	<u>16 666 667</u>	<u>449 890</u>

Em 31 de dezembro de 2018, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	2018
Saldo em 1 de janeiro	52 672 116
Pagamento de empréstimos obtidos	-56 666 667
Recebimento de empréstimos obtidos	50 000 000
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	114 979
Variação da dívida	-6 551 688
Saldo em 31 de dezembro	46 120 428

Análise de sensibilidade a variações da taxa de juro

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a sensibilidade da Empresa a alterações no indexante da taxa de juro de mais ou menos um 1 ponto percentual, medida como a variação nos resultados financeiros pode ser analisada como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Juros suportados e comissões bancárias (Nota 18)	1 761 731	2 382 016
Diminuição de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	(461 667)	(528 333)
Aumento de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	461 667	528 333

A análise de sensibilidade acima foi calculada com base na exposição à taxa de juro existente à data de balanço. Para esta análise foi tido como pressuposto base que a estrutura de financiamento (ativos e passivos remunerados) se manteve estável ao longo do ano e semelhante à apresentada em 31 de dezembro de 2018.

14. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica “Outros passivos correntes” pode ser detalhada como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Acréscimo de gastos:		
Remunerações a liquidar	33 143	3 452
Fornecimentos e serviços externos	-	6 500
	<u>33 143</u>	<u>9 952</u>

15. MOVIMENTO DAS PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

O movimento verificado nas provisões e perdas por imparidade para investimentos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 pode ser detalhado como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Saldo inicial	74 445 660	64 445 660
Aumentos (Nota 6)	4 000 000	10 000 000
Utilizações	-	-
Saldo final	<u>78 445 660</u>	<u>74 445 660</u>

16. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” pode ser detalhada como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Rendas e alugueres	31 905	34 806
Honorários	29 987	304 075
Combustíveis	5 081	7 446
Comunicação	4 495	5 115
Deslocações e estadas	695	1 000
Outros gastos	9 947	7 644
	<u>82 110</u>	<u>360 086</u>

17. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
Remunerações dos órgãos sociais	170 911	26 620
Remunerações do pessoal	23 060	21 624
Encargos sobre as remunerações	28 499	7 591
Outros gastos com pessoal	1 373	2 447
	<u>223 843</u>	<u>58 282</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa foi de 1 colaborador.

18. RESULTADOS FINANCEIROS

Os resultados financeiros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 podem ser detalhados como segue:

	<u>31.12.2018</u>	<u>31.12.2017</u>
<u>Juros e gastos similares (Nota 13)</u>		
Juros bancários	(1 265 921)	(1 949 956)
Comissões de financiamento	(466 125)	(407 781)
Imposto de selo	(1 700)	(1 700)
Outros gastos financeiros	(27 985)	(22 579)
	<u>(1 761 731)</u>	<u>(2 382 016)</u>
<u>Juros e rendimentos similares</u>		
Dividendos (Nota 19)	8 035 546	15 059 624
Juros bancários	5 495	27 191
	<u>8 041 041</u>	<u>15 086 815</u>

19. TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

As empresas do Grupo Cofina têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Os principais saldos com entidades relacionadas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 encontram-se detalhados na Nota 10.

As únicas transações com entidades relacionadas referem-se aos dividendos distribuídos pela subsidiária Cofina Media, S.A. (Nota 18).

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da Cofina, durante o exercício findos em 31 de dezembro de 2018 ascenderam a 122.000 Euros e referem-se unicamente a remunerações fixas. As remunerações do exercício de 2018 foram integralmente pagas pela Sociedade.

Nos termos do artigo 3º nº 28/2009 de 19 de junho informa-se que as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração podem ser repartidas como segue: Paulo Fernandes – 40.000 Euros; João Borges de Oliveira – 40.000 Euros; Domingos Matos – 14.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 14.000 Euros; Ana Mendonça – 14.000 Euros.

Durante o exercício de 2017, os membros do Conselho de Administração da Cofina não foram remunerados pelo exercício das suas funções.

20. RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS E OUTRAS CONTINGÊNCIAS

Em 31 de Dezembro de 2018, a Cofina tinha constituído garantias cujo detalhe é como segue:

- a) Penhor de 20.000.000 ações da Cofina Media, S.A., a favor da Autoridade Tributária e Aduaneira dadas como garantia de processos de execução fiscal.

Em 31 de Dezembro de 2018, mantinham-se em aberto divergências com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na sequência de uma inspeção incidente sobre o exercício de 2007 em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo montante questionado inicialmente pelas autoridades fiscais ascendia a, aproximadamente, 17.900.000 Euros. Este montante resulta de duas correções efetuadas pela AT: uma relativa à não aceitação de uma menos valia gerada com a liquidação de uma subsidiária; e outra referente à não aceitação da dedutibilidade de parte dos dividendos distribuídos por uma subsidiária.

No âmbito da adesão ao Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de Outubro (“RERD”) a Empresa liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, um montante de 2.000.000 Euros com a correspondente dispensa de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal. Ao abrigo daquele mesmo regime, a Empresa solicitou à Administração Tributária a compensação de parte das quantias exequendas relativas àquela inspeção com créditos que a Empresa detinha sobre a AT (relacionados com reclamações graciosas e impugnações judiciais em sede de IRC), tendo obtido no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o deferimento daquele pedido num montante de, aproximadamente, 5.700.000 Euros.

No âmbito da adesão ao Plano Especial de Redução do Endividamento ao Estado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de Novembro (“PERES”) a Empresa liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de Dezembro de 2016, um montante adicional de 3.614.561 Euros com a correspondente redução de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal.

Consequentemente, o valor da contingência em aberto relativamente a este processo ascende, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a, aproximadamente, 13.500.000 Euros dos quais cerca de 3 milhões de Euros se referem à correção da menos valia suprarreferida e os restantes 10,5 milhões de Euros dizem respeito à correção dos dividendos. A reconciliação entre a contingência inicial e a contingência atual pode ser resumida como segue:

	Processo IRC 2007
Contingência inicial	17 878 819
Juros compensatórios / de mora / custas	3 670 237
Pagamentos / compensações	(7 961 456)
	13 587 600

O Conselho de Administração da Empresa, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, e no âmbito do processo de reavaliação das contingências fiscais, avaliou como provável a emissão de uma decisão (i) favorável quanto à componente “Dividendos” e (ii) desfavorável quanto à componente “Menos-valia”.

Para fazer face a esta contingência encontram-se constituídas provisões, na subsidiária Cofina Media, no montante de 3.000.000 Euros, que corresponde à melhor estimativa do Conselho de Administração, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, dos impactos que poderão vir a surgir do desfecho dos processos atualmente em curso.

Não obstante, a Empresa continua a litigar com a AT em sede de contencioso fiscal em relação a ambas as questões.

21. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 não existiam ativos contingentes.

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017 os principais passivos contingentes respeitavam aos processos em curso e às garantias prestadas descritos na Nota 20.

22. RESULTADOS POR ACÇÃO

Os resultados por acção dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, foram calculados da seguinte forma:

	31.12.2018	31.12.2017
Resultado para efeito do cálculo do resultado líquido por acção básico e diluído	1.966.503	2.818.954
Número médio ponderado de acções para efeito de cálculo do resultado líquido por acção básico e diluído	102.565.836	102.565.836
Resultado por acção:		
Básico	0,02	0,03
Diluído	0,02	0,03

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos significativos após 31 de dezembro de 2018 até esta data que necessitem ser divulgados.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Cofina, SGPS, S.A. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 112.388.279 euros e um total de capital próprio de 38.001.759 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores de capital do Grupo de 6.653.405 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Cofina, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro consolidado e os seus fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Imparidade do Goodwill

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>O montante escriturado do Goodwill, a 31 de dezembro de 2018, ascende a 83.977.180 euros (2017: 84.777.180 euros), representando 75% (2017: 75%) do total do ativo do Grupo e está alocado aos segmentos: Jornais e Revistas.</p> <p>A eventual imparidade do Goodwill foi considerada uma matéria relevante porque o montante escriturado deste ativo é significativo e porque o processo de avaliação da imparidade é complexo, incluindo o uso de estimativas e a utilização de pressupostos, nomeadamente condições futuras de mercado e económicas, quotas de mercado,</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Obtenção e análise dos testes de imparidade, nos casos aplicáveis, incluindo a avaliação da razoabilidade dos modelos de avaliação usados, da exatidão dos cálculos matemáticos associados, da sua consistência face aos anos anteriores e teste aos pressupostos usados, nomeadamente o custo médio ponderado do capital (WACC) e outras informações utilizadas pelo Grupo, comparando os pressupostos relativos a taxas esperadas

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>rédito e evolução de margens. No exercício foi registada uma perda por imparidade de 800.000 euros.</p>	<p>de inflação e expectativas para a taxa de crescimento na perpetuidade, com informações externas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Avaliação da determinação das unidades geradoras de caixa, comparando-as com a estrutura organizacional do Grupo, e avaliação das projeções de fluxos de caixa que sustentam os testes de imparidade realizados pelo Conselho de Administração. Testámos as bases de preparação das projeções tendo em consideração a fiabilidade das projeções anteriores e informação histórica sobre os pressupostos base; ▶ Incluímos na nossa auditoria especialistas internos em avaliações e realizámos análises de sensibilidade, focadas em alterações possíveis nas variáveis mais críticas, como sejam a taxa de crescimento das vendas, a variação na taxa de desconto e a taxa de crescimento na perpetuidade; e ▶ Análise da correspondência trocada entre a Entidade e o Regulador acerca das divulgações efetuadas no passado. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IAS 36), incluídas na Nota 6 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

2. Provisões e contingências

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado na Nota 21 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo identificou diversas contingências de natureza fiscal e legal. Dependendo do parecer dos consultores fiscais e assessores jurídicos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente a matérias fiscais, divergências com a Autoridade Tributária e a processos judiciais decorrentes da atividade do Grupo, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, sempre que se considera que é provável um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado no IAS 37. A avaliação da probabilidade de desfecho é suportada em pareceres de assessores jurídicos e fiscais.</p> <p>O montante de provisões relacionadas com matérias fiscais e processos judiciais em curso apresentado no passivo do Grupo ascende a cerca de 3.935.000 euros (2017: 3.150.000 euros).</p> <p>A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho das divergências inerente às matérias fiscais, assim como o elevado número de processos judiciais em curso motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Administração na determinação das provisões relativas a matérias fiscais. Revimos a correspondência trocada com as autoridades fiscais, bem como o suporte ou opiniões recebidos dos advogados externos e de outros consultores, bem como revimos a documentação existente; ▶ Obtivemos confirmações externas de todos os advogados com os quais o Grupo tem relações e memorandos explicativos preparados pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais aos advogados com os quais o Grupo tem relações de forma a obter informações complementares e efetuar acompanhamento dos processos em curso até à presente data; ▶ Efetuámos a leitura das atas do Conselho de Administração das várias empresas do Grupo; ▶ Inquirimos o Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos e aferimos sobre os

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
	<p>argumentos utilizados para a graduação de cada contingência;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Considerámos, na avaliação das probabilidades de desfecho dos processos judiciais em curso, as decisões e conclusões conhecidas de processos semelhantes; e ▶ Avaliámos a consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores. <p>A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas na Nota 21 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 508-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu Relatório e Contas 2018 a demonstração não financeira prevista no artigo 508-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos eleitos auditores de Cofina, SGPS, S.A. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de abril de 2017 para um mandato compreendendo os exercícios de 2017 a 2019;

- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 30 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº178)
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154)
Registado na CMVM com o nº 20160766

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Cofina, SGPS, S.A. (a Entidade), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 145.065.991 euros e um total de capital próprio de 91.131.828 euros, incluindo um resultado líquido de 1.966.503 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Cofina, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Mensuração dos investimentos em subsidiárias

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>O montante escriturado dos Investimentos em subsidiárias, a 31 de dezembro de 2018, ascende a 143.802.463 euros (2017: 147.802.463 euros) representando 99% (2017: 99%) do total do ativo da Entidade.</p> <p>O risco de imparidade dos Investimentos em subsidiárias, mensurados ao custo, foi considerado uma matéria relevante porque o montante escriturado é significativo no total do ativo e porque o cálculo do valor recuperável dos investimentos, caso existam indicadores de imparidade, é complexo, incluindo o uso de estimativas e a utilização de pressupostos quanto a, por</p>	<p>A nossa abordagem de auditoria incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Avaliação da existência de indícios de imparidade na mensuração dos investimentos em subsidiárias;▶ Obtenção e análise dos testes de imparidade, nos casos aplicáveis, incluindo a análise dos pressupostos utilizados nos modelos de avaliação aprovados pelo Conselho de Administração, nomeadamente as projeções de fluxos de caixa, a taxa de desconto, a taxa de inflação e a taxa de crescimento na perpetuidade, comparando-os com informações externas;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>exemplo, condições futuras de mercado e económicas, quotas de mercado, rédito e evolução de margens.</p> <p>Os indícios de imparidade foram identificados pelo Conselho de Administração da Cofina, tendo sido registada uma perda por imparidade de 4.000 milhares de euros nos resultados do período.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Validação dos cálculos aritméticos do modelo utilizado; e ▶ Análises de sensibilidade, focadas em alterações possíveis nas variáveis mais críticas, como sejam a evolução dos preços de venda, a variação na taxa de desconto e a taxa de crescimento na perpetuidade. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu Relatório e Contas de 2018 a demonstração não financeira prevista no artigo 66-B do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos eleitos auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de abril de 2017 para um mandato compreendendo os exercícios de 2017 a 2019;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à

possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;

- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 30 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº178)
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154)
Registado na CMVM com o nº 20160766

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da
COFINA, SGPS, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, submetemos à vossa apreciação este Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidados da COFINA, SGPS, S.A. (“Sociedade”), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

1. Relatório sobre a atividade desenvolvida

Ao longo do exercício em apreço, o Conselho Fiscal acompanhou regularmente a evolução da atividade da Sociedade e das suas participadas, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e a eficácia e integridade dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, tendo efetuado reuniões com a periodicidade e extensão que considerou adequadas e obtido da Administração e dos Serviços da Sociedade e das suas participadas as informações e esclarecimentos solicitados.

No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou a Demonstração da Posição Financeira Individual e Consolidada em 31 de dezembro de 2018, as Demonstrações Individuais e Consolidadas dos Resultados, do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu regularmente com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no sentido de acompanhar os trabalhos de auditoria efetuados e tomar conhecimento das respetivas conclusões, para além de avaliar a sua independência. Nesta vertente, o Conselho Fiscal analisou as propostas que lhe foram presentes para prestação de serviços que não de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, tendo aprovado aquelas que respeitavam a serviços permitidos, não afectavam a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e cumpriam os demais requisitos legais.

O Conselho Fiscal analisou a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a Informação Financeira Individual e Consolidada relativa ao exercício de 2018, que compreende a Demonstração Consolidada e Individual da Posição Financeira em 31 de Dezembro de 2018, a Demonstração Individual e Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Individual e Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Individual e Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Individual e Consolidada dos Fluxos de Caixa e os respetivos anexos, documento esse que não apresenta quaisquer reservas.

O Conselho Fiscal analisou também o Relatório de Governo da Sociedade, competindo-lhe apenas atestar se o mesmo inclui todos os elementos referidos no art.º nº 245-A do Código de Valores Mobiliários, o que o Conselho Fiscal verificou.

Finalmente, o Conselho Fiscal analisou ainda o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização e demais documentação emitido pelo representante da Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A., Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade.

2. Declaração de responsabilidade

No âmbito das competências do Conselho Fiscal, declara-se que, tanto quanto é do nosso conhecimento e convicção, os documentos de prestação de contas atrás referidos, foram preparados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da COFINA, S.G.P.S., SA e do Grupo por ela liderado, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Grupo, contendo uma adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta. Atesta-se ainda que o Relatório do Governo da Sociedade inclui os elementos referidos no art.º 245-A do Código de Valores Mobiliários.

3. Parecer

Nestes termos, tendo em consideração as diligências desenvolvidas, os pareceres e as informações recebidas do Conselho de Administração, dos Serviços da Sociedade e do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, o Conselho Fiscal é de parecer que:

1. Nada obsta à aprovação do Relatório de Gestão Individual e Consolidado relativo ao exercício de 2018;
2. Nada obsta à aprovação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do exercício de 2018;
3. Nada obsta à aprovação da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, que se encontra devidamente fundamentada.

Desejamos manifestar ao Conselho de Administração e aos diversos Serviços da Sociedade e das empresas participadas o nosso apreço pela colaboração que nos prestaram.

Porto, 30 de abril de 2019

O Conselho Fiscal

Pedro Pessanha
Presidente do Conselho Fiscal

António Pinho
Vogal do Conselho Fiscal

Guilherme Monteiro
Vogal do Conselho Fiscal



COFINA, SGPS, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100 – 320 Porto, Portugal
Tel: + 351 22 834 65 00

www.cofina.pt
